



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO**

**DÉBORA DONIDA DA FONSECA**

**Narrativas do Agro: Sentidos e dissensos de Democracia na Argumentação  
da Bancada Ruralista**

**Brasília  
2024**

**DÉBORA DONIDA DA FONSECA**

**Narrativas do Agro: Sentidos e dissensos de Democracia na Argumentação  
da Bancada Ruralista**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Direito, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília.

Área de Concentração: Direito, Estado e Constituição.

Linha de Pesquisa: Movimentos sociais, conflito e direitos humanos

Orientador: Prof.<sup>a</sup>. Dr. Alexandre Bernardino Costa

**Brasília**

**2024**

# **Narrativas do Agro: Sentidos e dissensos de Democracia na Argumentação da Bancada Ruralista**

Débora Donida da Fonseca

## **FICHA DE AVALIAÇÃO**

---

Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa  
Orientador – Faculdade de Direito/UnB

---

Prof. Dr. Antônio Sérgio Escrivão Filho  
Membro interno – Faculdade de Direito/UnB

---

Profa. Dra. Vera Karam de Chueiri  
Membra externa – Faculdade de Direito/UFPR

*Dedico a Mariana, minha terra firme e delírio da realidade, meu texto mais bonito e certo.*

*E a Gabi, minha companheira de sonhos, em 30m<sup>2</sup> ou no território sem bordas da utopia.*

## AGRADECIMENTOS

De uma forma que parece inexplicável, sinto que a responsabilidade de escrever os agradecimentos deste trabalho é ainda maior do que a de escrever o trabalho em si. Sou tomada pela certeza de que o esforço para chegar até aqui sozinha teria sido absolutamente sobre-humano, e me recordo dos ajudantes e parceiros de cada etapa do caminho com um carinho que talvez apenas quem já escreveu uma dissertação ou tese seja capaz de entender. Não estou sozinha, nunca estive.

Aos meus pais, agradeço pelo apoio incondicional para que eu pudesse me dedicar por dois anos a essa pesquisa. Um apoio que, na verdade, se estende por um período tão mais longo e anterior aos últimos dois anos, que eu levaria a vida inteira tentando retribuir. Obrigada por terem sido meus primeiros e mais entusiasmados incentivadores, e por acolherem meus momentos de angústia e incerteza com tanta calma.

Agradeço ao meu orientador, Alexandre Bernardino Costa, por, antes de qualquer coisa, ter acreditado nas minhas ideias e me dado a confiança e o suporte para desenvolvê-las. Agradeço por todos os “fique tranquila, vai dar certo” que eu recebi com um tanto de desconfiança e bastante gratidão. Muito dessa dissertação é fruto dos ensinamentos e da prática adquirida como sua aluna e orientanda. Agradeço também aos membros da Banca Avaliadora, Antônio Escrivão e Vera Karam, pelos apontamentos minuciosos e críticas que engrandeceram o resultado final do trabalho.

Aos componentes do grupo de pesquisa do Direito Achado na Rua, agradeço pelo espaço de construção e pensamento crítico que forneceu referenciais teóricos fundamentais para essa pesquisa. Em especial, agradeço a Magnus Henry, pela paciência e disponibilidade em me ajudar durante a coleta de dados no portal da Câmara dos Deputados, e a Ricardo Carmo, por ter sido parceiro de escrita de artigos, aulas, viagens para congresso, e de algumas cervejas merecidas ao final desses momentos.

Aos servidores da Biblioteca Central da UnB e da Secretaria de Pós Graduação, agradeço por fornecerem todo o suporte necessário nas incontáveis manhãs assistindo aula ou tardes lendo e escrevendo. A Valgmar Lopes, por sempre ir muito além do que é estritamente obrigatório de sua função para garantir a lisura das bolsas de apoio à pesquisa, e a João Alves, por viabilizar o apoio para que eu comparecesse ao IX Seminário do IPDMS em Belo Horizonte. Também a Euzilene de Moraes, talvez a maior constante no agradecimento dos alunos deste Programa, pela sua disponibilidade e gentileza no atendimento de cada um dos alunos e professores.

Aos integrantes do Programa de Formação em Pesquisa do LAUT em 2023, meu muitíssimo obrigada. Vocês renovaram meu fôlego e vontade de fazer essa pesquisa acontecer de uma forma que talvez nem saibam. Agradeço por todas as sugestões, críticas e elogios ao meu projeto, mas principalmente por terem me apresentado aos escritos e a um pouco da vida de vocês. Especialmente, agradeço a Mariana Amaral e Ana Silva Rosa, pelas críticas e sugestões à metodologia do meu trabalho e por toda a confiança e interesse em lê-lo. Agradeço a Gabriel Andion por ser meu irmão gêmeo e cara-metade no carnaval e na pesquisa, por escrever tão bem e por me ler tão bem também. Me sinto extremamente sortuda de ter feito parte de um espaço com pessoas tão competentes e inspiradoras.

Essa pesquisa só pôde acontecer graças ao incentivo material que recebi, ao longo de quase todo o mestrado, da CAPES e da FAPDF. Faz parte das contradições de ser uma pesquisadora crítica à atuação da Bancada Ruralista reconhecer que a FAPDF, que por um ano possibilitou minha pesquisa, é a mesma que, em abril de 2023, enquanto relutava em ceder ao pedido de recomposição da bolsa dos estudantes para o novo teto nacional aderido pela CAPES, destinava R\$ 14 milhões para pesquisas “inovadoras” na área do agronegócio. Esse acontecimento, que ilustra onde estão as prioridades do financiamento à pesquisa no Brasil, também descortina o fato de que a pesquisa crítica no Direito sempre foi um compromisso a ser assumido com um punhado de teimosia. Agradeço, por fim, a todos aqueles que contribuem para manter vivo o fluxo dessa contracorrente, com os quais eu tenho a alegria e a honra de dialogar na construção do conhecimento na pesquisa em ciências humanas.

## RESUMO

A presente dissertação teve o propósito de investigar os sentidos de democracia disputados pelos atores da Bancada Ruralista da Câmara dos Deputados. Esses sentidos foram extraídos de projetos legislativos propostos por deputados da Frente Parlamentar da Agropecuária entre a 55ª (2015 a 2019) e a 56ª (2019 a 2023) legislatura. Pretendeu-se responder à questão: De que forma os significados e valores defendidos pela Bancada Ruralista se relacionam a um projeto democrático constitucional? Objetivou-se compreender, assim, as características do projeto democrático defendido nas proposições legislativas de autoria da Bancada Ruralista, através da identificação de associações entre significados democráticos constitucionais e valores neoliberais ou neoconservadores. Os atores do grupo estudado são comumente abordados em pesquisas nas ciências humanas sob um enfoque etnográfico, ou na tentativa de elaborar um perfil socioeconômico dos parlamentares; poucos são os estudos que se ocupam de investigar os sentidos escondidos na argumentação mobilizada por eles. A lacuna de pesquisa encontrada relaciona-se ao encaixe teórico desses significados e valores na descrição da racionalidade neoliberal, feita por autores como Wendy Brown, Pierre Dardot, Christian Laval, David Harvey, e na compreensão de formas antagonísticas de fazer política de Chantal Mouffe. Para atingir o objetivo proposto, foram colhidas as justificativas e pareceres de 65 projetos de lei, além de manifestações de duas entidades representativas dos interesses do agronegócio (CNA e Aprosoja) que totalizaram 135 documentos submetidos à análise. O método de interpretação dos dados coletados foi a análise de conteúdo, através da técnica de análise documental. Fez-se uso do *software* de análise de dados qualitativos Atlas-TI para sistematização e compreensão das associações feitas nos padrões argumentativos identificados. Os resultados colhidos apontam para a conclusão de que o sentido de democracia defendido é predominantemente neoliberal, e possui seu centro de força na defesa absoluta da propriedade privada. Seus dois pilares de sustentação são a construção de uma cidadania dividida entre indivíduos que se reconhecem como inimigos, e de uma visão de Estado empresarial, financiador de interesses privados. A principal estratégia identificada para fazer valer esses pressupostos com um verniz de democraticidade é um esforço constante de distorção dos significados constitucionais originários, associando-os a significados que se alinham ao projeto político neoliberal e neoconservador que faz parte do imaginário ruralista.

**Palavras-chave:** Agronegócio; Bancada Ruralista; Neoliberalismo; Constitucionalismo; Democracia.

## **ABSTRACT**

The purpose of this dissertation was to investigate the meanings of democracy disputed by the actors of the Ruralist Bench in the Chamber of Deputies. These meanings were extracted from legislative projects proposed by members of the Parliamentary Agricultural Front (FPA) between the 55th (2015 to 2019) and 56th (2019 to 2023) legislatures. The aim was to answer the question: How do the meanings and values defended by the Ruralist Bench relate to a constitutional democratic project? The aim was to understand the characteristics of the democratic project defended in the legislative proposals authored by the Ruralist Bench, by identifying associations between constitutional democratic meanings and neoliberal or neoconservative values. The actors in the group studied are commonly approached in human sciences research from an ethnographic perspective, or in an attempt to draw up a socio-economic profile of the parliamentarians; few studies are concerned with investigating the meanings hidden in the arguments they mobilize. The research gap found relates to the theoretical fit of these meanings and values in the description of neoliberal rationality by authors such as Wendy Brown, Pierre Dardot, Christian Laval and David Harvey, and in Chantal Mouffe's understanding of antagonistic forms of doing politics. In order to achieve the proposed objective, the justifications and opinions of 65 bills were collected, as well as statements from two entities representing agribusiness interests (CNA and Aprosoja), which totalized 135 documents submitted for analysis. The method used to interpret the data collected was content analysis, using the documentary analysis technique. The Atlas-TI qualitative data analysis software was used to systematize and understand the associations made in the argumentative patterns identified. The results point to the conclusion that the sense of democracy defended is predominantly neoliberal, and has its center of strength in the absolute defense of private property. Its two pillars of support are the construction of a citizenship divided between individuals who recognize each other as enemies, and a vision of a business state that finances private interests. The main strategy identified to enforce these assumptions with a veneer of democracy is a constant effort to distort the original constitutional meanings, associating them with meanings that align with the neoliberal and neoconservative political project that is part of the ruralist imaginary.

**Keywords:** Agribusiness; Ruralist Bench; Neoliberalism; Constitutionalism; Democracy.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### FIGURAS

Figura 1 - Consumo intermediário na agricultura, como % do valor bruto da produção no Brasil, entre 1939 e 1980.

### GRÁFICOS

Gráfico 1 – Fluxo entre o código “Estado prestador” e os códigos: “Diminuição da tributação”, “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, “Financiamento do agro”, “Participação democrática”, “Proteção da infância”, “Proteção da Integridade física”, “Proteção da vida”, “Proteção do meio ambiente”, “Tecnologia da Informação”, “Modernização, Dinamização, Inovação”, e “Desenvolvimento do Setor de empresas”.

Gráfico 2 – Fluxo entre o código “Estado Mínimo” e os códigos: “Defesa do uso de agrotóxicos”, “Desburocratização/Simplificação de leis e procedimentos”.

Gráfico 3 – Fluxo entre os códigos de coluna: “Combate ao crime”, “Combate à violência”, “Combate à violência contra a criança”, “Combate à corrupção”, “Combate ao tráfico de drogas” e “Acesso à saúde”, e os códigos de linha: “Proteção do meio ambiente”, “Direitos Humanos”, “Proteção das mulheres”, “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, “Proteção da vida”, “Eficiência e moralidade da administração pública”, e “Diminuição das desigualdades regionais”.

Gráfico 4 – Fluxo entre o código de coluna: “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, e os códigos de linha: “Proteção da vida”, “Eficiência e moralidade da administração pública”, “Direitos humanos”, “Dignidade humana”, “Celeridade e eficiência da administração pública”, e “Legitimidade constitucional”.

Gráfico 5 - Representação visual de “rede”, ou direcionamento de força, em que os pontos vermelhos simbolizam

valores do neoliberalismo individualista, os amarelos, a defesa de políticas tipicamente neoliberais, os azuis, a defesa de políticas que podem ampliar o leque de direitos democráticos, e os verdes, valores democrático-constitucionais.

Gráfico 6 – Fluxo entre os códigos de coluna: “Determinismo tecnológico ou revolução digital”, “Informação falsa ou manipulada” e “O Brasil não pode parar”, e os códigos de linha: “Defesa do uso de agrotóxicos”, “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, “Combate ao crime”, “Diminuição da tributação”, “Modernização, Inovação”, “Evolução, progresso”, “Desenvolvimento do setor de empresas” e “Tele Saúde - Tele Educação”.

Gráfico 7 – Fluxo entre os códigos de coluna: “Falta de clareza dos critérios de proteção ambiental” e “Conflitos de interpretação de normas”, e os códigos de linha: “Modernização, Inovação”, “Diminuição da legislação ambiental”, “Defesa do uso de agrotóxicos” e “Defesa do novo código florestal”.

Gráfico 8 – Fluxo entre os códigos de coluna: “Tele saúde - Tele educação”, “Tecnologia da Informação”, “Inclusão digital”, “Tecnologia de identificação facial”, “Agro 4.0” e “Datificação”, e os códigos de linha: “Modernização, Inovação, Progresso”, “Aumento da produção”, “Redução de custo - Aumento de lucro”, “Maior qualidade do produto/serviço”, “Competitividade, Produtividade”, “Desenvolvimento social” e “Geração de emprego e renda”.

Gráfico 9 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Policiais militares”, “Igreja Universal”, “Organizações criminosas”, e os códigos de linha: “Proteção da família”, “Justiça”, “Dignidade humana”, “Cidadania”, “Proteção da vida”, “Homem de família, humilde, trabalhador”, “Destrutivo, danoso, perigoso”, e “Cenário caótico, extremo, alarmante”.

Gráfico 10 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Caridade” e “Fortalecimento do cristianismo”, e os códigos de linha: “Sentido de democracia”, “Legitimidade constitucional”, “Importante, relevante, fundamental”, “Diversidade cultural”, “Valores culturais da sociedade brasileira”, “Desenvolvimento social” e “Combate ao tráfico de drogas”.

Gráfico 11 - Fluxo entre o código de coluna: “Ruralistas”, e os códigos de linha: “Geração de emprego e renda”, “Importância do agro para a economia”, “Modernização, Inovação, Progresso”, “Segurança alimentar” e “Crescimento da economia”.

## **QUADROS**

Quadro 1 - Cartas de Entidades representativas dos interesses do agronegócio ao governo Bolsonaro

Quadro 2 - Organização dos argumentos centrais das entidades não governamentais representativas do agronegócio, entre 2018 e 2022

Quadro 3 - Divisão dos argumentos da Bancada Ruralista em blocos

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANATER	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CAIs	Complexos AgroIndustriais
CDHC	Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Deputados
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COMPSTAT	<i>Compare Stats</i>
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DIAP	Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
FPA	Frente Parlamentar da Agropecuária
FPE	Frente Parlamentar Evangélica
FUNAGRI	Fundo Geral para a Indústria e a Agricultura
HBS	<i>Harvard Business School</i>
IBOVESPA	Índice da Bolsa de Valores de São Paulo
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MIRAD	Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OEA	Organização dos Estados Americanos
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PDC	Projeto de Decreto Legislativo de Acordos
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PED	Plano Estratégico de Desenvolvimento
PGPM	Política de garantia de preços mínimos
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei

Proceder	Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados
Pronaf	Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Pronamp	Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural
PT	Partido dos Trabalhadores
SNCR	Sistema Nacional de Crédito Rural
SRB	Sociedade Rural Brasileira
STF	Supremo Tribunal de Justiça
STJ	Superior Tribunal Federal
UDR	União Democrática Ruralista

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO 1 – FORMAS DEMOCRÁTICAS E CRISE .....</b>	<b>22</b>
<b>1.1 Neoliberalismo .....</b>	<b>22</b>
1.1.1 A erosão do “demos” .....	22
1.1.2 Democracia neoliberal .....	24
1.1.3. Um fim para a política? .....	29
<b>1.2 Constitucionalismo .....</b>	<b>34</b>
1.2.1 Democracia constitucional e crise .....	34
1.2.2 A democracia brasileira na Constituição de 1988 .....	40
<b>1.3 Neoconservadorismo .....</b>	<b>46</b>
1.3.1 Fundamentos teóricos do neoconservadorismo .....	46
1.3.2 Conservadorismo e autoritarismo no Brasil .....	50
1.3.2.1 <i>Cristianismo evangélico</i> .....	53
1.3.2.2 <i>Punitivismo</i> .....	55
1.3.2.3 <i>Ruralismo</i> .....	57
<b>1.4 Conclusão .....</b>	<b>58</b>
<b>CAPÍTULO 2 - ESTRUTURA FUNDIÁRIA AUTORITÁRIA .....</b>	<b>61</b>
<b>2.1 A invenção do latifúndio .....</b>	<b>61</b>
<b>2.2 Um museu de grandes novidades: os processos de modernização e industrialização do latifúndio rural .....</b>	<b>65</b>
<b>2.3 A posição do agro em momentos-chave antidemocráticos.....</b>	<b>70</b>
2.3.1 1964: Um golpe agrário .....	71
2.3.2 2016: O agro no golpe contra Dilma .....	78
2.3.3 2018: Bolsonaro e a face fascista do agronegócio.....	84
<b>2.4 Conclusão .....</b>	<b>92</b>
<b>CAPÍTULO 3 – OS SENTIDOS DE DEMOCRACIA DA BANCADA RURALISTA .....</b>	<b>95</b>
<b>3.1 Breve definição da atuação da Bancada Ruralista na Câmara.....</b>	<b>95</b>
<b>3.2 Nota metodológica .....</b>	<b>97</b>
<b>3.3 O Estado é prestador - mas apenas quando convém.....</b>	<b>104</b>
<b>3.4 Constituição esvaziada .....</b>	<b>109</b>
<b>3.5 Detector de mentiras .....</b>	<b>116</b>

<b>3.6 O agro é tech? .....</b>	<b>120</b>
<b>3.7 Cidadania dividida entre vilões e mocinhos .....</b>	<b>124</b>
<b>4 CONCLUSÃO.....</b>	<b>134</b>
<b>4.1 Entendendo a democracia, a democracia constitucional, o neoliberalismo e o neoconservadorismo .....</b>	<b>134</b>
<b>4.2 Analisando o comportamento da elite agrária em períodos históricos marcados por tensões na relação entre democracia e constitucionalismo .....</b>	<b>136</b>
<b>4.3 Compreendendo os conceitos de democracia subjacentes aos projetos legislativos propostos pela Bancada Ruralista durante as 55ª (2015 a 2019) e 56ª (2019 a 2023) legislaturas.....</b>	<b>139</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>145</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>155</b>
<b>APÊNDICE A – Relação de projetos analisados .....</b>	<b>155</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>159</b>
<b>ANEXO A – Manifesto de Confiança ao Governo Brasileiro .....</b>	<b>159</b>

## INTRODUÇÃO

O latifúndio é uma estrutura que organiza a sociedade brasileira e as dinâmicas sociais no campo através da persistência do passado no presente. A sobrevivência de estruturas do passado confirma o regime de modernização do atraso, que faz com que nossas estruturas coloniais não sejam totalmente extintas, mas constantemente atualizadas para servirem como um elemento simultaneamente conformador da linguagem das elites e fundador de uma arquitetura de controle. O atraso existe, no Brasil, não como um obstáculo ao progresso, mas como um elemento que dita o ritmo dele. (Bruno, 2002; Martins, 1994).

A transformação do latifúndio ocorrida a partir da segunda metade do século XX proporcionou mudanças que são fundamentais para entendê-lo hoje. A partir do processo reconhecido como “modernização conservadora” da agricultura, este espaço, antes definido por enxadas e arados, foi progressivamente tomado por tratores e fertilizantes. A complexificação da agropecuária, transformada em um sistema produtivo em cadeia com uma série de etapas intermediárias, marcou o início do agronegócio. No Brasil, esse fenômeno começou a se consolidar a partir dos primeiros anos do regime militar, na segunda metade da década de 1960.

Dessa forma, o surgimento do agronegócio não foi motivado por transformações orgânicas ou necessidades produtivas dos sistemas agrícolas. A menção original a um projeto de liberalização da agricultura, desenhada para atingir seu máximo potencial produtivo, sendo capaz de solucionar os problemas da fome ao redor do mundo e se desenvolver sem o controle do Estado, ocorreu na Harvard Business School, em 1955, motivado por uma generosa doação de um empresário americano, presidente de uma produtora de derivados de milho. (Ribeiro Neto, 2018).

O *agribusiness*, termo original para o projeto que foi importado, no Brasil, com o título de agronegócio, foi rapidamente adaptado para as necessidades práticas do neoliberalismo. A demanda do mercado de disputar recursos públicos para fazer prosperar o *agribusiness* fez com que o discurso passasse a ser em favor da parceria entre as corporações e o governo, e não mais pela diminuição da intervenção estatal na economia, como havia sido proposto inicialmente. A virada neoliberal que fez com que os Estados tomassem para si as preocupações do agronegócio fez parte de um cálculo de custo-benefício, a partir de uma equação que considerava sua participação no mercado financeiro (Ribeiro Neto, 2018).

Assim, a incidência da racionalidade neoliberal sobre a estrutura dos Estados, a nível global, é imprescindível para o sucesso do agronegócio. Pressupostos como a governança, que colocam no centro da atividade administrativa a busca por soluções consensuais e o apagamento



da conflitualidade das relações, implicam na subversão dos fundamentos modernos da democracia, ao submeter o reconhecimento dos direitos sociais não mais ao status de cidadão, mas de consumidor. (Harvey, 2008; Brown, 2018).

A transformação promovida pela racionalidade neoliberal tem, na verdade, um impacto mais profundo que a alteração das funções dos governos - ela promoveu uma alteração nas formas de Estado. O movimento de “colonização” (Graziano da Silva, 1996) dos interesses privados sobre o Estado faz com que suas funções sejam seriamente comprometidas em prol do favorecimento de empresas, passando a atuar na formulação de leis e políticas públicas que apenas traduzem as necessidades desses grupos de interesse e pressão (Bruno, 2017).

O esvaziamento do sentido democrático da ação do Estado é complementado pelo apagamento da dimensão de conflitualidade das relações sociais. Se adotamos uma visão das sociedades humanas como grupos heterogêneos e constituídos por identidades diversas, o que parece ser o mais razoável, somos levados a aceitar que as dinâmicas sociais são pautadas bem mais pelo conflito que pelo consenso. O conflito, aqui, não é definido por uma visão de identificação de heróis e inimigos da convivência social, mas como constitutivo da sociedade: um elemento que é necessário se queremos construir sociabilidades que não atacam a concretização de uma coletividade política. (Mouffe, 2015).

Na dança da civilização pela construção das sociabilidades pautadas na diferença, a disputa territorial deve ser encarada como uma espécie de síntese máxima. Em uma interpretação da dialética marxista, vemos a existência do território rural como “efeito material da luta de classes travada pela sociedade na produção de sua existência”, na medida em que o território incorpora na sua forma o conflito social (Oliveira, 2004, p. 40). Se tratando do território capitalista, na impossibilidade de incorporar conflitos que partam de uma noção de alteridade, o que se incorpora é a destruição. Para crescer, ele precisa, necessariamente, eliminar outras formas de territórios, sejam elas camponesas, indígenas ou quilombolas. A centralidade do latifúndio como núcleo conflituoso que materializa as contradições sociais (Martins, 1994) é a razão por que olhamos para ele na tentativa de compreender disputas sociais e políticas que o transcendem.

A complexificação do sistema produtivo e do espaço geográfico brasileiro precedeu a representação do agronegócio em um grupo político organizado a partir da redemocratização, em 1985. Após enfrentarem crises de representação e fragmentações de interesses nos governos militares, os ruralistas se uniram como classe às vésperas da Assembleia Constituinte em prol de um objetivo comum: o de impedir qualquer avanço da pauta da reforma agrária, que vinha

tendo ganhos em razão da ação militante do movimento camponês desde a década de 1960. (Bruno, 2002).

A atuação dos ruralistas na Assembleia Constituinte é um momento definidor da sua organização como grupo político até os dias atuais. O momento da redemocratização tinha a reforma agrária como forte bandeira política, além de ter esbarrado no esgotamento da política de crédito e de financiamento da agricultura que esteve em voga no período militar (Bruno, 2002). As circunstâncias do período apontavam para o avanço inevitável da democratização do acesso à terra no Brasil, não fosse a reação patronal voraz em defesa da propriedade privada.

Foi, portanto, a necessidade de defender o fundamento absoluto da propriedade privada que mobilizou os proprietários rurais num sentido de radicalização, inspirados pelo medo sincero de que a democratização motivasse uma transformação significativa na estrutura agrária brasileira. Essa necessidade cria, além de uma nova linguagem organizadora do patronato rural, a suspeita de que os limites da democracia, para os representantes dos interesses do agronegócio, são decisivamente definidos pela flexibilização da propriedade privada.

A inquietação que dá origem à problemática central desta pesquisa surge diante da impossibilidade teórica de imaginar a coexistência pacífica entre o regime do latifúndio e a sociedade democrática. Da impossibilidade, surge o impulso de testar a validade desse pressuposto na empiria dos fenômenos materiais, que é tão complexa quanto reveladora. A delimitação empírica do teste feito nesta pesquisa se deu no parlamento federal, dentro do bloco que é considerado um dos mais influentes do Congresso Nacional, e definitivamente o agrupamento institucional mais bem consolidado dos interesses da elite agrária: a Bancada Ruralista da Câmara dos Deputados.

A Bancada Ruralista é, nessa interpretação, o “lugar por excelência da defesa da propriedade privada latifundista” (Bruno, 2017, p. 156). É um local que cumpre o papel de unir os interesses das classes dominantes ligadas ao agronegócio e à atividade agrária como um todo, além de produzir a identificação coletiva não somente da classe proprietária do meio rural, mas de parlamentares e cidadãos que, mesmo não sendo pessoalmente ligados ao setor agropecuário, se vêem representados pelo projeto político alinhado ao agronegócio (Bruno, 2017). É o ruralismo como ideologia e interpretação da realidade que promove a aglutinação de identidades diversas e interesses políticos que vão além do próprio agronegócio, e fundamentam o tripé que dá força ao neoconservadorismo à brasileira: o punitivismo, o ruralismo e o cristianismo evangélico.

Cada um dos vértices desse tripé possui, em comum, a preocupação conservadora em “controlar a mudança social, não necessariamente intencionando eliminá-la, mas garantindo

que ela aconteça de forma segura” (Freeden, 1996). Além disso, o neoconservadorismo também opera em uma dimensão que é chamada de “reativa”: ele se organiza e se define como uma reação à união de grupos progressistas. Por não possuírem um projeto independente, sendo motivados a agir primordialmente para controlar as mudanças sociais que são disparadas por setores progressistas, o conservadorismo, em sua dimensão reativa, não possui um vocabulário próprio. Ele faz uso de palavras como “democracia”, “igualdade” e “liberdade”, ressignificando-as ao mesmo tempo que, por vezes, as coloca em segundo plano. (Freeden, 1996).

A observação da literatura científica da ascensão do movimento neoconservador nos Estados Unidos, durante o segundo pleito presidencial de Ronald Reagan, na década de 1980, aponta que ele se concentrou na “tentativa de arrancar a descontentação dos principais conceitos políticos das mãos dos progressistas” (Freeden, 1996, p. 369, tradução nossa), atualizando-os como significados que não ameaçassem a dita ordem social e a manutenção de poder da elite econômica e política.

Os estudos voltados a identificar e explicar os aspectos conservadores da linguagem do parlamento ruralista são recentes. Nas ciências sociais, muitos estudos foram feitos para desvendar o perfil socioeconômico dos parlamentares, e a literatura científica que classifica os ruralistas quanto às suas formas de atuação também é vasta. Mas, principalmente a partir de 2015, a virada conservadora desse grupo motivou a realização de estudos para classificar as estratégias e padrões argumentativos da Bancada, no intuito de compreender a vontade política que se esconde nos discursos e propostas legislativas de representantes da elite agrária. Duas investigações que fazem parte desse grupo e merecem ser citadas são Xavier (2015) e Bruno (2017).

Estudos como esses são bem-sucedidos em identificar os elementos de conservadorismo e autoritarismo nas estratégias argumentativas empregadas pelos atores da Bancada Ruralista, um esforço que também foi empreendido neste trabalho. A lacuna identificada reside, portanto, em dois aspectos: no método escolhido, que prioriza a análise de conteúdo da produção legislativa dos ruralistas, e na interseção do tema com o debate constitucionalista, procurando compreender o sentido ou dissenso de democracia, nos moldes constitucionais, impresso nas propostas da bancada parlamentar.

Objetivou-se compreender, portanto, quais características do projeto democrático defendido pelos parlamentares da Bancada Ruralista na Câmara inferior fazem com que ele se aproxime ou se distancie do projeto democrático do constitucionalismo social, considerando a identificação de valores neoliberais e neoconservadores que, nesse projeto, se apresentam como

associados ou sobrepostos ao projeto democrático constitucional. De forma específica, objetivou-se: i) definir o que se entende por democracia, democracia constitucional, neoliberalismo e neoconservadorismo; ii) identificar o comportamento da elite agrária em momentos históricos que tensionaram a relação entre democracia e constitucionalismo, e, por fim, iii) compreender os sentidos de democracia que estão subjacentes aos projetos legislativos de autoria da Bancada Ruralista nas 55<sup>a</sup> (2015 a 2019) e 56<sup>a</sup> (2019 a 2023) legislaturas.

Começamos o primeiro capítulo, intitulado de “Formas democráticas e crise”, pela investigação do sentido original da democracia, perseguindo uma tentativa de definir o termo e compreender de qual ideal de democracia nós partimos. Em seguida, transportamos esse núcleo originário para analisar a sua interação com a racionalidade neoliberal, que impera, na atualidade, em Estados e sociedades ao redor do mundo. Em oposição à caracterização neoliberal da democracia, apresentamos a teoria da Democracia radical, presente na obra de Chantal Mouffe (2015), como um modelo adversarial passível de ser executado. Evidenciadas as tensões e contradições existentes entre democracia e neoliberalismo, passamos para a análise das tensões entre democracia, constitucionalismo e Constituição, delimitando as evidências dessa tensão que podem ser vistas na Constituição brasileira de 1988. E, finalmente, investigamos o neoconservadorismo em teoria e nas suas principais manifestações em solo brasileiro: cristianismo evangélico, punitivismo e ruralismo.

O segundo capítulo, “Estrutura fundiária autoritária”, trata do surgimento e modernização do latifúndio rural até se consolidar como terreno do agronegócio. Tendo passado pela explicação da transformação do espaço agrário brasileiro na segunda metade do século XX, que precede a articulação política da elite agrária como um grupo organizado, analisamos o que decidimos chamar de três momentos-chave antidemocráticos para a atuação política dos ruralistas.

Os três momentos históricos foram escolhidos em razão do destaque dado pela própria literatura científica sobre o tema. Analisamos, em ordem, os governos ditatoriais que vão desde o golpe de 1964 até as movimentações políticas da constituinte; o golpe contra Dilma Rousseff e o governo de Michel Temer que se seguiu a ele; e o governo de Jair Bolsonaro. Nessa oportunidade, analisamos quatro cartas assinadas por entidades representativas dos interesses do agronegócio entre os anos de 2018 e 2022, sintetizando quatro argumentos principais que se repetem nesses documentos e servem para definir a atuação do grupo no período.

O terceiro e último capítulo analisa, finalmente, os sentidos de democracia subjacentes às estratégias e padrões argumentativos das propostas legislativas da Bancada Ruralista. Para isso, apresentamos uma breve revisão da literatura científica sobre as classificações da atuação

da Bancada, seguida de uma nota metodológica que esclarece os caminhos seguidos na etapa empírica de pesquisa. Por fim, apresentamos os resultados de pesquisa na forma de cinco argumentos principais, identificados após a leitura, interpretação, codificação e análise de 65 projetos de lei de autoria da Bancada. A síntese oferecida em cada um desses argumentos nos ajudou a responder à pergunta proposta, qual seja, a relação que os significados e valores defendidos pela Bancada Ruralista possuem com a democracia constitucional.

## CAPÍTULO 1 - FORMAS DEMOCRÁTICAS E CRISE

Iniciar nossa investigação através do sentido léxico da democracia é uma tarefa tanto inevitável quanto desafiadora. Inevitável, porque faz parte do próprio objetivo que provoca essa pesquisa, qual seja, o de compreender os sentidos de democracia que se extraem das manifestações dos atores políticos que compõem a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). É desafiadora, porque a democracia é uma dessas “palavras grandes” - como ensina o professor Alexandre Bernardino Costa - dentro das quais cabem vários significados. É necessário aqui, antes de tudo, apresentar alguns deles, além de demarcar de qual ideal de democracia nós partimos.

### 1.1 Neoliberalismo

O pressuposto da multiplicidade de sentidos possíveis nos leva à conclusão preliminar de que a democracia é um termo constantemente em disputa por diferentes atores sociais. Isto é, classificar determinada política pública ou proposta legislativa como “democrática” atribui pouco ou nenhum significado ao que estamos tentando caracterizar, porque o sentido de democracia não é único. Na concepção de Starling e Schwarcz (2015) isso se deve em parte ao caráter intrinsecamente dinâmico das democracias: elas nunca estão plenamente consolidadas, e se movem constantemente através das disputas sociais em torno de seu significado.

É interessante notar que a ambiguidade do sentido da democracia não está restrita unicamente aos momentos históricos em que ele foi politicamente disputado por atores sociais distintos: Wendy Brown (2015) esclarece que a origem etimológica do termo democracia já inspirava desentendimentos. Iniciaremos, assim, pela investigação dessa origem.

#### 1.1.1 A erosão do “demos”

A origem da palavra democracia é uma história amplamente recontada. Da junção das palavras “*demos*”, a designação das unidades político-administrativas na Grécia Antiga, que mais tarde passou a designar também a população dessas unidades, e “*kratia*”, que pode ser traduzida como “governo” ou “poder”, surgiu uma nova forma de poder: o poder do povo, ou democracia. Dessa definição compacta, puxamos um fio de indagação: quem era entendido como “povo”? O “povo” contemplava pessoas de quais camadas sociais?

Ainda que um tanto abrangente, essa conceituação já nos permite discernir a democracia de outras formas de governo, como plutocracia, aristocracia, oligarquia, e da condição de ser colonizado ou ocupado. Mas, Brown (2010) esclarece, não há nada na etimologia da democracia que nos permita afirmar de forma convincente que ela traz consigo ideias como as de uma constituição, livre mercado, representação política, ou até mesmo igualdade. O que o termo “democracia”, em seu sentido original, assinala, é simplesmente que o “povo” governa a si próprio de forma soberana. Até a própria definição de qual parte da população compreenderia o “povo”, que na Grécia antiga incluía apenas homens nascidos em Atenas, foi largamente alterada em momentos históricos diferentes.

A imprecisão conceitual da democracia faz com que a autora entenda que, em princípio, ela é um conceito inacabado. Além das fronteiras da ideia de soberania popular, que compreendem um núcleo diminuto, o restante da morfologia democrática permanece constantemente em disputa: suas instituições, valores e leis são definidas por outras circunstâncias, que não as da sua criação original.

Contudo, por mais que seja possível afirmar que a ambiguidade de sentido é um atributo que acompanha as democracias desde sua origem, podemos concluir, através da concepção de Brown (2010), é que mesmo nos atuais governos que se proclamam democráticos, esse núcleo conceitual limitado não se concretiza, pois, o povo, salvo raras exceções, não governa a si mesmo.

É isso que faz com que ela entenda que a democracia na atualidade é um significante vazio, e talvez seja essa a razão da sua popularidade. Em face desse cenário geral, Brown questiona: se o vício de concretização não está presente na democracia desde sua origem, que combinação de forças e fenômenos contemporâneos corroeu até a essência limitada da democracia moderna?

Sua hipótese é a de que a força erosiva que opera contra o léxico democrático, desfazendo o “*demos*” em um sentido elementar, de desconstrução de elementos basilares como princípios de justiça, cidadania e o imaginário democrático, é a razão neoliberal. Seu argumento não é que o livre mercado está corrompendo o funcionamento democrático, ou que instituições políticas estão sendo dominadas por interesses financeiros, como se eles funcionassem na forma de dois núcleos separados com alguns pontos de contato entre si.

O que ocorre, na realidade, é mais complexo que isso. A democracia está, na visão de Brown (2010, 2015), sendo completamente adaptada a uma lógica de mercado, na medida em que processos políticos se tornam processos econômicos. É a moldagem da democracia no léxico econômico que desintegra a própria ideia de *demos*, transformando-o em um significante

político vazio. A esse processo, ela dá o nome de desdemocratização: o esvaziamento da substância da democracia sem que ela seja formalmente extinta.

Brown (2015) estabelece categoricamente que, se a democracia é possível mesmo sem a existência de igualdade absoluta, ela não pode sobreviver no seu oposto. A realização plena da utopia neoliberal passa pela destruição dos fundamentos democráticos, assim como a conquista de uma sociedade democrática passa pela superação do neoliberalismo. Para ser realizável em sociedades aparentemente regidas por uma democracia, o neoliberalismo precisa, em alguma medida, atacar os seus pressupostos, enquanto se permite ser cooptado por formas inofensivas de institucionalidade. Como foi largamente dito por muitos neoliberais na década de 1960, para implantar essa nova racionalidade foi preciso combater os “excessos de democracia” (Harvey, 2008).

### 1.1.2 Democracia neoliberal

Uma das principais formas por meio da qual a racionalidade neoliberal se introjeta no funcionamento democrático, na concepção de autores como Dardot, Laval (2016) e Brown (2015, 2018, 2019), é através da transformação do Estado em empresa. Neste tópico, pretendemos explorar o processo de economicização do Estado, sociedade e sujeitos através do conceito de governança, fazendo menção também a características do “*homo oeconomicus*” e ao papel da digitalização da informação na satisfação do projeto econômico e político neoliberal. Essa etapa será importante para entender quais são e como operam os principais elementos discursivos produzidos por esses fenômenos. Assim, será possível realizar identificações entre eles e os dados coletados no segmento empírico da pesquisa.

Importa esclarecer que, na compreensão de Brown (2018), a governança não é uma manifestação criada pelo neoliberalismo, mas sim, mobilizada por ele para cumprir os seus propósitos. Governança e neoliberalismo, então, não são um chaveamento inevitável, mas a sua sinergia implica em efeitos potentes que não devem ser ignorados. Ela identifica as características da governança que são mais fortemente mobilizadas pelo neoliberalismo na atualidade, que são:

- (i) uma ênfase no consenso e trabalho em equipe, em detrimento de modelos de cidadania agonísticos ou mesmo pluralistas; (ii) formulações técnicas dos problemas que obscurecem as normas de avaliação e distribuição; e (iii) uma concepção de política como modelo gerencial, que a despoja de um vocabulário de poder, justiça, liberdade, igualdade e lei. (Brown, 2018, p. 11).



As características consubstanciadas acima - ênfase no consenso, primazia das soluções técnicas e destruição do vocabulário democrático tradicional - servirão para orientar todo esse estudo, servindo como espelho para identificar os ímpetos desdemocratizantes das manifestações políticas que analisaremos. A governança é entendida por nós como o modelo de administração que se tornou a forma ideal para governos democráticos regidos pela racionalidade neoliberal, de forma que não é possível conceber o neoliberalismo contemporâneo em prática fora dessa categoria (Brown, 2018).

Harvey (2008) identifica o surgimento da governança a partir de um movimento que se fortalece na segunda metade do século XX, quando se institui nos Estados uma nova prática que impõe no cerne da ação pública os valores e práticas das instituições privadas. Essa transformação não tem como objetivo apenas o aumento da eficácia e redução dos custos da máquina pública, mas também implica na subversão dos fundamentos modernos da democracia ao submeter o reconhecimento dos direitos sociais não mais ao status de cidadão, mas de consumidor.

Cumprе comentar que, comumente, o discurso de modernização da máquina pública se apropria das políticas de digitalização da informação para fortalecer o apelo positivo que é dado à governança. Entendemos que esse apelo à tecnologia faz parte de uma manifestação sintomática da característica ii: primazia de soluções técnicas, que é compreendida dentro de um quadro maior, de visualização do Estado através de pressupostos quantitativos de otimização, eficiência e geração de resultados.

Isto é, o governo empresarial, além de principiologicamente antipolítico e antidemocrático, possui também forte inclinação tecnocrata. Esse viés deve ser enfatizado e explicitado em análises científicas como parte do arcabouço neoliberal, sob pena de sucumbir à armadilha argumentativa plantada por essa mesma racionalidade, que induz o seguinte raciocínio: qual pode ser o mal de uma mudança que visa apenas aprimorar a eficiência dos serviços do Estado?

Conforme respondem Dardot e Laval (2016), essa armadilha parte da fetichização dos números e hiper racionalização da fabricação de resultados que servem para esconder o processo que leva até eles. O tratamento da tecnologia da informação como uma ferramenta neutra de otimização de resultados esconde o fato crucial de que ela é um modelo tecnológico que serve aos propósitos do neoliberalismo por ser bem mais útil para a atividade especulativa e para maximizar o número de contratos de mercado a curto prazo do que para melhorar a produção.

Isso porque a transformação de informações em dados numéricos faz com que eles sejam totalmente monetizados e comercializáveis. A informatização da vida através da máxima “tudo que pode ser datificado, deve ser datificado” impulsiona manifestações como a *big data*, que servem como tecnologia de controle de padrões comportamentais coletivos. A associação de absoluta transparência da administração a um “aumento de democracia” também é uma armadilha, segundo Chul-han (2018, p. 22), porque transforma a atividade administrativa em espetáculo: “a reivindicação por transparência pressupõe um espectador a ser escandalizado. Não é a demanda de um cidadão engajado, mas de um espectador passivo”.

Mesmo sem termos a intenção de esgotar o assunto, a determinação destes pontos de partidas teóricos é importante devido à ostensiva menção a tecnologias da informação que será verificada, mais adiante, na argumentação dos agentes estudados neste trabalho. A existência de um volume extenso de terminologias comuns entre os temas tratados, como “extração e análise de dados”, “big data”, “melhor monitoramento”, “personalização e customização da experiência”, e “transparência dos dados” é o que direciona nossa suspeição de que a similaridade discursiva pode significar que a lógica por trás desses processos é também coincidente.

Nos associamos a Zuboff (2020), quando ela diagnostica que o que está por trás da opção reiterada pela digitalização da informação não se refere a uma escolha ideologicamente neutra por maior produtividade, mas faz parte de uma lógica que direciona as práticas governamentais e empresariais a um novo tipo de capitalismo de vigilância que teve seu surgimento catalisado pela política e ideologia neoliberal.

Dito de outra forma, a opção pela adoção de políticas de digitalização dos processos administrativos não pode ser lida simplesmente como uma dinamização de processos que já existem, algo que seria supostamente inevitável diante do avanço tecnológico em todos os espaços. A extensa digitalização da informação precisa ser interpretada dentro da estrutura capitalista na qual está inserida, razão pela qual é preciso considerar que o que ocorre com essas políticas não é a dinamização de processos que já existem, mas a inauguração de novos processos, nunca antes vistos, a partir das possibilidades de monitoramento e controle comportamental que essas ferramentas abrem. (Zuboff, 2020).

Retomando a temática do surgimento da governança como um mecanismo neoliberal, citamos que a mudança ocorrida na função dos Estados globalmente, principalmente a partir da década de 1980, se relacionou a uma orientação coordenada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para que seus membros tomassem decisões orientadas ao mercado e aos consumidores. Nesse momento, a categoria da

“governança” passa a figurar fortemente no vocabulário dos governos, e o seu significado se relaciona fortemente à integração dos Estados ao mercado financeiro, em uma dinâmica pré-determinada: ao mesmo tempo em que os chefes das empresas se vêem controlados pelas decisões de acionistas, os governos se vêem à mercê do mercado financeiro. (Dardot; Laval, 2016).

Nesse refazimento do Estado, mesmo as propostas de políticas sociais precisam ser emolduradas em uma retórica neoliberal. Investir em energias limpas e aprimorar a infraestrutura do país é importante para atrair investidores externos. Tornar as hipotecas mais acessíveis é essencial para que jovens casais possam comprar seu primeiro imóvel e fazer crescer a economia. As escolas que firmam parcerias com universidades e empresas devem ser recompensadas pelo ensino de matemática, engenharia e tecnologia, atributos que os empregadores de hoje valorizam. (Brown, 2015).

O que essa retórica nos diz é que a validade e importância do comprometimento democrático com a eficácia dos direitos sociais e pressupostos como igualdade e inclusão social estão subordinadas ao projeto de crescimento econômico, competitividade da classe empresária e sustentação do capital. (Brown, 2015).

Essa exposição é suficiente para ilustrar que o sentido comumente empregado à terminologia da governança, com uma conotação positiva, e equivocadamente como sinônimo de gerência ou governo, dando uma ideia de que é uma forma de governar que transforma hierarquias em horizontalidade, é falso. Na realidade, a governança foi idealizada como a implementação do modelo de gerência de empresas na máquina pública: o seu objetivo explícito foi o de importar métodos do setor privado para o setor público e empregar técnicas econômicas como empreendedorismo, subcontratações e competitividade para bens e serviços públicos. (Brown, 2015).

Para Dardot e Laval (2016), a grande mudança empregada pela racionalidade neoliberal é colateral a essa definição: ela não define simplesmente uma nova modalidade de acumulação, mas também outra sociedade, organizada pela centralidade da concorrência. Enquanto um princípio geral de governo, a competitividade representa a extensão dos axiomas típicos do neoliberalismo a todos os domínios de vida social.

É nesse ponto que o “*homo oeconomicus*” precisa ser citado, a fim de compreendermos a extensão do culto ao individualismo e seu impacto na quebra das solidariedades coletivas sob o neoliberalismo. Parte importante dos ensinamentos de Brown (2015) em sua exploração das aulas de Foucault no Collège de France, é a substituição da troca pela competição nos princípios gerais de mercado - visualizando, aqui, o mercado como uma entidade totalizante, e os sujeitos

democráticos como sujeitos de mercado - a partir da transição do liberalismo para o neoliberalismo.

O que se extrai como conclusão dessa virada epistemológica é algo que implica em uma mudança na própria função do Estado. A centralização da competição opera como legitimação das desigualdades sociais, e retira dos cidadãos o direito de exigir do Estado o cumprimento dos pressupostos de justiça social. Se a competição não é mais natural, mas sim normativa, como sugeriu Foucault, cabe ao Estado garantir, de forma ativa e contínua, as condições para que ela aconteça, se tornando ele próprio um perpetuador de desigualdades. (Souza, 2019).

A transformação do homem político em homem econômico a partir da transição do liberalismo para o neoliberalismo se relaciona diretamente à característica “iii” da governança. Brown (2015) entende que a repetição neoliberal do *homo oeconomicus* está extinguindo o agente, a linguagem e os domínios através dos quais a democracia, em qualquer de suas formas, se materializa. Ainda que a conceituação do *homo oeconomicus* seja demasiado complexa para ser desenvolvida extensivamente aqui, cumpre citar a síntese teórica que se extrai da substituição do homem político pelo homem econômico.

Essa síntese nos diz que o primado do homem econômico, orquestrado pelo neoliberalismo, é altamente desdemocratizante, porque tem como objetivo principal a destruição do homem político - entendido desde Aristóteles até Marx como um sujeito que busca a efetivação de ideais coletivos como justiça e igualdade. Essa insistência de que só existem seres racionais de mercado em cada esfera humana de existência (Brown, 2015, p. 41) ocorre de forma nunca antes vista em toda a história do Ocidente, e, definitivamente, é parte crucial do projeto neoliberal de destruição do político.

Fraser (2018) se conecta à ideia de que a atual crise da democracia se interliga de forma profunda ao avanço do capitalismo neoliberal. Ela cita que alguns teóricos, como Colin Crouch, propõem que a origem de nossa atual condição pós democrática está na apropriação do funcionamento da máquina pública por empresas oligopolistas conectadas ao mercado global.

Adentramos aqui o que talvez seja o núcleo de força do projeto político da governança, e a razão pela qual ela se opõe de forma inconciliável com a ideia democrática de soberania popular. Se, retornando ao pontapé inicial dado por Starling e Schwarcz (2015) nós entendemos que a democracia pressupõe uma disputa de ideias a partir do reconhecimento de reais antagonismos sociais em constante movimento, a governança é o seu oposto, porque pressiona por soluções de gestão consensuais e pelo apagamento, a todo custo, do conflito e da própria luta de classes.

### 1.1.3. Um fim para a política?

A ideia de que a democracia pode ser atingida a partir da construção de um consenso geral é uma conclusão que resulta naturalmente do encadeamento dos valores democráticos propagados sob o neoliberalismo. Isso porque, como temos repetido até aqui, o modelo administrativo padrão para governos democráticos neoliberais, denominado de governança, é invariavelmente orientado à busca de soluções consensuais, algo que atravessa toda a estrutura organizativa da administração e também a proposição de políticas públicas. Queremos explorar aqui a razão pela qual o apagamento dos conflitos é uma tarefa tão valiosa para o sucesso do projeto neoliberal, partindo do pressuposto teórico de que esse ímpeto, por si só, parte de uma origem antidemocrática.

Para dar vazão a esse pressuposto, nos amparamos na tradição democrática radical presente em Chantal Mouffe (2015). Conceituamos essa tradição como uma proposta que pretende radicalizar a atual democracia moderna, a partir da reconceituação de categorias como poder, hegemonia e identidade, que passam a ser, então, atravessadas pelo conflito. O objetivo democrático, nessa perspectiva, deixa de ser eliminar o conflito, e passa a ser torná-lo compatível com a organização da sociedade.

A resignificação do poder acontece porque ele deixa de ser um *locus* passível de ser ocupado por um ou outro grupo, se tornando um lugar vazio, uma energia em disputa entre atores sociais. O poder não existe externamente como uma posição a ser ocupada, mas é constituído dialeticamente com as identidades, que também são constituídas por ele (Gramsci, 2002). Não existe identidade ou poder pré-concebido, ambos só se realizam em conjunto.

A compreensão do poder através de uma dimensão relacional em Mouffe (2015) é de inspiração gramsciana, razão pela qual a hegemonia também é uma categoria imprescindível para a democracia radical. Laclau e Mouffe (2004) propõem uma expansão da visão sobre a hegemonia a partir da junção com elementos do pós-estruturalismo, por entenderem que ocorreram mudanças estruturais no sistema econômico mundial desde o período em que Gramsci escrevia.

A hegemonia será uma categoria central para abordar as disputas de poder ocorridas no parlamento brasileiro, razão pela qual é relevante nos deter por um momento em delinear as principais diferenças entre a abordagem marxista de Gramsci e a reconceituação proposta por Laclau e Mouffe (2004). Importa dizer que, para Gramsci, a hegemonia é exercida na forma de um domínio moral e intelectual sobre as classes aliadas da dirigente. O monopólio da classe

dominante é, então, ideológico e intelectual, e o uso da força é reservado ao controle que precisa ser exercido sobre as classes subalternas. (Alves, 2010).

A mudança ocorrida a partir de Laclau e Mouffe, então, se deve a uma discordância principal que é importante para a percepção de democracia que será adotada neste trabalho. O que é central aqui é que Gramsci parte da ideia de um bloco histórico que poderia, através de uma revolução, ser unificado. Para isso, as classes subalternas deveriam desenvolver seu próprio aparato hegemônico, constituindo uma direção política e ideológica própria, e rompendo com a ideologia dominante. Já para Laclau e Mouffe, qualquer projeto que vise a uma homogeneização da sociedade deve ser rejeitado, pois é teoricamente impossível e sempre recai em pressupostos ideológicos. (Alves, 2010).

Sendo assim, o que difere nesses autores é o próprio projeto de sociedade que é defendido. Enquanto Gramsci visualiza uma sociedade sem classes em que o próprio partido político se tornaria obsoleto, Laclau e Mouffe não vislumbram uma reconciliação final, pois têm no antagonismo e no conflito uma função que é constitutiva do social. Portanto, a utopia democrática radical não precisa, para se concretizar, eliminar as fronteiras políticas que existem, mas fundar novas, a partir da construção de uma nova hegemonia. Para essa perspectiva, o desafio que se coloca à política democrática é tentar manter sob controle o surgimento de antagonismos que visam eliminar a existência do outro, cultivando, em seu lugar, os conflitos pautados entre adversários políticos. (Alves, 2010).

Dessa forma, entendemos como hegemonia a “construção de um campo discursivo que pretende atuar como elemento de convergência de sentido entre diferentes possibilidades, abrigando em seu interior diferentes demandas, pontos de vista e atitudes” (Mouffe, 2015, pp. 9-10). A criação de qualquer forma de consenso, nessa perspectiva, é resultante de uma articulação hegemônica que deve se desenvolver a partir de um enfrentamento com práticas articulatórias antagônicas.

É seguro dizer que Mouffe (2015) parte de uma visão não idealizada de democracia. Ela não sugere, em nenhum momento, a construção de uma sociedade democrática em que os antagonismos sociais são superados, pois entende que essa construção é impossível quando reconhecemos o caráter profundamente conflituoso das sociedades contemporâneas. A radicalização da democracia não é uma necessidade porque ela é uma forma de organização social superior que nos conduzirá à erradicação das desigualdades ou a um mundo sem inimigos, mas porque ela é um modo possível de construção de sociabilidades que não ataca a concretização de uma coletividade política.

Essa é uma definição que, ao nosso ver, comporta de forma satisfatória o incômodo e a contradição inerente à luta por um horizonte democrático. E ainda, se retornamos ao ponto levantado por Brown (2010), não há nada nas raízes etimológicas da democracia que sinalizem que esta é uma forma de governo mais igualitária e justa. Compreender isso, por óbvio, não significa que a luta por esses valores não deve ser travada, mas, sim, que não devemos esperar da democracia mais do que ela é capaz de oferecer. Ainda, e principalmente, que esses valores serão sempre disputados, jamais concedidos de forma espontânea. Como enuncia Derrida, citado por Chueiri (2013, p. 33), se a democracia está no futuro, isso exige de nós uma ação política no presente.

Dizendo de outra forma, o que se propõe para a democracia radical é a construção de um fazer político agonístico, em oposição à política antagonística típica da racionalidade neoliberal. Ao contrário do que sugerem os teóricos pós políticos, o predomínio das abordagens consensuais e racionalistas na atualidade não são um sinal de desaparecimento da dimensão antagonista do fazer político, mas do seu realocamento para a esfera da moralidade. A dicotomia produtora de inimigos do “nós contra eles” continua existindo, mas ela é pautada por termos morais, em vez de categorias políticas. (Mouffe, 2015).

Enquanto a constatação dessa dicotomia em um terreno político possibilitaria uma disputa hegemônica adversarial, através de um “espaço vibrante de discussão” propriamente agonístico, o “nós contra eles” no campo da moral frequentemente é antipolítico, porque descreve um “eles” que desafia a legitimidade ou existência digna de um “nós”. Na prática política agonística, as partes conflitantes reconhecem a legitimidade do seu oponente e concordam que a solução do conflito entre elas não pode ser atingida por um cálculo racional, pois a disputa política é pautada principalmente por paixões. (Mouffe, 2015).

Mouffe (2015) insiste na necessidade de resgatar a dimensão afetiva da política, que é essencial, ao nosso ver, para combater o ímpeto racionalista do neoliberalismo que faz prosperar a retórica individualista e freia o debate democrático. Um argumento citado por ela, que será ecoado nitidamente na etapa empírica desse trabalho, é a criação da dicotomia entre modernos ou tecnológicos *versus* arcaicos, ultrapassados.

Como já foi introduzido quando citamos o problema da generalização das políticas de digitalização da informação, esse tipo de categorização, que se auto proclama como “neutra”, permite que as reivindicações trazidas pelo polo “tradicionalista” possam ser simplesmente ignoradas pelos “modernos” sem qualquer peso na consciência ou ônus de justificação. O debate democrático é tolhido por um atalho teórico que não dá brechas para a disputa adversarial, e os partidos social-democratas, na sua busca de “modernização”, alinham-se cada

vez mais com ideologias de direita e subscrevem a noção neoliberal de que não existem alternativas viáveis. (Mouffe, 2015).

Esse problema é agravado em razão da construção maniqueísta dos antagonismos sob o neoliberalismo, que se dá também pela falsa ideia de superação da oposição entre esquerda e direita. O pensamento pós-moderno tenta forjar o argumento de que a nova sociedade é de risco, e não de conflito, de forma que as discordâncias ideológicas são mais bem descritas por categorias como seguro ou inseguro, moderno ou tradicional, eficiente ou burocrático. Esse terreno discursivo é eminentemente antipolítico, e faz parte da construção ideológica do consenso a todo custo através da abordagem racionalista da política. (Mouffe, 2015).

Em Mouffe (2015), a realocação do conflito para o centro do debate será feita através do resgate da dimensão afetiva da política. Se para Freud, a evolução da civilização se dá pela disputa entre dois tipos básicos de instintos, o da vida (Eros) e o da destruição (Tânatos), o papel das instituições democráticas é desarmar a animosidade dessas forças, sem pretensão de aniquilá-las, mas mobilizando-as em direção a crises que sejam construtivas para o fazer político.

Tendo previamente definido o “demos” como a “erupção da parte que não tem parte” (Brown, 2015, p. 19), intencionando com isso dizer que a pulsão democrática vem da população que não é qualificada para governar, Rancière define que o tipo de consenso político que se tem hoje é um sinal de que vivemos na “pós democracia”. Na sua perspectiva, as atuais práticas consensuais sugeridas implicam a eliminação do núcleo essencial da democracia - enquanto uma organização que nasce do povo, reconhecendo as suas diferenças e permitindo que as divergências e os conflitos existam como alternativas genuínas, em vez de se reduzir apenas a interações entre mecanismos estatais e acordos entre forças sociais. (Mouffe, 2015).

O desaparecimento do “demos” constituinte do núcleo essencial democrático faz ressoar mais uma vez o entendimento gramsciano da política, dessa vez dividida em “pequena” e “grande política. “Pequena política” foi um termo utilizado por Gramsci (2000) para abordar as disputas parlamentares, intrigas de representantes e decisões imediatas dos bastidores das instituições, em oposição à grande política, que diz respeito à fundação e conservação do Estado e à possibilidade de transformação radical da sociedade (Simionatto; Costa, 2012). A transição da pequena para a grande política pressupõe a criação de “novas relações de força” e, por isso, não pode deixar de se ocupar com o ‘dever ser’, não entendido, evidentemente, em sentido moralista” (Gramsci, 2000, p. 35). Gramsci fala, aqui, da criação de uma nova hegemonia através da disputa de ideias adversárias.



Em um entendimento complementar, Mouffe nos informa que a grande política é também substituída por uma subpolítica, querendo com isso dizer que agentes que originalmente não fazem parte da ordem institucional da sociedade também possuem uma posição de protagonismo nas decisões. Esses novos grupos incluem a inteligência técnica de empresas, institutos de pesquisa, organizações não governamentais, entidades representativas de grupos políticos, etc. No decorrer desse trabalho, será abordada com maior profundidade a relação dessa forma de ação com manifestações políticas como o *lobby*, e de que forma esses fenômenos se encaixam em nosso objeto de estudo.

Mouffe (2015) conclui sua exposição sobre os argumentos do modelo adversarial e do antagonista com uma constatação que não pode deixar de ser mencionada, pois diz respeito ao núcleo de significado das propostas políticas defendidas por alguns teóricos, se referindo diretamente aos autores Anthony Giddens e Ulrich Beck, que se guiam pelo objetivo de declarar o fim do modelo adversarial e acreditam no fluxo natural da sociedade que fará prevalecer as “forças do progresso”.

Ela aponta que é bastante revelador que o único oponente radical que esses autores consigam identificar seja o “tradicionalista” ou “fundamentalista”, que se coloca contra as forças do progresso. Chama a atenção que eles não tenham muito a dizer sobre a profunda divisão de poder que causa imensas desigualdades sociais e exclui parte considerável da sociedade do debate democrático. (2015).

Enquanto enfatizam o dinamismo social, eles ignoram completamente o modo pelo qual a modernidade tem assistido à formação de uma nova classe de super-ricos, “cujo poder terá que ser questionado se quisermos democratizar as instituições básicas da sociedade” (Mouffe, 2015, p. 49). Abordando questões climáticas e ambientais, é impressionante que nenhum deles parece se dar conta da relação profunda entre essas mudanças e as políticas neoliberais que não colocam limites aos interesses de mercado.

Citando um comentário de Perry Anderson sobre Anthony Giddens, ela conclui que “o perigo de conceber a vida democrática como um diálogo é que podemos esquecer que sua principal realidade continua sendo uma disputa” (Mouffe, 2015, p. 49). Qualquer política, para ser radical, precisa desafiar as formas de poder vigentes - e para isso, é preciso definir um adversário.

O problema teórico que se apresenta a nós agora é que a democracia encontrará, ainda, outra formação social com a qual se tensionará de forma permanente. Como será elaborado em seguida, democracia e constitucionalismo são duas categorias que entram em conflito na mesma

medida em que se relacionam de forma simbiótica, pois o constitucionalismo representa uma autolimitação à máxima potência democrática de soberania popular absoluta.

## 1.2 Constitucionalismo

Ao mesmo tempo em que a democracia constitucional é uma categoria que abriga em si um tensionamento evidente, a democracia submetida à racionalidade neoliberal é uma forma de organização da sociedade que carrega em si contradições inescapáveis. Nosso desejo de explorar as contradições de ambas essas estruturas não decorre de uma pressuposição de que suas tensões partem de uma mesma raiz, ou são de qualquer forma análogas. Na verdade, nossa suspeita teórica é de que, enquanto a primeira categoria possui grande potencial de formação de crises produtivas, a segunda é um canal catalisador de crises e de rupturas socialmente destrutivas.

Essa suspeita, por si só, coloca a democracia constitucional em um patamar distinto da democracia submetida aos valores neoliberais. Dizendo de outra forma, ela nos levaria a concluir que uma democracia constitucional bem-sucedida não pode ser estruturada por valores neoliberais, ou, pelo menos, que uma sociedade vigorosamente orquestrada pela racionalidade neoliberal não pode ser uma democracia constitucional. Repetindo o que estabeleceu Brown (2015), se é verdade que a democracia não precisa da igualdade absoluta para ser verificada, ela não pode sobreviver em seu completo oposto.

A solidificação de um ponto de partida teórico para esses conceitos será importante para localizar corretamente os sentidos de democracia reivindicados pelos atores da elite econômica e política do agronegócio. E, ainda, para sermos capazes de explicar contradições discursivas que serão vistas de forma reiterada na etapa empírica do trabalho, como o agenciamento de valores democráticos constitucionais, esvaziados de seu sentido originário, para defender uma pauta que é tipicamente neoliberal.

### 1.2.1 Democracia constitucional e crise

Como já foi estabelecido aqui, o constitucionalismo representa para a democracia uma forma de limitação. O paradoxo que marca a democracia constitucional é o de que, se a democracia significa o povo ser capaz de decidir por si mesmo as questões relevantes da comunidade, a Constituição marca as questões que não deverão mais ser submetidas à deliberação, pois são fundantes do próprio Estado (Chueiri; Godoy, 2010). Ou, conforme Hesse

(2009, p. 89), os fundamentos constitucionais devem ser subtraídos das disputas políticas, criando um “núcleo estável do que já não se discute, e por isso mesmo, não precisa de novo acordo e nova decisão”.

A constatação desse paradoxo não deve servir de pretexto para o não cumprimento das determinações constitucionais. Até porque, conforme Gargarella (1996, p. 125 - 132), se a vontade soberana que inaugurou uma nova ordem jurídico-constitucional é popular, a Constituição é o resultado dessa vontade de não somente se auto impor certas normas, mas pressionar o poder público para que elas sejam respeitadas. No entendimento de Bernardino Costa (2006), é através da Constituição que a política, ao se permitir ser regulada pelo direito, recebe legitimidade institucional e que, ao mesmo tempo, as normas jurídicas gerais e abstratas recebem densificação social que apenas o aparato político do Estado pode lhe emprestar.

Cumprir mencionar que faz parte do entendimento de muitos teóricos do constitucionalismo brasileiro a concepção de uma separação entre constitucionalismo e democracia ou poder constituinte. Autores como Negri (2002) fazem parte da tradição constitucional brasileira criticada por Bernardino Costa (2006) por ter sido, até então, incapaz de tratar o poder constituinte através de conceituações que não são totalmente metafóricas e míticas, como um poder onipresente e ilimitado, que não emana de poder constituído algum. Assim, para Negri (2002), a Constituição, criada pelo poder constituinte e para a democracia, é um obstáculo para ambos.

De forma distinta, nós entendemos que o poder constituinte, como manifestação da pulsão democrática, servirá como uma constante de fortalecimento do constitucionalismo e da democracia (Bernardino Costa, 2006). Isso pode ser verificado de forma prática quando o constitucionalismo, em vez de frear o poder constituinte, exhibe-o e o reafirma quando renova os compromissos históricos e sociais originalmente pactuados (Chueiri; Godoy, 2010). São exemplos dessa potência os momentos em que o constitucionalismo fornece os mecanismos para salvaguardar as minorias que devem ser protegidas, por determinação constitucional. Da mesma forma, quando são respeitados os protestos de grupos sociais marginalizados por mais direitos sociais (Chueiri; Godoy, 2010, p. 164).

Enquanto Negri vê o constitucionalismo como um acontecimento que se encerra no passado, Chueiri (2013) enxerga na promessa da Constituição radical, constantemente renovada por esse constitucionalismo, um eterno “a acontecer”, que é justamente o que a impulsiona. Conforme Derrida (1996), se a democracia é uma promessa que “poderá vir” ela também impulsiona, no presente, “em direção à Constituição real, efetiva, para o decidível” (Chueiri, 2013, p. 28). O “vir a ser” do direito passa pela afirmação do projeto constitucional,

reconstruído pelos movimentos sociais, que tem no seu ato fundador o parâmetro básico para aferir sua legitimidade (Bernardino Costa, 2006, p. 44).

A ideia do constitucionalismo como um elemento impulsionador da democracia se alia à nossa hipótese de que, ainda que seja impossível negar o tensionamento constante entre essas categorias, essa tensão pode ser altamente produtiva, pois a Constituição não pode ser entendida fora da realidade política (Bercovici, 2004). Na concepção de Chueiri (2013), uma constituição radical não supera a tensão entre poder constituinte, ou democracia, e poderes constituídos. Ela na verdade é precisamente isso: a própria tensão.

A identificação da tensão como uma constante da democracia constitucional nos permite um salto para a análise através do conceito de crise. Chueiri (2013) entende que a crise é própria de regimes políticos em que há disputa pela hegemonia. Um embate entre identidades, que são perturbadas e se constituem na diferença - relembramos que foi pactuado no segmento anterior deste trabalho, sobre identidades e poder se constituírem continuamente. Em regimes nos quais a premissa do conflito é afastada, onde as identidades são singulares, não havendo espaço para o pluralismo e o exercício da alteridade, não há crise.

A crise, portanto, e de uma vez por todas, não é considerada aqui como um acontecimento social intrinsecamente negativo, mas como o surgimento de uma contradição que pode ser mediada dialeticamente pelos movimentos sociais em favor de sua emancipação social, exibindo e reafirmando os compromissos historicamente pactuados através da Constituição.

Contudo, é preciso, ainda, realizar o esforço de situar a crise democrática em seu momento histórico. Isso porque a erupção de diversos acontecimentos que compõem a crise da democracia constitucional não acontece em um vácuo histórico, mas possui relação direta com a imposição da racionalidade neoliberal e da proliferação de interpretações da Constituição sob esse viés que, invariavelmente, distorce o Estado democrático de direito. Esse fenômeno faz com que autoras como Fraser (2018, p. 153) afirmem que “as atuais complicações da democracia são melhor compreendidas dentro de uma tendência geral à crise que é intrínseca às sociedades capitalistas”. A atual “crise da democracia” não é senão uma expressão diversa de uma crise maior, com a qual a democracia é inextricavelmente conectada.

Isto é, a atual crise democrática se relaciona à mudança de natureza ocorrida na transição do capitalismo estatalmente organizado do pós-guerra para o capitalismo globalizador do presente. Fraser (2018) é categórica ao afirmar que o grau de desdemocratização que é verificado globalmente na atualidade aponta para a constatação de que há algo profundamente

corrompido não somente no neoliberalismo, que ela entende como a dimensão ideológica do capitalismo financeirizado, mas no modo de produção capitalista como um todo.

Seu argumento central deriva da visão da teoria crítica do capitalismo não como um sistema econômico, mas uma ordem social institucionalizada, que necessita da estabilidade de determinadas condições para o funcionamento adequado de seu sistema econômico, em qualquer de suas formas históricas. São exemplos dessas condições a reprodução social e a ecologia, necessárias para a manutenção da vida humana e não humana, e os poderes públicos, enquanto amplificação dos poderes estatais.

Em todas as suas formas, portanto, o sistema de acumulação capitalista necessita de um poder estatal legítimo para se sustentar e se legitimar socialmente. Mas o que acontece quando a acumulação tendente ao infinito própria do capitalismo entra em contradição com a manutenção do poder público, destruindo suas próprias condições de possibilidade?

Fraser (2018, p. 161) utiliza duas categorias extraídas da teoria de Habermas para descrever as possibilidades desse cenário. Um dos resultados pode ser uma crise administrativa, na qual falta aos poderes públicos o peso necessário para governar efetivamente - entendemos que fenômenos como o da governança e do Estado empresarial fazem parte desse tipo de crise. Um segundo resultado pode ser uma crise de legitimação, na qual a opinião pública se volta contra um sistema disfuncional que é incapaz de realizar o que promete. Nesse caso, as forças populares se mobilizam para opor-se à captura e ao esvaziamento dos poderes públicos.

A questão para Habermas era, então, a seguinte: “poderia o Estado obter suficiente respaldo público para exercer suas funções administrativas destinadas a preservar a dominação de classe, mas sem provocar uma crise de legitimação?” (Fraser, 2018, p. 167). Dito de outra forma, como o Estado poderia atuar de forma a legitimar e reforçar os interesses privados sem que isso seja percebido e questionado pela comunidade de cidadãos a ele submetida?

A resposta de Habermas à questão colocada é o ponto em que Fraser (2018) se distancia de sua análise e opta por expandir as categorias supracitadas, entendendo-as juntamente ao conceito gramsciano de hegemonia. A razão para isso é que Habermas decide oferecer uma explicação através da psicologia moral para a resposta dos atores sociais em nível sistêmico, enquanto a autora entende que o fator determinante, o qual influencia na disposição da população de exigir uma justificação das ações estatais, é predominantemente político. A mediação política do fenômeno é feita pela adição dos conceitos de hegemonia e contra-hegemonia à análise.

Fraser (2018) prossegue explicando algo que já foi exposto por nós aqui, mas que, em sua análise própria, terá uma conexão direta com o pressuposto que pretendemos confirmar: o

de que a democracia constitucional é uma forma antitética à democracia neoliberal, pois enquanto a primeira representa uma promessa em direção à igualdade, a segunda encontraria sua realização plena em uma utopia desigual e individualista. O argumento da autora, então, é o de que, no capitalismo financeirizado, a dívida se torna central para que o capital possa sugar ao máximo o valor dos recursos humanos e ambientais, chegando ao resultado final de esvaziamento da política pela economia.

Tendo ampliado sua dominação sobre o meio ambiente ecológico, a reprodução da vida, e, o que é mais importante para nós, os poderes públicos, o capital manifesta sua dominação na forma de fenômenos que são familiares a essa pesquisa. O poder público é capturado pelo empresarial em todos os níveis, aumentam as pressões lobistas e a cessão de serviços estatais a empresas privadas; ascendem as parcerias público-privadas, que intensificam o tratamento dos cidadãos como “consumidores” de serviços, os quais passam a ser seus por mérito pessoal, e não por direito inalienável. A nova administração pública imita práticas das grandes empresas privadas, estimulando a competitividade e a eficiência dos agentes e sendo continuamente colonizada pelo *modus operandi* privado.

Esse “novo espírito do capitalismo” é influenciado por um remanescente da vitória ideológica capitalista na guerra fria e de um recente romance com o empreendedorismo. Brown (2015), Dardot e Laval (2016) abordam a forma como esse “modo empreendedor de subjetivação”, criador do *homo oeconomicus*, acarreta na proliferação de uma visão pejorativa sobre o poder público, que é retratado como ineficiente, arcaico e opressivo, enquanto as empresas privadas são modernas, inovadoras e eficientes. (Fraser, 2018).

Nesse ponto, é importante mencionar que a autora entende que a hipótese mais provável é a de que o capitalismo financeirizado esteja destruindo não apenas o poder público em sua forma democrática, mas em qualquer forma. Caso a erosão fosse somente do seu caráter democrático, seria possível que o capitalismo conseguisse evitar a crise conservando uma capacidade de governança que mantivesse as massas anuentes com o modo de funcionamento do Estado. Contudo, a crise ocorre porque a erosão é do próprio poder público, que é necessário para a sustentação do processo de acumulação capitalista em todas as suas formas possíveis. (Fraser, 2018, p. 178).

Ainda assim, Fraser (2018) entende que não houve qualquer passagem da crise de administração para a de legitimidade. A apropriação do poder público pelas empresas privadas não gerou mobilizações efetivas por parte da oposição, que não conseguiu construir um senso comum contra-hegemônico. A esse cenário, ela atribui uma causa primordial: a lógica do

capitalismo financeirizado, que é incompatível com a própria substância do político, perfurando o poder público internamente.

Nesse sentido, o capitalismo financeirizado, que tem como vitrine ideológica o neoliberalismo, destrói não somente suas próprias condições de possibilidade, na forma do meio ambiente ecológico, da manutenção da vida humana e do poder público. Ao destruir a política, ele faz erodir a única força que seria capaz de transformar o sistema e resolver a crise de uma forma emancipatória, isto é, gerar uma crise produtiva para a civilização. A autora conclui, por fim, que sem uma reinvenção do poder público, não há qualquer possibilidade de resolução dos aspectos ecológicos e humanitários da crise da democracia.

Entendemos que, nesse ponto, a crise da democracia na visão de Fraser (2018) se encontra à tensão democrática visualizada por Mouffe (2005), Chueiri (2010, 2013) e Bernardino Costa (2006). Como foi elaborado por nós até aqui, a destruição do político, orquestrada e posta em prática pelo neoliberalismo, passa pela eliminação do modelo adversarial da democracia, transformando embates políticos agonísticos em discussões morais agônicas

Nesse sentido, a retomada do modelo político adversarial de que fala Mouffe (2005) coincide com a reconstrução dos poderes públicos sugerida por Fraser (2018). A progressiva erosão do poder público representa uma crise para a democracia porque ela, simbólica e materialmente, representa a tentativa bem-sucedida do projeto neoliberal de substituir, em uma dimensão, o público pelo privado, e em outra, o coletivo pelo individual. O refazimento do poder público não poderá ser feito em um molde fora da democracia constitucional, e, necessariamente, esse molde é antitético ao democrático neoliberal, porque ele precisa da política agonística que o neoliberalismo almeja eliminar.

A conclusão de que o resgate do político e o refazimento do poder público só poderão ocorrer em um governo democrático e constitucional, que reposiciona os conflitos sociais em sua devida centralidade, nos permite questionar, finalmente, qual pode ser o elo comum entre democracia e constitucionalismo, que não apazigua totalmente a tensão entre eles, mas propicia a exploração da máxima potencialidade de cada um. Esse elo comum pode ser encontrado, conforme Gargarella (2004), no princípio da igualdade.

Essa escolha não é arbitrária, mas lógica, pois decorre do próprio compromisso da democracia constitucional de preservar os direitos históricos pactuados para todos os indivíduos considerados cidadãos. Esse pressuposto, por si só, desqualifica a existência de um modelo em que os indivíduos se colocam como inimigos, pois o processo político é construído em coletividade. A identificação da igualdade como o fundamento último da democracia e do

constitucionalismo expande e soluciona em parte o problema identificado por Brown (2010), no núcleo conceitual limitado da democracia, servindo de complemento a suas formulações, e oferecendo um caminho a ser trilhado a partir dos problemas da crise da democracia na atualidade.

### 1.2.2 A democracia brasileira na Constituição de 1988

Adentramos o terreno da Constituição de 1988 para discutir as implicações do embate entre democracia e constitucionalismo que se expressam em seu conteúdo. Como será abordado mais profundamente na etapa empírica do trabalho, no caso dos atores políticos representantes dos interesses do agronegócio, a menção a pressupostos constitucionais costuma ocorrer atrelando o fundamento constitucional que é defendido a um sentido que não é o originário, presente no texto constituinte. Por exemplo, o princípio da transparência da administração costuma ser invocado para defender a adoção de tecnologias de *big data*, e a segurança jurídica usualmente é defendida como pretexto para impedir a aprovação de medidas que ampliam o leque de direitos sociais.

O fundamento teórico que embasa esses dados é o de que a argumentação conduzida por esses atores políticos faz uso da deturpação dos fundamentos constitucionais, sem necessariamente precisar realizar qualquer alteração legislativa, mas simplesmente atrelando esses fundamentos a valores que não fazem parte do “espírito da constituição”, na concepção de autores como Bercovici (2005) e Pisarello (2014). A atual conjuntura desses processos desconstituintes faz parte de uma mudança necessária para promover a recepção do neoliberalismo pelas democracias ocidentais, chamada por Pisarello (2014) de constitucionalismo neoliberal.

Especificamente no caso da Constituição brasileira, esse processo desconstituinte é absolutamente necessário para o sucesso do projeto neoliberal. Isso porque a Constituição aprovada em 1988 é de ordem econômica dirigente, contendo fundamentos como os do Art. 3º, classificado por Bercovici (2005) como uma “cláusula transformadora”, que reconhece a injustiça da realidade social desigual brasileira e vincula a um dever do Estado o objetivo de transformá-la. A atribuição de uma finalidade ao Estado, nesta cláusula, essencialmente classifica o Brasil como um Estado Social, e a Constituição de 1988 como voltada à transformação social brasileira.

Assim, o que chamamos de sentido “originário” constitucional faz parte, na verdade, da visão de diversos constitucionalistas de que a Constituição brasileira, mesmo que seja fruto de



um um conturbado processo de elaboração (Codato, 2005; Rocha, 2013), disputado por forças políticas muito distintas, é marcada pela centralidade dos direitos humanos e sociais (Rocha, 2013) e pela onipresença do constitucionalismo social (Silva, 2021). Os meios para a concretização do objetivo transformador enunciado no seu art. 3º podem ser encontrados sobretudo no capítulo II do título I (Dos direitos sociais) e nos capítulos do título VII (Da ordem econômica financeira) e VIII (Da ordem social) (Silva, 2021).

Virgílio Afonso da Silva (2021) ressalta o fato de que a Constituição brasileira de 1988 foi a primeira do mundo a apresentar o acesso a bens e serviços públicos como direitos sociais, e não apenas como deveres do Estado. Essa mudança não é apenas um detalhe terminológico, mas uma premissa que dá ao cidadão a prerrogativa de, por exemplo, exigir o cumprimento de seus direitos perante o Judiciário. A constituição brasileira ainda alarga a tradição constitucionalista social, inaugurada pela Constituição mexicana de 1917, acrescentando capítulos sobre meio ambiente, povos indígenas, esporte e tecnologia.

Bercovici (2005) identifica que um aspecto crucial para a recepção do neoliberalismo pela Constituição foi a reforma administrativa neoliberal, ocorrida entre os anos de 1995 e 2002, principalmente por meio de emendas constitucionais, e da criação novos órgãos públicos, chamados de agências reguladoras, em uma estrutura que imita a administração norte-americana. Durante esse período, pautava-se a necessidade da substituição do Estado intervencionista por um regulador - o Estado deixou de ser o prestador do serviço público, exercendo apenas a fiscalização da sua execução por agentes privados.

O processo pelo qual se deu essa reforma possui diversas similaridades com o que tem sido retratado por nós até aqui. Um de seus pontos mais importantes foi atribuir ao administrador público parte da autonomia dos trabalhadores de empresas, para que ele seja guiado por critérios de maximização de resultados e eficiência, e não mais o controle e execução da concretização de direitos. A estrutura da administração passou a ser formada por critérios técnicos, não políticos. (Bercovici, 2005).

Outro ponto que merece ser citado, pois é sintomático das convergências que serão verificadas entre teoria e empiria neste trabalho, é a transição no tratamento da coletividade de cidadãos para usuários ou consumidores. A emenda nº 19 alterou o que era previsto no art. 37º, § 3a, da Constituição Federal, transferindo a titularidade do direito de reclamação pela prestação de serviços públicos da população geral para os consumidores do serviço. (Bercovici, 2005).

As alterações empreendidas ao conteúdo constitucional fizeram parte do constitucionalismo neoliberal, que ganhou força na década de 90 e impôs sua marca não somente na Constituição brasileira de 1988, mas também na argentina, de 1994, e na

colombiana, de 1991. Esse projeto incluiu medidas como o máximo de proteção à acumulação privada, a imposição de um tratamento penal mais severo, e incentivos à participação de grandes empresas nos meios de comunicação privados e públicos. (Pisarello, 2014).

Abordaremos no capítulo seguinte a força da participação popular na Assembleia constituinte brasileira, que fez com que, mesmo inserida em uma conjuntura histórica de constitucionalismo neoliberal, o resultado do texto constitucional fosse comprometido com a transformação da sociedade. Por ora, importa dizer que esse resultado representa, até hoje, um problema para o avanço do projeto neoliberal, contra o qual as forças antidemocráticas atentam, fazendo com que sejam empregadas continuamente empreitadas desconstituintes de seu significado. (Pisarello, 2014).

Um dos postulados que guiam a transformação do Estado social em Estado empresa é a noção neoliberal de austeridade. É típica dessa noção a ideia de que o Estado deve gerir suas despesas da mesma forma que elas são geridas por uma família, não gastando mais do que se pode receber (Blyth, 2017). De início, o problema desse pensamento é que ele se opõe ao projeto econômico constitucional. E, em uma análise mais profunda, é que ele coloca as decisões políticas e econômicas do Estado no campo da moral, o que, como já foi trabalhado por nós anteriormente, é sempre prejudicial ao debate político e à democracia.

Trabalhando o primeiro problema identificado, cumpre elucidar que a defesa da austeridade compõe parte da Teoria da Escolha Pública, a qual prevê um Estado liberal, capaz de abrir espaço para o livre mercado e intervir na realidade social o mínimo necessário (Blyth, 2017). A suposição da defesa de políticas austeras é a de que mercados livres e competitivos, além de promoverem o superávit econômico, sustentam a ordem democrática e a paz social. A “anarquia ordenada do mercado” é associada à ideia de liberdade democrática e soberania individual, que se contrapõem à coerção das atividades estatais. Blyth (2017) chega ao ponto de afirmar que, para essa Teoria, a verdadeira razão da vida está no individualismo, o que faz com que seja plausível a centralização do mercado na vida democrática.

O problema, além de político, é também jurídico-constitucional, porque o desenvolvimento econômico, na forma que é concebido na reforma administrativa, não pode ser encontrado em lugar algum na Constituição. O que se pode extrair de seu conteúdo é que ele não faz parte de uma ideia de superávit orçamentário, mas de correta implementação das políticas públicas necessárias ao país. Fazemos coro à compreensão de Bercovici (2005), de que a menção ao equilíbrio orçamentário como um princípio presente na Constituição decorre de uma vontade política quase sempre oportunista, que distorce a ideia de desenvolvimento econômico presente no texto constitucional. Citamos, usando as exatas palavras de Bercovici,

a forma como esse problema deve ser entendido:

A Constituição não contempla o princípio do equilíbrio orçamentário. E não o contempla para não inviabilizar a promoção do desenvolvimento, objetivo da República fixado no seu art. 3º, II. A implementação de políticas públicas exige, às vezes, a contenção de despesas, outras, gera déficits orçamentários. Não se pode restringir a atuação do Estado exclusivamente para a obtenção de um orçamento equilibrado nos moldes liberais. (2005, p. 81).

É importante esclarecer que a totalidade deste e de outros processos desconstituintes não precisou ocorrer através de mudanças formais e expressas no texto constitucional. Na concepção de Bercovici (2005, p. 115) e Neves (1995), o que ocorre no Brasil é a “concretização desconstitucionalizante” do sentido constitucional, ou seja, a deturpação, no processo de concretização, acionada por fatores políticos e econômicos que têm garantido que não precise existir qualquer relação consistente entre o texto original e a sua materialização. A concretização desconstitucionalizante, em países da periferia capitalista, serve para assegurar a permanência das “estruturas reais de poder, em desacordo com o modelo textual de constituição, cuja efetivação relevante implicaria em profundas transformações sociais” (Bercovici, 2005, p. 115).

A mensagem da austeridade, em qualquer sociedade ordenada pela racionalidade neoliberal, é a de que equilibrar o orçamento público é uma prioridade indiscutível e neutra. Mattei (2023) alerta que a preocupação com o orçamento público não é errada, e sob o capitalismo, parte desses limites financeiros são reais. O equívoco está em mobilizar cada vez mais reformas para alimentar o sistema de violência da austeridade, que depende unicamente da atração de investidores, mantendo baixas as taxas de tributação sobre riqueza e transações empresariais e se abrindo às privatizações.

Para Mattei (2023), essa estratégia não é excepcional do momento capitalista neoliberal, e na verdade faz parte do *modus operandi* intrínseco ao capitalismo. Ela identifica um fortalecimento da austeridade como norma a partir do pós primeira guerra, quando foi utilizada pelas elites enfurecidas com a construção de comunas que funcionavam em uma forma de democracia econômica. A partir desse ponto, foi estabelecido o objetivo principal das políticas austeras: a manutenção da maior parte da população como mão de obra precarizada, desempoderada, e dependente do mercado, em razão da financeirização de todos os bens necessários à sobrevivência.

Importa mencionar que a análise dos dados empíricos deste trabalho servirá para complementar esse entendimento, e ainda para ampliá-lo, no sentido de identificar que um importante aliado na legitimação dessas “concretizações desconstitucionalizantes” é a

centralidade do consenso social como um valor democrático presente no discurso de grupos políticos com pautas tipicamente neoliberais. Esse dado foi trabalhado por Ferrajoli (2014), em sua abordagem do processo desconstituente que afetou o sistema político italiano, na forma do argumento principal de que a ideia elementar que dá base à pretensão desconstituente é a de que o consenso popular é a única forma de legitimação do poder político.

Ferrajoli (2014) oferece um diagnóstico sobre a crise constitucional na Itália que pode ser transposto ao caso brasileiro e não se restringe às similaridades identificadas na rejeição ao constitucionalismo pelos governantes, e incisiva atuação da mídia hegemônica para estimular a formação de um consenso social favorável aos interesses do mercado. O autor também fala das peculiaridades que concernem ao fato de que, após a segunda guerra, a Itália elaborou uma constituição rígida, assim como a brasileira, isto é, uma norma soberana que dispõe não só sobre os aspectos formais e procedimentais da produção de normas, mas também sobre direitos que são tidos como fundamentais.

O fenômeno que Brown interpreta como um esvaziamento de sentido do que é democrático é visto por Ferrajoli (2014) como uma redução da democracia a um aspecto meramente formal, que a afasta de seu conteúdo político e conectado a direitos constitucionalmente garantidos. Ele explica que, progressivamente, as regras do sistema político são substituídas pela onipotência da vontade da maioria, cujo consenso seria a única forma legítima do poder político. Esse aspecto se manifesta em sua forma mais grave na rejeição manifestada da classe governante ao próprio constitucionalismo, ou seja, os limites colocados por ele às instituições representativas.

O desrespeito a essas normas fundamentais, praticado pelo próprio Estado, gera antinomias que fizeram surgir uma forma de direito ilegítima sob suas próprias concepções. (Ferrajoli, 2014). Adentramos aqui no segundo problema identificado na incorporação da austeridade à interpretação constitucional, na medida em que, assim como a busca da legitimação através do consenso, o que ocorre é que as decisões políticas são transpostas para o campo da moral. (Mouffe, 2005; Blyth, 2017).

Blyth (2017) chega à conclusão que coloca a austeridade como uma política moral ao perceber que, ainda que a austeridade possa ser encontrada no liberalismo econômico desde seu início, quem transforma a dívida em uma questão moral é Adam Smith. O pensador vem tendo algumas de suas ideias recicladas na atualidade, especialmente a sua defesa de que as pessoas possuem uma predisposição psicológica para poupar em vez de gastar: é a parcimônia, e não a indústria, a causa de aumento do capital.

A razão para a criação desse argumento por Smith decorre da contradição primária do liberalismo: a existência do Estado. Como cita Blyth (2017, p. 128), parafraseando a máxima liberal, “não se pode viver com ele, não se pode viver sem ele, não se quer pagar por ele”. O Estado é necessário para que seja possível salvar os bancos, na possibilidade de falência, em uma proporção de dívida *versus* Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Contudo, para que o Estado possa financiar empresas e bancos, ele adquire dívida. Smith chega a essa resposta e ele não gosta dela, não somente por medo do calote, mas porque receia as consequências distributivas desse calote - o prejuízo das classes mais ricas.

Porque se o Estado precisa salvar os bancos, ele o fará com moeda desvalorizada, e esse financiamento inflacionário fará com que a capacidade de pessoas ricas investirem em suas poupanças seja destruída. Como resultado, os devedores pródigos e descuidados ganharão às custas do credor parcimonioso. Em suma, para Smith, o dinheiro fácil adquirido pela compra de dívida governamental subverte a poupança, que para ele, era a máquina de crescimento e o progresso. A dívida governamental não pode existir para que as pessoas continuem investindo em suas poupanças, e, assim, a austeridade vira uma questão moral sobre parcimônia e um medo patológico da dívida pública. (Blyth, 2017).

Mas a austeridade também representa uma contradição para os sentidos de democracia que são propagados por seus defensores. Ao mesmo tempo em que políticas públicas que cumprem o propósito constitucional de transformação da realidade e combate à pobreza costumam ser descartadas sob o argumento de não aumentar a já “demasiada grande dívida da nação”, o papel do Estado como financiador da atividade econômica empresarial é constantemente reforçado, sob o propósito de “estimular a competitividade” e alavancar a economia.

É seguro afirmar que, fazendo parte de uma concepção bastante similar à de Smith, a ideia de que o sucesso econômico da classe empresarial servirá para estabelecer o bom funcionamento da ordem democrática constitui um sentido de democracia que se opõe ao do constitucionalismo social. Entendemos que o pensamento político alinhado a essas ideias pode variar entre concepções reacionárias, conservadoras ou liberais, que não se excluem totalmente e se relacionam entre si.

No próximo tópico, pretendemos situar a ideologia neoliberal no Brasil no movimento político que mais fortemente a incorporou: o neoconservadorismo. A junção de neoliberalismo e neoconservadorismo não é óbvia, considerando que essas são racionalidades políticas com pressupostos distintos, e, por vezes, opostos (Brown, 2006). Contudo, assim como nos Estados Unidos, no Brasil, as duas correntes se uniram em prol de interesses comuns: a produção de

sujeitos que demonstram indiferença à veracidade das informações, responsabilidade do governo, e igualdade entre os cidadãos. Juntos, neoconservadorismo e neoliberalismo representam uma simbiose ainda mais destrutiva às democracias constitucionais.

### 1.3 Neoconservadorismo

Neste tópico, iremos abordar conceitual e historicamente as manifestações políticas neoconservadoras, compreendendo-as de forma distinta, mas, em momentos decisivos, dialógica, à racionalidade neoliberal. A exploração desses dois temas no pensamento político brasileiro irá nos permitir, finalmente, colocar em foco a elite agrária. Perceberemos que o protagonismo desses atores políticos seria inevitável em qualquer análise rigorosa do fenômeno neoliberal e neoconservador, em razão de dois fatores principais: as características ideológicas das manifestações mais notáveis desse grupo, e a centralidade de sua participação em momentos de fragilidade democrática. Reservamos o restante deste capítulo à análise do primeiro fator, enquanto o segundo será explorado no capítulo seguinte.

#### 1.3.1 Fundamentos teóricos do neoconservadorismo

O neoconservadorismo designa um movimento tanto intelectual quanto político, que se origina nos Estados Unidos a partir da coalizão formada com a finalidade de apoiar a eleição do ex-presidente Ronald Reagan, em um momento político em que os conservadores temiam que as exigências por mais igualdade social pudessem “sair do controle” (Lacerda, 2018, p. 32). A “nova esquerda” do pós-guerra havia conseguido diversas concessões políticas da direita liberal na década de 1960, e o temor de que manifestações como o Black Power, o movimento feminista e os grupos contrários à guerra do Vietnã perturbassem ainda mais o *status quo* fez com que conservadores se deslocassem mais à direita do espectro político.

É importante assinalar nossa concordância com Lacerda (2018) quanto ao movimento neoconservador ser propriamente conservador, no sentido original do termo, compreendido no arquétipo consolidado, principalmente, pela teoria de Edmund Burke (Lynch, 2017). Assim, o neoconservadorismo é conservador, porque surge de uma reação a um conflito político e social que ameaça a ordem institucional vigente (Lacerda, 2018, p. 40), mas é “neo”, porque inaugura a noção de que o poder público estatal poderia e deveria ser utilizado para efeitos moralizadores (Brown, 2006, p. 697).

Assim como Lacerda (2018, p. 34), adotamos a visão do conservadorismo situacional de Huntington (1957). A definição situacional de conservadorismo afirma que a ideologia conservadora se desenvolve em uma situação histórica na qual um desafio importante aparece contra as instituições estabelecidas. Como detalharemos mais adiante, não decorre desse fato que o conservadorismo se oponha a mudanças sociais como um todo. Mudanças secundárias, devidamente controladas pela ordem institucional, são encorajadas para que a “ordem natural das coisas” seja mantida.

A definição geral do conservadorismo situacional se traduz em um dos aspectos comuns às manifestações da ideologia conservadora: a preocupação com controlar a mudança social, não necessariamente intencionando eliminá-la, mas garantindo que ela aconteça de forma segura. Esse aspecto é importante porque, como mencionamos, a maior parte dos conservadores contemporâneos é favorável a um tipo de mudança, normalmente associado aos “elementos fundamentais da sociedade” (Huntington, 1957, p. 455), e contrário a transformações que sejam perturbadoras desses elementos que são entendidos como indispensáveis para a ordem social. (Freeden, 1996).

O segundo atributo, apoiado pela defesa de um tipo específico e natural de mudança, é a crença em origens extra-humanas da ordem social, que independe da vontade humana. É comum que decorra dessa crença um ímpeto de questionar a racionalidade de construções humanas “artificiais” como a institucionalidade democrática, bem como o Estado e a organização social. Quando esse atributo ganha força demasiada em coalizões conservadoras, ele normalmente resulta na marginalização da função da política. (Freeden, 1996).

O terceiro atributo constitui a “dimensão reativa” do conservadorismo: é o conservadorismo como um “contramovimento”, que se organiza e se define como uma resposta à aglomeração de elementos progressistas. Essa dimensão inspira uma disputa de significados com setores progressistas, que faz com que palavras como “individualidade”, “democracia” ou “liberdade” sejam, ao mesmo tempo, ressignificadas e secundarizadas na morfologia conservadora. A função dessas redesignações é a de formar um sistema de suporte rígido que enfraqueça as pressões externas capazes de promover mudanças descontinuadas ou descontroladas. (Freeden, 1996).

Nesse sentido, a observação contemporânea do esvaziamento dos sentidos democráticos constitucionais é compreendida por Freeden (1996) como parte do movimento conservador. Abordando a ascensão do pensamento conservador nos Estados Unidos, ele percebe a manifestação empírica do cenário que acabamos de descrever:

Enquanto a esquerda lutava pela reforma social do Estado e da nação com palavras como "democracia, liberdade, igualdade, progresso, oportunidade e individualismo, a direita contra-atacava da sua posição privilegiada com as mesmas palavras. O espelho, neste caso, não era um confronto de opostos, mas uma tentativa de arrancar a descontestação dos principais conceitos políticos das mãos dos progressistas, dotando-os de um significado que os tornava seguros para o conservadorismo. (Freeden, 1996, 369, tradução nossa).

Freeden (1996) continua esclarecendo que, no início do século XX, a democracia foi disputada, de um lado, por conservadores, sendo associada a noções de liberdade econômica que sugeriam mercados abertos de talento e iniciativa. Nesse lado do espectro, permitia-se que a igualdade aparecesse, mas apenas como igualdade de oportunidades ou como "autossuficiência". Já para liberais conservadores, a consolidação democrática se associava à defesa da propriedade privada, o que seria feito através de uma série de regras que permitisse que os mais capazes acendessem ao topo por merecimento próprio, convencendo os ideais democráticos aos de meritocracia.

O atributo reativo faz surgir uma contradição que é importante para nós. Quando o conservadorismo interpreta uma mudança como não problemática ele permanece "intelectualmente dormente", e seus princípios teóricos só vêm à tona quando ele é forçado a espelhar seus oponentes (Freeden, 1996, p. 343). Isto é, o discurso marcadamente movido por pressupostos morais, voltado a instituir uma ordem social conservadora, é mais notável quando os atores neoconservadores abordam tópicos específicos, em que precisam dialogar com a linguagem que é disputada com atores progressistas.

Esse aspecto faz-se notar no discurso de atores políticos como os representantes dos interesses do agronegócio através de uma nítida mudança de linguagem, que será explorada nos capítulos seguintes, ao tratar de pautas progressistas que impulsionam a transformação social, como a demarcação de terras originárias e a reforma agrária. É perceptível que, em alguns casos, o uso de uma linguagem marcadamente violenta ou apelativa para valores morais conservadores é mobilizado para reagir a pautas progressistas, e também para demarcar certas camadas sociais, dividindo a sociedade entre vítimas e algozes.

É relevante notar que as manifestações conservadoras que se alinham aos interesses neoliberais não o fazem de forma contraditória, pois os seus objetivos são essencialmente os mesmos. O que entendemos como neoconservadorismo (Brown, 2006) não se diferencia, de nenhuma forma, do objetivo clássico neoliberal de restauração do poder da classe dominante. O que o neoconservadorismo acrescenta a essa equação é a legitimação desse poder através do consenso social em torno de "valores morais coerentes" (Harvey, 2008).



Isso significa, por exemplo, que enquanto o neoliberalismo se opõe à redistribuição de terra e renda em razão da sua racionalidade ser meritocrática e baseada em habilidades empresariais, o neoconservadorismo faz o mesmo, mas atribuindo suas razões à defesa contra um mal que é perpetrado contra a classe média, e amparada pelo princípio conservador de “defender o que é seu”, seja isso referente à sua família, seu terreno ou às fronteiras do seu país (Brown, 2023). Nesse sentido é que o neoconservadorismo é também uma renovação da moralidade capitalista, preenchendo o ideário social com um moralismo rígido que, não por acaso, é contrário à distribuição de renda e à inclusão social (Lacerda, 2018).

A junção entre neoconservadorismo e neoliberalismo é interessante porque, em primeiro plano, ela aparenta ser bastante contraditória. Brown (2023) se depara com a realidade de que a racionalidade neoliberal é centrada na produção de necessidades que alimentem o mercado, enquanto a neoconservadora visualiza um atributo moralmente superior e necessário à ordem social na repressão dos desejos. Ainda, o neoliberalismo imagina um futuro sem fronteiras, em que a ação do mercado é ilimitada globalmente, enquanto um pilar fundamental do conservadorismo é o nacionalismo ufanista. Como, então, essas duas racionalidades podem convergir?

O ponto central de convergência dessas racionalidades está na repulsa aos ideais coletivos e no culto ao individualismo, materializados, principalmente, no ataque às políticas de promoção da igualdade social. O impacto da atuação neoliberal é catalisada pela ação da ideologia neoconservadora<sup>1</sup>, que difere dela apenas quanto às razões para se opor a valores democrático-constitucionais: enquanto a primeira os desvaloriza em favor de pressupostos de mercado, a segunda o faz através do uso do poder do Estado para fins morais. Ao passo em que o neoliberalismo transforma problemas coletivos em individuais, o neoconservadorismo legitima as características autoritárias da governança neoliberal, porque o seu discurso político-religioso mobiliza uma forma de cidadania submissa. (Brown, 2023).

O aspecto autoritário do neoliberalismo é visto por Harvey (2005) como uma manifestação implícita que se torna explícita a partir da ideologia neoconservadora. É típica do

---

<sup>1</sup> A utilização da terminologia “catalisador” é precisamente adequada para a leitura do fenômeno que é adotada neste trabalho, pois entendemos que, ao mesmo tempo em que a atuação da elite agrária no Brasil pode ser classificada simultaneamente como neoliberal quanto como neoconservadora, sendo ambas às racionalidades políticas alinhadas ao projeto político e econômico do agronegócio, é o aspecto neoliberal que se faz notar com mais força nos documentos analisados, e que, portanto, pode ser mais precisamente associado aos sentidos de democracia impressos nesses discursos. Entendemos que o neoconservadorismo está presente na atuação da elite ruralista, e ganha centralidade quanto ela se direciona às massas ou quando aborda temas que se adequam à morfologia conservadora na proteção da família, dos valores cristãos, e da propriedade privada. Contudo, especificamente em suas proposições legislativas no parlamento federal, os valores neoliberais são os que se sobressaem e autorizam a percepção do sentido de democracia que é associado à argumentação desses atores.

neoliberalismo a oposição a qualquer forma de solidariedade que ameace a acumulação material sem limites. Esse sistema demanda, então, que as formas de solidariedade sejam dissolvidas em favor da defesa da propriedade privada e da responsabilização individual dos cidadãos, que retiram do Estado o dever de se responsabilizar por suas decisões e atuar livremente desconectado da promoção do bem-estar social, através de privatizações e políticas de austeridade.

A desagregação social é um efeito previsto pelo neoliberalismo, que encontra no neoconservadorismo o cimento social para preencher as lacunas deixadas pelo individualismo com valores morais rígidos. “Família, deus, nação e propriedade privada” foram valores mobilizados pelo neoliberalismo fora do binarismo da guerra fria, e isso foi feito através do tradicionalismo moral que permitiu que obrigações naturais da família passassem a ser substitutivas do *welfare* do Estado.

Em suma, a questão, para autores como Brown (2006), é que os efeitos desdemocratizantes do neoliberalismo, perceptíveis na despolitização dos problemas sociais como um todo e na generalização da governança como forma de governo, preparam o terreno para os atributos realmente autoritários do neoconservadorismo, através da progressiva deterioração do tecido social.

Um aspecto ressaltado por Brown (2006) é que o discurso religioso é um importante fertilizante desse resultado. Na sua visão, uma população que é interpelada por essa forma discursiva como constitutiva dos valores socialmente relevantes, e influenciada por uma linha divisória nebulosa entre a cultura religiosa e a política, facilita a recepção das forças desdemocratizantes do neoliberalismo e do neoconservadorismo.

As manifestações neoconservadoras do discurso religioso nos espaços públicos não são o foco deste trabalho. Contudo, a visão do neoconservadorismo como uma categoria convergente ao neoliberalismo nos permite identificar mais facilmente os atores que, no cenário brasileiro, atuam na mobilização dessas agendas políticas. Ainda, nos permite compreender porque, ainda que divididos em um tripé - que será delimitado em seguida - as pautas que protagonizam os discursos de cada um desses atores não estão completamente separadas, e dialogam através de pontos comuns que fazem parte de um único projeto neoconservador, neoliberal e autoritário.

### 1.3.2 Conservadorismo e autoritarismo no Brasil

O neoconservadorismo enquanto movimento político teve em junho de 2013 um momento notável de ascensão e organização no Brasil. Satisfazendo a dimensão de “reatividade” do conservadorismo, as jornadas de junho<sup>2</sup> se iniciaram em torno de demandas progressistas, que foram posteriormente distorcidas por atores reacionários que se aproveitaram de uma conjuntura de fragmentação da esquerda que já se consolidava desde períodos anteriores. Seguindo a concepção de Fraser (2018), seria possível dizer que junho de 2013, no Brasil, encenou a ruptura de uma crise de representação que se desenrolou como uma força destrutiva para a democracia.

Para os fins deste trabalho, é suficiente expor a síntese de que as jornadas de junho de 2013 foram politicamente cooptadas por atores de direita que, organizados com o propósito de enfraquecer a agenda progressista com potencial socialmente transformador que ganhava força naquele momento, intensificaram uma “onda conservadora” no Brasil. A nomenclatura foi utilizada pela primeira vez por Guilherme Boulos em um artigo publicado na Folha de São Paulo após o primeiro turno das eleições de 2014, antecipando a intensificação da crise democrática que ocorria no Brasil (Keller, 2019).

A reeleição da presidenta Dilma Rousseff reafirmou a insatisfação dos grupos políticos que se consideravam mais prejudicados pela falência do projeto neodesenvolvimentista encabeçado pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Por razões que variam entre cálculos econômicos ou ideológicos, para certos grupos, o apoio ressalvado aos governos petistas deixou de ser politicamente oportuno, o que culminou no processo de *impeachment* aberto contra a presidenta em dezembro de 2015. (Saad Filho, 2018; Welch, 2018).

O golpe parlamentar efetuado contra Dilma Rousseff no ano de 2016<sup>3</sup> foi sustentado ideologicamente por uma série de pautas conservadoras ou reacionárias que serviram para legitimar na sociedade a ideia de que o *impeachment* foi necessário para proteger a nação de um projeto que destruiria os valores cristãos, a família e a propriedade privada. Isto é, o discurso social e institucional em torno do *impeachment* se voltou muito mais a pautas como o casamento gay, a descriminalização do aborto e da cannabis e a redução da maioria penal do que à possibilidade de ter existido crime de responsabilidade na presidência da república. (Keller, 2019).

---

<sup>2</sup> A análise detalhada das mobilizações de junho de 2013, ainda que não seja necessária para o objetivo deste trabalho, é relevante para romper com a tendência de parte da esquerda de rotular junho de 2013 como um evento confuso ou complexo demais, afastando a possibilidade de investigações políticas e científicas sobre ele. Assim, nos afiliamos à compreensão de Fernandes (2019, p. 53 - 54) de junho de 2013 como uma “multiplicidade de multidões”, na terminologia gramsciana, de forma a recriá-lo como um momento de disputa política entre diferentes grupos de esquerda e direita.

<sup>3</sup> Cf. A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado, de Jessé Souza (2016).

Esse prelúdio de análise do *impeachment* se justifica porque ele representa, além de um momento de ruptura e intensificação da crise institucional atravessada pelo Brasil (Kozicki; Chueiri, 2019), também a solidificação da unidade conservadora no Brasil em alguns núcleos principais, que se refletem na organização parlamentar federal. Definimos esses subgrupos conservadores entre os militares, principal expoente político das pautas de recrudescimento do Estado penal; os evangélicos, organizados, principalmente, em torno de pautas que, em sua visão, ofenderiam os valores cristãos; os liberais, que maximizam políticas de austeridade e atacam diretamente o Estado social; e, por fim, os ruralistas, que se ocupam, principalmente, de garantir a aprovação de medidas que beneficiam o agronegócio.

Contudo, o que a observação empírica do cenário comprova é que essa divisão, tanto na sociedade civil quanto no parlamento, não acontece de forma unívoca, por duas razões. A primeira, porque os mesmos parlamentares costumam participar de mais de uma dessas bancadas ao mesmo tempo, o que faz com que as propostas apresentadas e votadas por eles recebam apoio de diversos parlamentares alinhados à direita do espectro político. A segunda, que serve de explicação à primeira, é que cada um desses projetos políticos se fortalece mutuamente com o avanço dos demais, em razão da sua adequação simultânea à morfologia conservadora.

Essa última razão faz parte do que é classificado por Cesarino (2024) como as “formas elementares da soberania”. O agronegócio, representado pela Bancada Ruralista, é o aspecto de disputa territorial dessa tríade, em um aspecto tanto material, de expansão física da porção geográfica sob seu domínio, quanto simbólica, associada a importantes valores e símbolos nacionais. Já a pauta da segurança pública sintetiza o vértice da “violência”, que, na gramática conservadora, reescreve o pressuposto weberiano para propor a “redistribuição” do monopólio da violência estatal entre os “cidadãos de bem”. Por fim, a Bancada Evangélica compõe o “elemento utópico do Estado”, que se ocupa de estender as questões da esfera pessoal para o domínio público, colocando a família nuclear no centro das preocupações estatais.

A premissa que decorre dessa observação é a de que, não somente o projeto político do agronegócio se beneficia pelo avanço das pautas evangélicas, militaristas e neoliberais, mas, na preponderância de suas manifestações políticas, ele também se adequa a todas essas classificações. Essa constatação se reflete também na análise da composição recente do legislativo federal: na legislatura passada (56<sup>a</sup>), entre os 196 deputados que eram signatários da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), 99 faziam parte também da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) (Agência Pública, 2022). Nesse período, a margem de apoio da FPE aos projetos anti-ambientalistas encabeçados pela FPA ficou acima de 70% (Agência Pública,

2022)<sup>4</sup>. No que se refere à legislatura atual (57<sup>a</sup>), dados apontam que 201 dos mais de 260 signatários da Bancada da Segurança também são ruralistas (Tenório, 2023).

São interessantes, nesse sentido, os achados de Carneiro (2020), os quais sustentam a hipótese de que os interesses parlamentares dos representantes do agronegócio vão muito além do setor agropecuário, de forma que o setor se capilariza em múltiplas inserções institucionais. Para além do protagonismo em Comissões de temáticas diversas, o autor identificou que, na legislatura que foi de 2011 a 2014, as políticas agrícolas e agrárias representaram “no máximo 15% do montante dos valores disponíveis aos parlamentares para indicação de emendas individuais. Saúde e Obras de Infraestrutura Urbana foram as políticas prioritárias nas indicações dos senadores pesquisados” (Carneiro, 2020, p. 221). Por mais que o estudo tenha sido restrito ao Senado, ele é ilustrativo do fenômeno que se dá de forma análoga também na Câmara dos Deputados.

Por essa razão, cumpre analisar brevemente o alinhamento desses pilares à razão neoconservadora e neoliberal. Pretendemos, com essa etapa, conseguir identificar o aspecto propriamente neoliberal, nos âmbitos valorativo e concreto, de cada um desses grupos, a fim de sermos capazes de conectá-los aos sentidos de democracia subjacentes aos argumentos analisados.

### *1.3.2.1 Cristianismo evangélico*

A relação entre os princípios morais do cristianismo evangélico e as categorias do neoliberalismo é um assunto pouco estudado nas ciências sociais. Almeida (2017) identifica que são quatro as linhas de força predominantes na participação política evangélica no que tem sido denominado como onda conservadora brasileira. Abordaremos, de forma breve, a interseção entre esses temas e as categorias próprias do neoliberalismo.

A primeira brecha encontrada pelos interesses neoliberais nos valores cristãos foi através da retórica do sacrifício (Brown, 2018). Muito aquém do protestantismo clássico, o neopentecostalismo, que se dissemina cada vez mais por igrejas pentecostais clássicas, como a Assembleia de Deus, é uma corrente que valoriza o mérito decorrente do esforço próprio,

---

<sup>4</sup> Um ponto de convergência interessante entre a Bancada da Bíblia (FPE) e do Boi (FPA) pode ter relação com as missões evangelizadoras em terras indígenas, segundo o pesquisador Renan Willian dos Santos. Para ele, existe uma vantagem colateral no apoio da FPE a projetos anti-ambientalistas que é o financiamento da construção de templos nas bordas das reservas indígenas, com obras de missionários. (Agência Pública, 2022).

considerando que a tomada de riscos econômicos individuais em razão do empreendimento é um ato de fé (Almeida, 2017).

A teologia da prosperidade, vertente que condensa os ideais empreendedores do neopentecostalismo, prega uma ética econômica que se ancora na disposição empreendedora e rejeita a disciplina e dedicação ao trabalho, que é alimentada ritualisticamente por figuras como a do dízimo, as quais criam a esperança de um retorno material, através de uma recompensa divina pelo sacrifício oferecido. (Almeida, 2017).

Esse conjunto se alinha à ideia de cidadania sacrificial defendida por Brown (2018, p. 9), que se baseia em um “discurso nacional teológico de sacrifício moralizado, [...] necessário à saúde e à sobrevivência do todo”. Isto é, o sacrifício individual, na forma da disposição empreendedora, é incentivado como uma virtude divina e uma necessidade para o bem coletivo, que dispensa o empenho estatal na erradicação de desigualdades socioeconômicas, pois desloca a responsabilidade para o indivíduo. A palavra-chave dessa sociedade de risco é autorregulação: o indivíduo é o único responsável por si mesmo. (Dardot; Laval, 2016).

O segundo aspecto elencado por Almeida (2017) é o moralmente regulador, associado a pautas notavelmente encabeçadas pela Bancada Evangélica como a restrição de direitos civis e sociais de pessoas dissidentes de gênero ou sexualidade, e direitos reprodutivos de mulheres. Na visão do autor, ocorre desde o ano de 2013 uma ocupação evangélica da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Deputados (CDHC), que antes se ocupava de temas ligados à questão agrária e a violência no campo, e agora serve como espaço para tentativas de colonização da moralidade laica pelo espectro político evangélico.

Juntamente com a terceira linha de força, denominada por Almeida (2017) de “intolerância social”, são esses dois aspectos os que se conectam ao escopo não declarado do neoliberalismo de destruição do social e do político, que condena a alteridade e o modelo adversarial da política que admite uma sociedade conflituosa e heterogênea (Mouffe, 2015). Na visão de Dardot e Laval (2016), a prosperidade neoliberal tem no casamento monogâmico, na fé em Deus e no espírito empreendedor seu tripé de confiabilidade e razão pela qual a ajuda social estatal deve ser rejeitada: ela apenas destrói a família, a dignidade e a dedicação ao trabalho.

A última linha de força é a do punitivismo, que é classificada por Almeida (2017) como menos influente nas proposições parlamentares da Bancada Evangélica, em relação às demais linhas. A demanda de maior repressão penal por parte do Estado, por parte dos evangélicos, também é idêntica à de outros setores conservadores da Câmara, e esses projetos costumam

servir como aglutinadores entre esses segmentos. Assim, o segundo elemento do tripé conservador que analisaremos é a ideologia punitiva.

### *1.3.2.2 Punitivismo*

As conexões existentes entre ideologia punitiva e racionalidade neoliberal podem ser traçadas de mais de uma forma. Sem a pretensão de esgotar essas formas, pretendemos lançar luz sobre o aspecto distintivamente neoliberal do aparato punitivo do Estado através de um breve histórico das estruturas prisionais, como se estabeleceram na contemporaneidade.

A ideia defendida aqui é a de que o sistema prisional passou por uma mudança vital no seu propósito e funcionamento após a destruição do Estado social, protagonizada por Estados Unidos e Reino Unido, na segunda metade do século XX (Figueiredo, 2021; Christie, 2016). A imposição global da globalização neoliberal impulsionou a construção de mais prisões, que passaram a representar uma fonte econômica de lucro. Os complexos industriais prisionais, principalmente a partir da década de 1990, transformam o punitivismo em um “negócio” para se investir.

Angela Davis (2018) utiliza a nomenclatura de complexo industrial prisional, em uma clara alusão aos complexos industriais militares, com a intenção de sugerir que esses complexos compartilham não somente tecnologias, mas características estruturais fundamentais. O compartilhamento de tecnologias entre a indústria prisional e a militar faz parte do que Figueiredo chama de “gestão militarizada da segurança” (2021, p. 8), e é exemplificado por Davis na referência ao artigo “Making Crime Pay: The Cold War of the ‘90s”, publicado no Wall Street Journal, em 1994, que descreve a forma como tecnologias de guerra desenvolvidas pela indústria tecnológica da defesa vinham sendo testadas em pessoas encarceradas<sup>5</sup>, visando “diminuir a violência empregada no combate ao crime”.

A modernização tecnológica do sistema penal é abordada também por Altheman, Martins e Camargos (2020) de forma complementar à incorporação do princípio da responsabilização individual aos sistemas penais. Os autores identificam que, na adoção da política de “tolerância zero” pela prefeitura de Nova Iorque nos anos 1990, foi desenvolvido o

---

<sup>5</sup> Uma dessas tecnologias, desenvolvida pela empresa Sandia National Laboratories, consistia em fazer experimentos com uma espuma que poderia ser pulverizada em suspeitos de crimes, deixando-os temporariamente cegos e surdos sob bolhas respiráveis, facilitando a apreensão do sujeito. Uma segunda se assemelha às tecnologias de identificação facial, que atualmente começaram a ser usadas com esse mesmo propósito, e é descrita como a utilização de “microcomputadores conectados a servidores centrais na delegacia, permitindo o fichamento imediato de prisioneiros, bem como trocas rápidas de informação” (Davis, 2018, p. 95).

sistema informático Compare Stats (COMPSTAT), que, nas palavras de seu idealizador, “tinha a função de facilitar a condução do departamento policial como um negócio”, pois essa seria uma “forma eficiente e lucrativa de se operar”. Nesses moldes, a ideia de competitividade e produtividade passa a fazer parte do universo policial, pois se tratava de aplicar às polícias o que vinha dando certo para as empresas.

A argumentação de Davis (2018) sobre a forma que o complexo industrial prisional se sedimenta nos Estados Unidos não prejudica que ela seja estendida também à realidade brasileira. A própria autora entende que essa formação é global, e é corroborada por autores como Figueiredo (2021, p. 13), que apontam que a “enorme semelhança entre os fatos, especialmente nos EUA e no Brasil”, sugere um denominador comum de que o crescimento demográfico da população carcerária e o aumento da construção de estabelecimentos prisionais se devem não a um aumento das taxas de criminalidade, mas a uma necessidade da racionalidade neoliberal de gerenciar o poder sobre uma população que considera indesejada.

A modernização do aparato penal estadunidense nos anos 90 ocorria ao mesmo tempo em que, no Brasil, os discursos de guerra ao crime e guerra às drogas incorporavam-se definitivamente às políticas estatais de gestão da segurança (Camargos, ano). O Governo FHC e é avaliado por Camargos (ano, p. 13) como um período que abarcou, além de reformas legislativas marcadas por “legislações repressivas, com tipos penais abertos, penas altas e com retiradas de garantias de acusados”, um esvaziamento geral da noção de direitos humanos. Anteriormente definidos como um projeto que apontava para a construção de “espaços recriados pelas lutas sociais por dignidade” (Escrivão Filho e Sousa Junior, 2016, p. 48), os direitos humanos passam a ser dotados de uma visão individualista que não abarca os indivíduos classificados como inimigos sociais. Nesse momento, as políticas estatais de segurança são definidas essencialmente pelo “combate à delinquência” em nome da proteção da dignidade humana dos cidadãos e do equilíbrio da sociedade democrática (Camargos, ano).

Isto é, o inchaço dos aparatos penais do Estado serve para fortalecer a retórica neoliberal de combate ao inimigo interno - aquele ser abjeto que condensa na sua existência todas as possíveis ameaças à ordem social, e que é a razão pela qual o progresso da nação está estagnado. Por esse motivo, as prisões assumem definitivamente a forma de “prisão depósito”, destinada a estocar os resíduos indesejados da socialização neoliberal (Figueiredo, 2021). É precisamente essa a conexão entre prisões e neoliberalismo por características estruturais de que fala Davis (2018): a produção de lucro a partir da destruição social.

A transformação da população encarcerada em fonte de lucro, destinada a consumir e também produzir todo tipo de mercadoria, ao mesmo tempo em que devora recursos públicos,



faz circular o grande capital (Davis, 2018). Por essa razão, a resposta neoliberal aos problemas sociais é sempre penal: na hipercriminalização, o neoliberalismo encontrou uma forma de maximizar lucros ao mesmo tempo em que reforça a ilusão de combate aos “inimigos do desenvolvimento”, e encontra legitimação para o aprisionamento de indivíduos descartáveis para o sistema.

No Brasil, o hiperencarceramento não se retroalimenta apenas através da ideologia punitiva neoliberal. Aqui, a tecnologia punitivista se estrutura sobre as ruínas do regime escravocrata que, jamais tendo sido de fato superado, deu lugar a um largo contingente de trabalhadores precarizados que se tornou a mão de obra da monocultura latifundiária. Assim, para concluirmos a breve recriação desse retrato da colonialidade neoliberal, é preciso enfrentarmos também o latifúndio.

### 1.3.2.3 Ruralismo

Antes de ser bem-sucedido como um modelo econômico, o agronegócio precisou ser concebido como um projeto simbólico. O momento histórico em que se deu a junção entre a agricultura e os negócios ocorreu na Harvard Business School (HBS), em 1955, não por resultado de uma série de estudos científicos, mas de um generoso incentivo financeiro. (Ribeiro Neto, 2018).

O termo *agribusiness* foi, então, apresentado ao público pela primeira vez por John Davis, que assumiu a presidência do programa acadêmico gerado na HBS. Davis recebeu a missão de defender um discurso de liberalização da agricultura, que precisava se libertar do controle estatal para atingir seu máximo potencial produtivo. Seu pensamento se valeu do determinismo tecnológico para defender que a expansão do agronegócio nos Estados Unidos seria irrefreável, e passaria a representar 40% dos empregos e do PIB do país. Argumentos como estes, revestidos de uma aparente validade técnica, foram determinantes para que as demandas de agentes políticos do agronegócio tivessem maior adesão no Brasil. (Ribeiro Neto, 2018).

Um aspecto notável de ser mencionado é o rápido interesse do governo na proposta de John Davis, o que fez com que ela fosse prontamente adaptada para as necessidades do neoliberalismo na prática. A demanda do mercado de disputar recursos públicos para fazer prosperar o *agribusiness* fez com que o discurso passasse a ser em favor da parceria entre as corporações e o governo, e não mais pela diminuição da intervenção estatal na economia, como Davis propôs inicialmente. A união entre governo, academia e corporações funcionou

harmonicamente e foi necessária para que o projeto simbólico do agribusiness conseguisse forjar a bandeira do combate à fome e de equilíbrio da balança comercial. (Ribeiro Neto, 2018).

Importa mencionar que, dentre essas corporações, constavam até mesmo empresas cujo foco não tinha nenhuma relação com a produção de alimentos, como a Exxon e a *International Business Machines Corporation*, ou dedicadas exclusivamente à produção de ração para animais, como a Ralston Purina. A partir desse agrupamento, intensifica-se a conexão entre fundações, empresas, organismos internacionais e governo em favor do *agribusiness*, e a possibilidade de expandi-lo para países do Terceiro Mundo. (Ribeiro Neto, 2018).

O *agribusiness* foi incorporado no Brasil mais fortemente a partir do regime militar que se iniciou em 1964 (Graziano da Silva, 1996), quando a dinâmica da agricultura passa a ser determinada pelo padrão de acumulação industrial, centrado no desenvolvimento dos Complexos Agroindustriais (CAIs). Esse desenvolvimento foi verificado a partir da implantação da “indústria para a agricultura”, a qual compreende tratores, defensivos agrícolas, produtos veterinários, ração, entre outros, que, a partir da década de 1970 passa a ser mais volumosa e lucrativa nos CAIs que a produção agrícola em si (Graziano da Silva, 1996, p. 25).

Isto é, a partir da década de 70, a dinâmica da agricultura brasileira não pode mais ser definida pelos mecanismos internos da atividade agrícola por si só: torna-se necessário considerar o conjunto da indústria para a agricultura-agroindústria. As ligações em cadeia entre diferentes capitais impõe a necessidade de um sistema financeiro constituído, caracterizado inicialmente pelo Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), voltado a viabilizar os CAIs. (Graziano da Silva, 1996, p. 26).

Assim, apresenta-se um novo padrão agrícola representado pelo desenvolvimento do sistema de crédito rural, a consolidação dos CAIs, a formação de uma cadeia de capitais conexos à agroindústria, e, finalmente, a “transformação do mercado de terras num ramo especial do mercado financeiro” (Delgado, 1985, p. 112). O agronegócio se estabelece no solo de uma economia que, no Brasil, sempre floresceu em cima da desigualdade social e de dinâmicas autoritárias, e encontra nesses fatores o suporte necessário para sua integração contraditória e socialmente destrutiva à racionalidade neoliberal.

## 1.4 Conclusão

Para encaminhar ao fim o raciocínio conduzido neste capítulo do trabalho, tentaremos fazer uma síntese das principais ideias apresentadas até aqui. Iniciamos com o argumento de que parte da tarefa de defesa da democracia inclui sustentar o incômodo e a contradição de um

núcleo conceitual que abrange basicamente o direito de um povo de decidir sobre suas próprias questões substanciais e relevantes.

Ainda, que mesmo esse núcleo diminuto tem sido estruturalmente esvaziado por concepções de democracia que não priorizam a soberania popular de nenhuma forma. Essas concepções, que são parte do projeto ideológico que compreende o neoliberalismo, vêm transformando a função e a estrutura dos Estados, principalmente desde a segunda metade do século XX, através de noções como a governança, que colocam no centro da atividade administrativa a busca por soluções consensuais e o apagamento da conflitualidade das relações.

Em seguida, diagnosticamos que essa transformação generalizada dos Estados se afigura como um problema, porque visa a eliminar o elemento adversarial da democracia. Esse é um projeto que propicia a proliferação de um fazer político antagonístico, pautado majoritariamente no campo da moralidade, e construtor de dicotomias que fazem com que adversários políticos se reconheçam como inimigos que devem se aniquilar mutuamente. Entendemos que o resgate do modelo adversarial deverá ser almejado pelo fortalecimento da dimensão afetiva da política, que supera o vício racionalista neoliberal, e possui no aparato democrático institucional simplesmente um canal que confere formalidade às pulsões sociais.

Inserimos, no recorte das democracias constitucionais, o problema da democracia radical como um dilema que pode ser solucionado pelo resgate simbólico e material da igualdade. Isso porque partimos do pressuposto de que, democracia e constitucionalismo, ainda que perpetuamente em tensão, podem servir para a produção de crises produtivas, quando os compromissos históricos firmados na Constituição são reforçados para salvaguardar os direitos sociais adquiridos.

No âmbito da Constituição brasileira, diversas alterações incorporadas, que distorcem os seus sentidos originais, fazem parte do que denominamos por constitucionalismo neoliberal, o qual inclui mudanças como o tratamento de cidadãos na forma de consumidores e a preocupação com o desenvolvimento econômico como uma questão de equilíbrio da balança comercial. Essas interpretações se sustentam ideologicamente pelo pensamento de que o sucesso financeiro da classe empresária servirá para estabelecer o bom funcionamento da ordem democrática, e constitui um sentido de democracia que se opõe ao constitucionalismo social.

Por fim, situamos a ideologia neoliberal no Brasil ao lado do pensamento político neoconservador, por ter sido o neoconservadorismo, enquanto movimento político, o segmento que incorporou mais fortemente os princípios neoliberais. Entendemos que o neoconservadorismo não se opõe em nada ao objetivo clássico neoliberal de manutenção do

poder das classes dominantes, e o que ele acrescenta a essa equação é o fortalecimento do consenso social através de valores morais rígidos.

A organização do neoconservadorismo em um tripé, principalmente após o desenrolar das jornadas de 2013, é o que permite finalmente colocar a elite agrária em foco entre os atores que desempenham, na atualidade, a condução de um projeto de democracia contrário ao constitucionalismo social. No capítulo seguinte, vamos investigar a forma através da qual o latifúndio brasileiro se transformou para acomodar, em sua velha estrutura, a repaginação oferecida pelo “novo” capitalismo.

## **CAPÍTULO 2 - ESTRUTURA FUNDIÁRIA AUTORITÁRIA**

No Brasil, a convivência de diversas formas de persistências do passado faz com que o “atraso” não seja apenas um obstáculo ao progresso, ou uma manifestação alienígena aos tempos modernos, mas uma parte essencial que dita o ritmo das dinâmicas sociais (Bruno, 2002, p. 31). Na compreensão de José de Souza Martins (1994), o coração desse fenômeno está no meio rural, enquanto espaço geográfico que escancara todas as dificuldades para que o país se democratize. A propriedade privada rural, normalizada sob a forma do latifúndio, é o centro histórico e material da permanência do atraso, e revela a contemporaneidade de um passado que se esconde precariamente sob armaduras modernas.

### **2.1 A invenção do latifúndio**

O estatuto que se fundou com a naturalização do latifúndio no Brasil precisou ser, antes de tudo, moral e simbólico. A dimensão da propriedade privada neste estatuto não é simplesmente quantitativa; ela vem acompanhada de adjetivos que transmitem sua substância e a qualificam como tal. O direito de propriedade privada naturalizou-se como incontestável porque seria algo naturalmente herdado e adquirido pelo trabalho, e surgiram dos latifúndios os principais valores da sociedade brasileira: a audácia, a honradez, a bravura, e a moral (Bruno, 2002, p. 16).

A concepção latifundista da propriedade privada necessariamente trai os significados da função social, pois leva o direito de propriedade a um patamar de absolutismo. Isto é, a propriedade se legitima como um direito natural, enquanto a extensão territorial da identidade e moralidade proprietárias. Sob essa ótica, visualizar uma função social para ela é impossível. Se o direito à propriedade privada decorre do justo reconhecimento do trabalho e da moral de determinados sujeitos, aqueles que ameaçam retirá-la são, razoavelmente, comparáveis a assaltantes.

Para subvertermos a noção que tem esse raciocínio como um pressuposto, é necessário dissecar a associação, tipicamente liberal, feita entre propriedade privada e trabalho, que funciona como clássico álibi para resguardar proprietários de qualquer contestação desse direito. John Locke (1994, p. 59), notável expoente do liberalismo, reforçou o pensamento iluminista de que a propriedade privada legítima se perfaz pelo trabalho humano. A posição adotada por ele atacava os pilares do feudalismo e sinalizava a defesa de uma propriedade capitalista. Para corresponder à necessidade de acúmulo do capital, a lógica proprietária passou

a incluir a compra da força de trabalho pelo burguês, que tomaria esse trabalho, então, como sua propriedade. Marx sintetiza a contradição desse pensamento:

Originalmente, o direito de propriedade apareceu diante de nós como fundado no próprio trabalho. Agora, ao contrário, a propriedade aparece do lado do capitalista, como direito a apropriar-se de trabalho alheio não pago ou de seu produto; do lado do trabalhador, como impossibilidade de apropriar-se de seu próprio produto. A cisão entre propriedade e trabalho torna-se consequência necessária de uma lei que, aparentemente, tinha origem na identidade de ambos. (2013, p. 658-659).

O argumento desafiado por Marx (2013) é o da fetichização da terra em propriedade privada. A terra, originalmente um produto de trabalho dos homens, quando se transforma em mercadoria a serviço do capitalismo, e propriedade de pessoas que nunca trabalharam nela, torna-se alienada de seu próprio significado. A associação entre propriedade privada e trabalho é tida como uma explicação razoável porque se sustenta no pressuposto de que houve, para sua constituição, uma troca de bens entre sujeitos livres e iguais. Na realidade, a narrativa de que a propriedade privada é um direito de homens trabalhadores, honrados e corajosos não é satisfatória sob qualquer lógica que não essa.

Nesse sentido, é quando situamos o latifúndio brasileiro em seu momento histórico de nascimento que começam a surgir rachaduras nas bases que sustentam a explicação da “troca entre sujeitos livres e iguais”. O ponto de partida da invenção do latifúndio no Brasil pode ser colocado no século XVI, quando os colonizadores portugueses, na impossibilidade de ocupar tão vasto território, optaram por delegar poderes a uma série de colonos. Foi esse o retrato da colonização no Brasil: poucos homens concentrando grandes latifúndios, em geral, monocultores, combinando o mandonismo enquanto forma de controle político e a escravidão como mão de obra principal (Schwarcz, 2019, p. 34). Como elucida Schwarcz:

Arar a terra, carregar pesos, vender produtos e demais atividades manuais ficavam sob responsabilidade dos gentios ou dos cativos. Data da época, inclusive, um persistente preconceito, no país, contra o trabalho manual, considerado símbolo de atividade “inferior”, quando não “aviltante”. Assim sendo, os novos nobres da terra deveriam permanecer apartados desse tipo de serviço, vivendo do lucro advindo do cultivo de suas terras, do rendimento de aluguéis ou de cargos públicos, das rendas do Estado ou da Igreja, logrados a partir de muita negociação e apadrinhamento. (2019, p. 35-36).

Para ser considerado nobre, era importante afastar-se do trabalho manual do campo, e acumular não só um grande número de escravos, mas de criados e parentes. Esse modelo de sujeição encontrou na família hétero e monogâmica o núcleo central do patriarcado como um sistema social e econômico. O casamento era um “bom negócio”, e também um sistema de violência, em que esposas eram condicionadas a serem submissas, filhas mulheres eram vistas

como moedas de troca, e mulheres negras escravizadas, também membros da dinâmica desse núcleo familiar, sofriam constantes violações físicas, sexuais e patrimoniais. (Schwarcz, 2019).

Já no final do século XIX, com o declínio do trabalho escravo e a imigração de uma série de trabalhadores pobres, em sua maioria italianos, as relações no campo se modificam completamente. Foi a expansão da cafeicultura no Oeste Paulista que intensificou o processo de capitalização do campo, inaugurando uma nova sociedade de base agrária e capitalista, mas deixando intocado o latifúndio. Na verdade, nesse período, novos latifúndios foram criados, que pertenciam a três principais famílias: Schmidt, Dumont e Martinho Prado. (Ianni, 2004, p. 18).

Era dificultado pelo governo a posse legal e a aquisição da terra, através da proibição de doações e posses espontâneas, em razão da Lei de Terras de 1850 que condicionava a propriedade da terra à compra. Com essas formas de controle, os trabalhadores, em sua maioria escravizados libertos e imigrantes, eram obrigados a trabalhar nas plantações sendo submetidos a condições análogas à escravidão. (Ianni, 2004).

Quanto aos imigrantes, que recebiam incentivos do governo brasileiro para viajar ao Brasil, encontrando aqui uma moradia precária e básica à sua sobrevivência, já chegavam no país endividados. O seu contrato de trabalho, de colonato, previa que toda a família deveria contribuir com a fazenda, razão pela qual os filhos eram impedidos de ir à escola. Além disso, deviam pagar por seus próprios instrumentos de trabalho, comprados no armazém do proprietário rural, que fixava preços bastante abusivos. (Ianni, 2004, p. 28).

Esses fatos ilustram o contexto da reprodução do capital na expansão da cafeicultura, ocorridas até as primeiras décadas do século XX, que ditam a formalização das relações de produção no campo. Os documentos governamentais do período estabeleciam que os colonos eram “operários agrícolas”, isto é, trabalhadores cuja força de trabalho era vendida para o fazendeiro, proprietário dos meios de produção. A interpretação dos direitos do proletariado agrícola era realizada unicamente segundo os interesses e posição de força da burguesia agrária, que exercia seu poder de forma quase monolítica. (Ianni, 2004, p. 31).

Em suma, são essas as condições sob as quais o latifúndio adentra as primeiras décadas do século XX, período que precede o início do que chamaremos de “modernização da agricultura”. Desfigurar o imaginário do latifúndio, ilustrando-o como uma invenção, é uma tarefa crucial se queremos desmantelar - ou pelo menos pôr em dúvida - o seu arcabouço ideológico de sustentação. Esse arcabouço tem forte influência do peso da palavra “tradição” no vocabulário de democracias ocidentais como um todo. E, como desenvolveram Hobsbawm

e Ranger (1997), um elemento comum a essas tradições é que elas servem a um propósito de criar narrativas que são politicamente convenientes a um Estado.

Por essa razão, enunciar o latifúndio como uma tradição inventada é subvertê-lo em sua essência. Se assinalamos que houve um momento de criação, que não esteve associado a uma necessidade social ou econômica, mas simplesmente à imposição de poder de uma elite ociosa e improdutiva, compreendemos que o pressuposto de admissibilidade da grande propriedade privada foi viciado desde o seu nascimento.

É verdade que essa conclusão não quer dizer, de imediato, que as condições do presente são as mesmas do Brasil colonial, e não é essa a implicação que tentamos fazer aqui. Contudo, essa constatação nos permite pôr em dúvida o histórico da formação territorial rural no Brasil. A escolha por tal análise justifica-se na centralidade dada ao conflito e, portanto, na possibilidade de questionamento da propriedade privada em sua substância. Assinalar um momento para sua criação é, assim, admitir a possibilidade da existência de um momento para sua destruição.

No plano retórico hegemônico, contudo, a naturalização da grande propriedade é a regra, e o alibi do trabalho como seu pressuposto funciona tão bem que a justificação do recurso à violência para defendê-la é autoexplicativa. O que está velado nesta equação é que a violência não se associa à propriedade privada como um recurso subsidiário, um mal necessário para defendê-la; ela é, em realidade, uma necessidade substancial para a própria origem da propriedade privada e uma prática comum da classe proprietária (Bruno, 2002, p. 17). O regime proprietário não se distancia muito do que Raymundo Faoro “denominou como sendo o rústico militarismo e a caudilhagem da conquista de seus ancestrais, e que Fernandes caracterizou como a violência como técnica de controle do escravo” (Bruno, 2002, p. 18).

A persistência do passado, através do regime da propriedade privada, é um dos aspectos que torna o processo histórico de transformação social no Brasil, na visão de Martins (1994), como concernente à “sociologia da história lenta”. Essas estruturas do passado, que fazem fundamentais mediações sociais, políticas e econômicas no presente, não são obstáculos ao progresso, mas elementos que ditam o ritmo no qual esse progresso acontece. É nesse sentido, também, que visualizamos a interferência do pensamento conservador nessas dinâmicas de transformação: não como uma estrutura impeditiva, mas como uma arquitetura de controle e colonização de todas as instâncias desses processos.

A coexistência de novas e velhas formas do fazer político e econômico será uma constante em nossas observações sobre a propriedade privada rural. Isso ocorre de forma muito evidente porque, como observado por Martins (1994), a propriedade privada é o núcleo que



sintetiza todas as dificuldades e contradições dos processos sociais. Situar o atraso dessa forma é importante para que não percam tempo buscando sinais de anacronismo ou de retrocedência do pensamento neoliberal, quando não é esse o caso. Assim como em boa parte das sinergias que analisamos até aqui, o arquétipo do fazendeiro tradicionalista se funde às “grandes novidades” do processo neoliberal e neoconservador produzindo contradições que são evidentes, mas também, utopias que se sobrepõem.

Isto é, a expansão do capital no campo, da tecnologia da informação e das ferramentas de governança impuseram aos proprietários de terra a necessidade de que “atualizassem continuamente o atraso como elemento conformador de sua linguagem e prática política” (Bruno, 2002, p. 18). Novos sistemas políticos e econômicos vão sendo construídos de forma concomitante à renovação “moderna” de velhas estruturas que, nas palavras de Martins (1994, p. 11), “se escondem, e às vezes se escondem mal”.

A partir de 1985, segundo Bruno (2002), uma nova linguagem patronal começou a se desenvolver para incorporar a defesa da agricultura modernizada que instituiu a grande empresa capitalista rural. A realidade de uma agricultura “enfim modernizada” fez com que o latifúndio se desvencilhasse, ao menos no campo discursivo, da crítica que localizava nele o maior obstáculo à modernização no Brasil. O imaginário da agricultura modernizada irá compor a nova identidade dos grandes proprietários de terras e empresários rurais, contida na designação “nós, os produtores e empresários rurais modernos e racionais”.

Tendo isso em mente, no subtópico seguinte, analisaremos as mudanças ocorridas no campo a partir do momento histórico em que se localiza a modernização da agricultura, de forma a compreender o caminho que levou à transformação da linguagem patronal a partir de 1985, como defendido por Bruno (2002), e que funciona como lastro interpretativo até os dias atuais.

## **2.2 Um museu de grandes novidades: os processos de modernização e industrialização do latifúndio rural**

O termo modernização é utilizado por Graziano da Silva (1996) para designar o processo de transformação na base técnica da produção agropecuária no pós-guerra, a partir das importações de tratores e fertilizantes, num esforço de aumentar a produtividade. Nesse período de transição, a agricultura internalizou em grande medida seus mercados de destino, mas passou a depender do exterior, e, portanto, das exportações, para conseguir importar máquinas e insumos. Um dado impressionante sobre esse processo é o comparativo de hectares de área total

por trator entre os anos de 1940 e 1960. Em 1940, havia um trator para cada 58.497 hectares de terra, e em 1960, esse número já tinha diminuído para um a cada 4.073 (Graziano da Silva, 1996, p. 21).

Mas é a partir de 1965 que se evidencia a complexificação do processo de produção no campo, que se traduz pelo aumento de etapas envolvidas. A participação do consumo intermediário no processo de produção pode ser interpretada como um indicador síntese do processo de modernização: quanto mais complexa a sua base técnica, com a utilização crescente de insumos, maior tende a ser a proporção do consumo intermediário na produção (Graziano da Silva, 1996). É precisamente nesse ponto que localizamos o nascimento do que denominamos de agronegócio. O gráfico abaixo, contido no livro “A nova dinâmica da Agricultura brasileira”, de Graziano da Silva, ajuda a ilustrar o salto ocorrido no consumo de produtos intermediários a partir da metade dos anos 1960:

Figura 1 - Consumo intermediário na agricultura, como % do valor bruto da produção no Brasil, entre 1939 e 1980.

Ano	Consumo intermediário / VP (em %)			Índices (1939=100) (d)
	(a)	(b)	(c)	
1939	13,0			100,0
1949	14,4			110,8
1954	17,1			131,5
1959	18,6	15,6		120,0
1965		23,5		180,8
1968		27,4		210,8
1970		30,1	27,6	212,3
1975			34,4	264,6
1980			38,7	297,7

Fontes: (a) Ribeiro & Gheventer (1983), com base nas Contas Nacionais.

(b) Idem, com base na revisão das Contas Nacionais e pesquisa de campo da FGV.

(c) Kageyama (1986a)

(d) Nos anos de 1959 e 1970 considerou-se o dado da série mais recente.

Fonte: Graziano da Silva (1996)

O novo padrão agrícola que se instaura a partir daí é centrado no desenvolvimento dos CAIs, que, por sua vez, têm seu ritmo ditado pelo padrão de acumulação industrial. A ação do Estado, alinhada à tendência corporativista, é voltada a incentivar a modernização. A transformação do espaço rural é também uma transformação da função do Estado, que se torna o árbitro das contradições que se constituem nesses complexos, fixando preços, fiscalizando a competição e, na atualidade, perdendo dívidas e mediando a concessão de crédito rural. A composição do governo também passa a ser apropriada não só pela burguesia, mas por *lobbies* de interesses específicos de determinado setor, algo que será abordado com maior detalhamento nos subtópicos seguintes. (Graziano da Silva, 1996).

Na visão de Graziano da Silva (1996), a mudança no papel do Estado a partir da constituição dos CAIs foi tão profunda que ele foi perdendo progressivamente a capacidade de estabelecer uma regulação geral do setor agrícola, obrigando-se a apenas formular políticas públicas a cada um dos segmentos que os compõem. A mudança ocorrida nesse período, para o autor, é de uma “balcanização” do Estado, pois:

Trata-se, nada mais, nada menos, da apropriação privada do Estado por grupos particulares, não por delegação ou em nome de um setor ou fração de classe, mas em seu benefício próprio. (...) Diferentemente dos lobbies, a balcanização resulta não apenas no direcionamento das políticas em função de determinados particulares, mas numa verdadeira captura de segmentos do aparelho estatal vitais aos interesses desses grupos de pressão. (Graziano da Silva, 1996, p. 42).

A colonização do Estado por interesses particulares não é um processo idêntico ao lobismo ou à atuação dos grupos de interesse, que serão mencionados neste trabalho para desenvolver uma descrição da atuação da Bancada Ruralista. Mas, a balcanização também pode ser identificada no discurso e na prática da elite ruralista. Uma política que sintetiza uma contradição importante do Estado balcanizado é a institucionalização de políticas de preços, entre elas, a política de garantia de preços mínimos (PGPM). Voltada a garantir uma rentabilidade mínima aos produtores rurais, principalmente em tempos de crise, ela surge diversas vezes no discurso do empresariado rural. O clamor por intervenção do Estado em políticas organizadoras de preços e nos pleitos de redução de carga fiscal ou incentivos que beneficiem a atividade agrícola coexiste com os pedidos de não interferência do Estado na fiscalização, regularização ou controle de certos temas.

Graziano da Silva (1996) entende que, com a PGPM, o Estado recuperou sua importância como árbitro das contradições internalizadas nos CAIs. Contudo, essa posição não é contrária ao fenômeno da balcanização que se verifica no período, pois esse Estado é atravessado em tal nível pelo setor privado que, quando provocado a conceder benefícios a determinados setores, que são exatamente aqueles que se apropriaram de partes importantes do seu funcionamento, dificilmente possui a autonomia ou a força de recusar.

Também é importante anotar que uma política de fixação de preços, na fase dos CAIs, é necessariamente uma política específica por produto. Uma política que ordena os preços para o setor de produção de álcool pode não interessar em nada aos anseios do complexo de soja ou das carnes. Isso faz com que os produtores rurais se organizem para defender os preços do seu setor, quase sempre em oposição aos demais segmentos da classe, o que desencadeia diversos conflitos internos. Novamente, o Estado precisa atuar como árbitro desse conflito, manejando medidas políticas como a liberação de créditos, a fixação de cotas de produção, e a manipulação

de alíquotas fiscais (Graziano da Silva, 1996, p. 55).

Delinear os fatos relacionados à transformação do Estado a partir da consolidação dos CAIs é importante para entendermos as atuais dinâmicas que ele possui com os atores do agronegócio. A compreensão de que o Estado, e também a democracia brasileira, não se erige sobre um vácuo de sentido adequado à fórmula democrática liberal, mas sim sobre bases patrimonialistas, serve de pressuposto para a atualização desse cenário a partir da modernização e industrialização do campo.

A constituição dos CAIs foi motivada por uma série de fatores relacionados à substituição de importação de matérias primas, entre elas, a crise do petróleo de 1973, que fez com que o Brasil se dedicasse à produção de álcool combustível. Esse processo só pôde ser oficializado a partir da implantação da “indústria para a agricultura”, isto é, o departamento fornecedor de máquinas e insumos para o setor, que teve como período de arranque a década de 1970. (Graziano da Silva, 1996).

Nesse estágio de modernização, foi perceptível nos CAIs um decaimento da produção agrícola em si, enquanto aumentava progressivamente a produção da indústria para a agricultura: tratores, defensivos agrícolas, fertilizantes, produtos veterinários, ração, etc. A produção agropecuária propriamente dita teve uma participação declinante no total do CAI, variando de 40 para 38% do setor entre 1960 e 1980, enquanto a indústria para a agricultura subiu de 9.3 para 12.7%. (Graziano da Silva, 1996, p. 25).

Isto é, a partir da década de 70, a dinâmica da agricultura brasileira não pode mais ser definida pelos mecanismos internos da atividade agrícola em si: torna-se necessário considerar o conjunto da indústria para a agricultura-agroindústria. As ligações entre os setores são sobretudo financeiras, e as demandas que inicialmente são necessidades técnicas, como por exemplo, a compra de insumos, se impõem como financiamento. (Graziano da Silva, 1996).

Desde 1965, na verdade, já era institucionalizado o sistema nacional de crédito rural (SNCR), e também foi criado o FUNAGRI (Fundo Geral para a Indústria e a Agricultura). Delgado (ano) entende que esse momento é a ruptura do antigo modelo de desenvolvimento e a instauração de um novo padrão agrícola que une fatores fundamentais: intensa urbanização e aumento de empregos não-agrícolas, crescimento e diversificação das exportações, organização do SNCR e a política de crédito rural como principal veículo do projeto modernizador para a agricultura. (Graziano da Silva, 1996).

Essa política permite, então, que o Estado restabeleça seu poder de regulador macroeconômico. A política de crédito rural é considerada o carro-chefe da política de modernização conservadora até o final dos anos 1970. No final dessa década, as taxas de juros

do crédito rural passam a ser pós-fixadas, isto é, integradas ao sistema financeiro e medidas pelo sistema geral de preços. Essa medida favoreceu o grande capital, que passou a enfrentar as mesmas dificuldades que o capital produtivo em geral, mas com mais condições para se defender. (Graziano da Silva, 1996).

O conceito chave desse processo é o de “integração de capitais”, que se verifica na conglomeração de grandes grupos econômicos por meio de fusões, holdings, cartéis, etc. Um desses mercados, o da terra rural, atua tornando a terra em bem especulativo, em ativo para o grande capital. O resultado desse processo é chamado por Graziano da Silva (1996) de “territorialização da burguesia”. Basicamente, grandes empresas passam a ser também grandes detentoras de terra, fazendo com que o mercado de terras se torne um ramo especializado do mercado financeiro. No ano de 1985, seis das dez primeiras empresas privadas nacionais também eram grandes proprietárias de terra, que figuravam entre os 0.1% dos maiores latifúndios do estado onde se encontravam. (Graziano da Silva, 1996, p. 27).

Faz parte desse processo o fenômeno da estrangeirização de terras, que, por mais que tenha se intensificado consideravelmente desde o início do século, tem sua origem na década de 1970. Um marco importante, segundo Sauer e Leite (2012) foi a implementação do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (Proceder), idealizado em meados dos anos 1970 e implantado ao longo das décadas de 1970 e 1980 em diversas regiões do Cerrado brasileiro.

Mas o investimento de capital estrangeiro na agroindústria brasileira é ainda mais antigo que isso: em amostra realizada em 1977 (Sampaio apud Sorj, 2008), constatou-se que 67% das empresas estrangeiras consideradas agroindustriais haviam sido instaladas no país a partir dos anos 1960 (Ribeiro Neto, 2018). Duas das dez primeiras empresas estrangeiras instaladas no país, que tinham atividades nos ramos da metalurgia e química, controlavam grandes extensões de terra rural, especialmente na região Centro-sul do país (Graziano da Silva, 1996, p. 28).

Escrevendo no final do século XX, Graziano da Silva entendia que a forma de produzir era ditada por instâncias externas à unidade produtiva brasileira, a exemplo dos pacotes tecnológicos difundidos pela economia norte-americana, que se viu compelida a adotá-los sob pena de não sobreviver no mercado globalizado. Esse cenário continua vigente, e o processo se tornou ainda mais complexo e difuso.

A atualidade de Graziano da Silva se deve, principalmente, pela correta descrição dos fenômenos concernentes ao surgimento do agronegócio no Brasil a partir da década de 1960, e da sua identificação como um processo que transformou a função do próprio Estado brasileiro.

Outras anotações, contudo, devem ser atualizadas por estudos mais contemporâneos. Ele ressalta diversas vezes, por exemplo, o quanto a produção brasileira era voltada primordialmente ao mercado interno, porque o *boom* das exportações de commodities no Brasil só ocorreria a partir de 2002 (Saad Filho, 2018).

Complementando essa análise com o estudo de Bruno (2002), ressaltamos que a consolidação do agronegócio e a formação dos CAIs transformam também a identidade patronal no Brasil. Uma nova linguagem patronal reflete as mudanças do campo e articula de forma distinta as políticas públicas direcionadas ao espaço rural no Brasil, algo que será explorado no tópico seguinte. O que se nota a partir do momento de modernização da agricultura são duas possibilidades principais para os grandes proprietários.

A primeira é a figuração exaustiva da reforma agrária como um “velho assunto ideológico”, sem embasamento técnico e científico, e que teria se tornado uma necessidade obsoleta na atual estrutura fundiária “modernizada”. A segunda é a legitimação discursiva dos proprietários rurais como capitalistas e empresários imprescindíveis ao bom funcionamento da economia brasileira, uma necessidade primordial da classe para se livrar da imagem negativa de ineficiência e improdutividade que acompanha as críticas ao latifúndio. (Bruno, 2002).

Assim, a reação dos proprietários de terra ao debate sobre reforma agrária nos anos 1980 se pautou em exigir a “intocabilidade da propriedade produtiva” e o respeito “a quem está produzindo”. É nítido, nesse argumento, o eco dos dizeres de Souza Martins (1994) sobre um passado que persiste, de um atraso que se esconde precariamente sob armaduras modernas. Velhos pressupostos como a impossibilidade de um modo de produção que supere a grande propriedade e os proprietários rurais como parcela imprescindível da economia brasileira foram renovados sob o neoliberalismo a partir de dicotomias como moderno e arcaico, tecnológico e ideológico, dinâmico e moderno.

No tópico seguinte, pretendemos analisar a linguagem e o posicionamento político da elite do agronegócio em momentos históricos que representaram rupturas para a democracia brasileira. Esperamos conseguir identificar, nos acontecimentos políticos examinados, vislumbres do que pode ser uma tendência geral a posições antidemocráticas que se funda, em última análise, na defesa irredutível da propriedade privada.

### **2.3 A posição do agro em momentos-chave antidemocráticos**

A escolha do que denominamos como “momentos-chave” antidemocráticos surgiu a partir da investigação da literatura científica sobre a transformação do espaço agrário no Brasil.

Tendo desenvolvido os aspectos importantes sobre essa transformação no tópico anterior, elegeremos agora três momentos-chave, que não pretendem formar uma teia linear de acontecimentos, mas funcionam como três *locus* de observação do comportamento da elite política ruralista em momentos de fragilidade democrática.

A razão para o isolamento desses momentos históricos decorre do destaque que a própria literatura científica sobre o tema dá a eles. Considerando isso, buscaremos ressaltar alguns fatos relevantes sobre a mediação política da elite agrária com a institucionalidade governamental nesses períodos, buscando desenhar alguma resposta possível sobre a posição do agro em momentos políticos propícios a manifestações antidemocráticas. Assim, analisaremos, nessa ordem, os regimes ditatoriais que vão desde o golpe de 1964 até as movimentações políticas da constituinte; o golpe contra Dilma Rousseff e o governo de Michel Temer que se seguiu a ele; e o governo de Jair Bolsonaro.

Ao final, perceberemos que o levantamento da postura desses agentes em momentos passados serve para criar uma “ponte” entre nosso arcabouço teórico, desenvolvido até aqui, e nossos resultados empíricos, que serão expostos no capítulo seguinte. Ao mesmo tempo em que algumas medidas espelham as categorias conceituadas no capítulo um, elas sinalizam para padrões argumentativos que devem ser considerados na análise de projetos de autoria da Bancada Ruralista.

### 2.3.1 1964: Um golpe agrário

Em 1979, Octavio Ianni afirmava que a democracia no Brasil nunca tinha chegado ao campo. Por essa razão, a ditadura se alastrou pelo campo de forma muito mais “persistente, generalizada, congênita” que na cidade (Ianni, 2004, p. 155). Existem fatos significativos sobre o início da ditadura empresarial-militar no Brasil, entre os anos de 1964 e 1985, que são componentes do quadro ilustrativo do que chamaremos de “um golpe agrário”. O comportamento da elite rural nos momentos que precedem o golpe que depôs João Goulart fundamentam a constatação de que o golpe militar não teria sido possível se não fosse pela ação organizada de uma classe social amplamente dispersa sobre o território brasileiro, como é a dos proprietários de terra (Souza Martins, 1994).

Assim, na visão de Ianni (2004, p. 158), a ditadura militar teve uma de suas principais bases na agricultura. A partir do que será desenvolvido neste tópico, restará nítido que a burguesia rural, composta de latifundiários e empresários, foi elemento ativo na preparação e execução do golpe ocorrido em março de 1964. E suas maiores preocupações, que resultaram

em imediatas articulações do governo ditatorial, se centravam na luta contra a reforma agrária, as ligas camponesas e o sindicato rural.

Isto é, a reforma agrária nunca esteve fora da mira central das preocupações do governo militar, que voltou seus esforços a garantir que ela fosse limitada pelos parâmetros da elite política e econômica, reprimindo a força transformadora que se acumulava no projeto de reforma agrária popular. Como define Souza Martins (1994), a questão é uma réplica do que sempre ocorreu nas grandes transformações sociais do Brasil, que são propostas por representantes do setor radical, mas postas em prática por conservadores. Em plena concordância à morfologia conservadora, como entendida nesse estudo, não se tratava de impedir que leis avançadas fossem aprovadas, mas sim, de garantir que elas não se concretizassem contra os interesses daqueles que as aprovaram.

Assim, é significativo notar, por exemplo, que o General Castello Branco, primeiro presidente dos governos militares, tenha participado de uma série de seminários sobre a questão agrária nos dois anos que antecederam o início de seu governo. Também, que tenha sido a Sociedade Rural Brasileira (SRB), tradicional organização representativa dos interesses dos proprietários de terra, uma das organizadoras da Marcha da Família com Deus pela Liberdade. (Souza Martins, 1994).

É possível dizer que foi o acirramento das disputas entre os setores defensores da reforma agrária popular e da modernização da agricultura o estopim do golpe ocorrido em março de 1964. Um importante motivador desse acirramento foi o Plano Trienal elaborado por João Goulart, que guardava similaridades com as análises de algumas lideranças políticas bastante vocais sobre a necessidade de combater o latifúndio. Ainda que o Plano considerasse importante a criação de uma infraestrutura agrícola adequada, ele também era explícito em tratar a concentração de terras como um problema social, e reticente em sua visão sobre os grandes empreendimentos agrícolas. (Ribeiro Neto, 2018).

O plano elaborado por Goulart acendeu um sinal de alerta para os militares que, desde o início, se preocupavam com a preservação da propriedade privada da terra em poucas mãos (Souza Martins, 1994). A garantia da vitória do projeto modernizador sobre o projeto popular da reforma agrária, isto é, da modernização de grandes áreas de terra pertencentes a poucos proprietários, teve na importação das ideias da Revolução Verde para o Brasil uma relevante sustentação ideológica em seu favor. (Sauer; Leite, 2012).

O Estatuto da Terra, aprovado no primeiro ano do regime ditatorial, representa uma síntese contraditória dos campos que estavam em disputa no regime recém-instaurado. Nessa conjuntura, extremamente desfavorável ao movimento camponês, o que ocorreu não foi



simplesmente uma mudança no tom do discurso sobre a reforma agrária, mas uma virada conteudista: no âmbito do governo Federal, passou-se do ataque frontal ao latifúndio para o apoio enfático ao Estatuto da Terra (Bruno, 2002).

O Estatuto, além de colonizar a pauta da reforma agrária dentro dos limites do projeto modernizador, representava a institucionalização de uma vertente reformista que, no momento anterior, era um programa de enfrentamento à proposta populista de João Goulart. Sua tônica principal era o combate às propriedades improdutivas, colocando como prioridades a modernização e o aumento da produtividade do setor rural (Bercovici, 2005). Mas, mesmo que o Estatuto tenha posto em foco o projeto modernizador da agricultura, estavam presentes ali a defesa da justiça social através da redistribuição da terra, o que frustrou a classe latifundiária (Bruno, 1995).

Nesse sentido, após a aprovação do anteprojeto de lei do Estatuto da Terra, os latifundiários, sentindo-se traídos por Castello Branco, não podiam acusá-lo com tanta veemência de aprovar um projeto de reforma agrária que fortalecia o comunismo. Portanto, ganham peso outras argumentações: a discussão migra para o campo institucional, e a tática da classe passa a ser a do boicote e pressão contrária às negociações. Cada pontuação e terminologia favorável à transformação da estrutura fundiária foi frontalmente atacada, dentre elas, o próprio uso da palavra “latifúndio” e a criação de um imposto rural, em uma disputa que fez com que o Imposto Territorial Rural se tornasse uma contribuição inócua. A última versão do anteprojeto, aprovada no Congresso Nacional, era preenchida de ambiguidades e ressalvas. As reformas que se seguiram a esse projeto se voltaram justamente a atacar os artigos mais fortemente relacionados à reforma agrária. (Bruno, 1995).

É importante salientar que, se é verdade que uma das bases mais fortes de apoio para a ditadura estava no meio rural, sempre na forma de medidas de expansão da fronteira agrícola, criação de favores e incentivos para o empresariado, e uma série de tentativas de despolitização dos trabalhadores rurais e indígenas, também o é, que as maiores formas de resistência à ditadura também estavam ali. Não é por outra razão que o governo militar desempenhou diversos esforços de repressão das lutas camponesas e à reforma agrária no Brasil, senão pela força que esse movimento teve e continua tendo. (Ianni, 2004, p. 156).

Como já foi abordado no tópico de abertura deste capítulo, as décadas de 60 e 70 representaram um período de intensa transformação do espaço geográfico rural brasileiro, impulsionada por uma nova dinâmica de “modernização conservadora” da agricultura, que resultou na complexificação da base técnica da produção agropecuária nacional, a partir da criação de uma demanda por produtos intermediários como insumos, fertilizantes e máquinas

agrícolas. Falamos, nesse tema, sobre como é a partir dessa demanda que identificamos o surgimento do agronegócio no Brasil. (Graziano da Silva, 1996).

Foi especialmente a partir do Plano Estratégico de Desenvolvimento (PED), lançado em junho de 1967, que a modernização da agricultura atingiu sua etapa de industrialização. No PED, planejou-se, a montante, “além do fortalecimento do crédito rural, o apoio decidido à intensificação do uso de insumos e máquinas”, e a jusante, a “modernização das etapas de armazenamento, transporte, agroindustrialização e comercialização” (Ribeiro Neto, 2018, ps. 108-109).<sup>6</sup> Assim, a partir dos anos 1970, o discurso político se reorienta oficialmente para favorecer a implantação da empresa capitalista no campo (Bruno, 2002).

É importante notar que a elaboração e aprovação do PED ocorreu sob os olhos vigilantes do governo norte-americano. Ribeiro Neto (2018, p. 109) anota que em abril de 1967, poucos meses antes do lançamento do Plano, tinha ocorrido um encontro dos chefes de Estado das Américas por iniciativa da Organização dos Estados Americanos (OEA). A declaração final da reunião, assinada pelo então presidente americano Lyndon Johnson, falava sobre a necessidade de empenhar esforços para melhorar os sistemas de crédito e financiar a aquisição e o uso intensivo de insumos agrícolas que contribuíssem para o aumento da produtividade, bem como a criação e expansão de indústrias latino-americanas produtoras de insumos agrícolas, especialmente fertilizantes, pesticidas e máquinas agrícolas<sup>7</sup>.

Ainda que não seja possível perceber uma uniformidade na resposta do regime militar à questão agrária envolvendo lutas camponesas como um todo, a ocorrência de conflitos sociais significativos sempre desembocava em uma resposta típica: as práticas extraídas da doutrina do cerco e do aniquilamento, do General Couto e Silva. Assim, a resposta do regime era, primeiramente, circunscrever e desativar os conflitos (cerco), e, em seguida, perseguir e assassinar as lideranças políticas (aniquilamento), tidas como perigosas para a ordem social. (Souza Martins, 1994, p. 81).

---

<sup>6</sup> Tratando das cadeias produtivas do agronegócio, compreendemos aqui os setores “a montante” como os que produzem bens de consumo e capital direcionados para o campo, como insumos, fertilizantes agrícolas, e máquinas de trabalho, e “a jusante”, os setores de transporte, armazenamento e distribuição da produção. (Ribeiro Neto, 2018).

<sup>7</sup> “To achieve these goals, the Latin American Presidents undertake: To improve credit systems, including those earmarked for the resettlement of rural workers who are beneficiaries of agrarian reform, and for increased productivity, and to create facilities for the production, marketing, storage, transportation, and distribution of agricultural products. To foster and to finance the acquisition and intensive use of those agricultural inputs which contribute to the improvement of productivity, as well as the establishment and expansion of Latin American industries producing agricultural inputs, particularly fertilizers, pesticides, and agricultural machinery”. (OEA, 1967).

A persistência da guerrilha do Araguaia, que só foi reprimida em completo pelo governo militar em 1972, após episódios violentos de ataques não só no Pará, onde estavam os guerrilheiros, mas em cidades a até mil quilômetros de distância do conflito, alertou o governo para a necessidade de eliminar qualquer potência de organização revolucionária. Apenas com o aniquilamento total da guerrilha foi que o governo iniciou a transição da política tradicional de colonização oficial das terras amazônicas, para iniciar a facilitação da compra de terras por empresas beneficiárias de amplas concessões. A Amazônia deixou de ser apenas um território político estratégico e se tornou um palco de disputa econômica. (Souza Martins, 1994, p. 82).

Foi a repressão ditatorial em si mesma que abriu as portas para a ação violenta dos grandes proprietários de terra, como pistoleiros e grileiros, em um amplo favorecimento da violência paramilitar. O regime militar propiciou um momento histórico inédito de poder para os latifundiários fazerem uso da violência privada na defesa da propriedade, ao mesmo tempo em que as forças armadas exerciam um papel quase secundário. A questão agrária foi militarizada de tal forma, que o governo Federal decretou a criação do Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins, com foco exclusivo em intervir militarmente nas revoltas camponesas (Souza Martins, 1994, p. 83 - 85).

As medidas de contenção de conflitos entre camponeses e grandes proprietários foram fortalecidas pela criação do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (MIRAD), que teve como primeiro ministro um general ligado ao Conselho de Segurança Nacional. Concomitante a isso, os últimos quatro anos de regime militar foram de extensiva ação do governo, através da Polícia Federal e dos militares, no sentido de desmobilizar a ação da Igreja na questão agrária, que vinha se intensificando desde a criação da Comissão Pastoral da Terra, em 1975. (Souza Martins, 1994).

Como a proximidade da queda do regime já era nítida para os militares do governo, a preocupação do momento era desmobilizar a ação dos agentes da Igreja como mediadores da expressão da luta camponesa. Era necessário garantir, como de fato ocorreu, que a transição para a abertura política colocasse a pauta da reforma agrária em um âmbito partidário, retirando-lhe a radicalidade, que era, em parte, acrescida pela dimensão política e filosófica que a atuação da Igreja dava ao tema. (Souza Martins, 1994).

Durante esse período, a interferência do governo Reagan (1980 - 1989) no Brasil acontecia predominantemente de forma silenciosa. Por meio de programas de envio de missionários distribuídos por toda a América Latina, vinculados a Igrejas pentecostais, a transmissão ideológica de valores anticomunistas fazia parte de um projeto do governo americano de combate à Teologia da Libertação, que envolveu também uma investigação em

uma subcomissão do Senado dos EUA dedicada ao terrorismo. Especificamente no Brasil, um dos principais veículos para essa empreitada era a televisão: o programa de Jimmy Swaggart, ligado às Assembleias de Deus, era transmitido pela Rede Bandeirantes em todas as manhãs de sábado, oferecendo ao meio bilhão de pessoas que o assistia ao redor do mundo uma “mistura harmoniosa de patriotismo, capitalismo e anticomunismo” (Lacerda, 2018, p. 48).

Através de meios como esses, foi possível assegurar que o caminho da redemocratização não se construiria por uma ruptura definitiva da velha ordem instaurada. A composição do novo governo refletiu a estrutura oligárquica da distribuição dos cargos por estados, em comum acordo com os governadores. Portanto, ainda que a democracia tenha sido construída em razão do impulso construído pelas esquerdas, ela foi organizada sob as mesmas bases oligárquicas que a ditadura. (Souza Martins, 1994).

Os anos 80, nesse sentido, representaram a volta da reforma agrária para a centralidade da pauta política. Grandes proprietários de terra tinham a expectativa de que a defesa da reforma agrária por parte da Aliança Democrática e da Nova República ‘permanecesse só retórica’, como declarou Flávio Brito, membro da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), na imprensa. Mas esses grupos se surpreenderam com medidas como a criação do MIRAD e a elaboração de um Plano Nacional de Reforma Agrária. A partir disso, a estratégia foi, muito rapidamente, disseminar nos sindicatos patronais a ideia de que, caso nada fosse feito pelos ruralistas na constituinte, se instauraria uma “guerra no campo”. (Bruno, 2002).

A atuação incisiva dos ruralistas, que à época se organizavam na forma da União Democrática Ruralista (UDR), é descrita por Regina Bruno (2017) como uma “tropa de choque” na defesa dos interesses de proprietários rurais. No ano de 1991, apenas três anos após a entrada em vigor da nova constituição, o percentual de proprietários de terra no Congresso Nacional chegava a 29%, sendo que no Centro Oeste, em alguns estados, esse número chegava a 70%. (Silva, 2013).

A atuação da FPA, em sua forma embrionária, nesse processo foi tão eficiente que, mesmo tendo sido incluída no texto constitucional a defesa da função social da propriedade, o texto contém um “vírus da ineficácia” que dificulta a aplicação dos dispositivos que falam da reforma agrária. Isto é, os ruralistas, como não podiam desaprovar inteiramente o texto elaborado de forma participativa, injetaram diversas exceções e palavras imprecisas que, contando com o auxílio dos poderes Executivo e Judiciário, foram suficientes para garantir que o conteúdo dos artigos nº 184 a 191 da Constituição tivesse pouco ou nenhum potencial para subverter a lógica mercantilista da propriedade. (Marés, 2003).

Exemplo desse feito da bancada ruralista é a antinomia presente no art. nº 185, II, da Constituição. Enquanto o art. nº 184 garante que será desapropriado para fins de reforma agrária o imóvel rural que não cumpra sua função social, o dispositivo seguinte exclui dessa regra a propriedade produtiva. A interpretação mais comum desta norma entende o critério de produtividade como estritamente econômico, isto é, financeiro e especulativo, o que vai contra ao próprio sentido de função social da propriedade e ao constitucionalismo social (De Melo, 2009).

Outra demanda fundamental era que fosse aprovado o dispositivo constitucional que condicionava a realização das desapropriações de terras que não cumpram sua função social, inclusive para fins de reforma agrária, ao pagamento de indenização justa, prévia e compatível aos valores de mercado (Souza Martins, 1994). Esse anseio da classe ruralista foi oficializado na forma do Art. 5º da Lei 8629, aprovada em 1993. Esse dispositivo, por si só, serviu para inviabilizar economicamente a reforma agrária, e continua sendo constantemente invocado pelas figuras que defendem os interesses da propriedade privada rural.

No período de redemocratização, a retórica oficial referente à reforma agrária expressava a perspectiva de que a sociedade brasileira havia finalmente alcançado um estágio de "maturidade suficiente" para se comprometer com esse empreendimento, o que representava uma ruptura com as premissas predominantes nos governos militares. O discurso também abordava de maneira crítica o processo de modernização agrícola dos últimos 15 anos, argumentando que o agravamento dos conflitos fundiários resultava de uma política de concentração de terra e capital que expulsou numerosos trabalhadores rurais para as periferias urbanas para viver em condições de pobreza. Nesse contexto, a reforma agrária era concebida como o instrumento por excelência para mitigar os conflitos fundiários. (Bruno, 2002).

Contudo, não é com surpresa que notamos que isso não era feito sem uma boa dose de contradição. Ao mesmo tempo em que Sarney, em seus pronunciamentos à imprensa, defendia a necessidade de políticas de combate à desigualdade social, ele demarcava que pretendia que elas fossem “bem-comportadas”: pela eliminação da miséria, sim, mas “sem que nenhuma medida radical seja necessária”. A favor de uma reforma agrária, contudo “sem que o sacrifício às camadas ricas e à população da classe média vá além daquele tolerado em um regime democrático” (Bruno, 2002, p. 66). O sentido de democracia defendido pela elite agrária nesse momento se voltava à necessidade de manutenção da ordem social, abrindo concessões para algum avanço nos direitos sociais no caminho. Também cumpre pontuar que a retórica reformista fez pouca menção à violência no campo, mesmo sabendo que no governo militar essa prática se tornou um aspecto institucional do Estado (Bruno, 2002).

Assim, após as primeiras ocupações de terra após a redemocratização, o governo federal mudou rapidamente o discurso sobre a natureza da participação dos trabalhadores rurais, defendendo que os movimentos populares não intervenham na pauta da reforma agrária. O governo temia a reação dos grandes proprietários, que certamente invocariam os velhos argumentos contra a reforma agrária, como por exemplo, que ela causaria um caos no sistema produtivo, que seria extremamente custosa ao Estado, e que danificava o direito natural de propriedade. Antecipando-se a essa reação, a posição do governo geralmente era o convite ao diálogo, e a garantia de que a reforma agrária “não visava modificar o sistema fundiário” (Bruno, 2002, p. 72).

O processo de redemocratização brasileiro condensou as tensões entre velho e novo, e posicionou, mais uma vez, o atraso de que fala Souza Martins (1994) na centralidade dos processos sociais. Em grande parte, a frustração do projeto popular da reforma agrária na constituinte e a desradicalização das propostas da abertura democrática se devem aos esforços da elite política rural, e, na constituinte, à forma embrionária da Frente Parlamentar da Agropecuária. Quase trinta anos mais tarde, essa mesma frente é uma das principais protagonistas do processo de *impeachment* que interrompeu o mandato de uma presidenta eleita democraticamente, mas que deixou de atender aos interesses da elite do agronegócio.

### 2.3.2 2016: O agro no golpe contra Dilma

O apoio da classe ruralista ao golpe que encerrou o mandato de Dilma Rousseff, presidente democraticamente eleita, não pode ser corretamente explicado sem que se busque delinear a posição social que foi ocupada pela elite agrária durante os 13 anos de governo do Partido dos Trabalhadores, e a relação que tiveram as representações políticas do agronegócio com o Executivo federal durante esse período.

Nos primeiros anos de governo petista, os interesses da pequena burguesia agrária e do Estado se alinharam perfeitamente. Quando o PIB e a produção industrial estavam em recessão, a agricultura de exportação, que começava a se beneficiar do *boom* global das commodities, começou a se expandir, e, a partir de 2004, esse *boom* começou a incentivar a economia brasileira. As exportações subiram, bem como a receita de impostos e o Índice da Bolsa de Valores de São Paulo (IBOVESPA), e a desindustrialização se intensificou. O rápido crescimento em 2004 foi apresentado como “prova” de que a estratégia neoliberal do PT era efetiva. (Saad Filho, 2018).

No segundo mandato de Lula, a “aliança de perdedores”, que havia sido formada pelo presidente em 2002, se transformou em uma aliança de vencedores. Os grupos sociais que obtiveram ganhos no primeiro mandato apoiaram largamente a reeleição do presidente, e a estratégia neodesenvolvimentista do PT não passaria por dificuldades políticas até meados do primeiro mandato de Dilma Rousseff, quando a economia global começa a sofrer as consequências da crise de 2008. (Saad Filho, 2018).

A aliança “tática” de perdedores era uma via de mão dupla: ao mesmo tempo em que as concessões do PT ao projeto econômico neoliberal podem ser vistas como necessárias para que ele chegasse ao poder, o compromisso da pequena burguesia agrária, e das demais classes que cresceram economicamente com o neoliberalismo desenvolvimentista, se condicionava a uma situação econômica específica, em um momento histórico também específico, que se apresentava benéfica a elas. Quando essa situação cessou, começou a esmorecer com ela o verniz de democraticidade que fez parte da *performance* da pequena burguesia nacional entre 2002 e 2010 (Saad Filho, 2018; Welch, 2018).

Até 2016, Dilma se mantinha politicamente alinhada e cooperativa com o setor do agronegócio na política (Welch, 2018). Sua postura mudou apenas em razão da profundidade crítica que atingiu a pauta do impeachment, que ocorreu ao mesmo tempo em que apoiadores de esquerda do governo e contrários ao *impeachment* vinham pedindo um posicionamento radical da presidenta. Assim, foi em 01 de abril desse ano, percebendo a virada dos setores do agronegócio contra ela e a permanência do apoio dos setores da agricultura familiar, que Dilma organizou um evento para assinar um decreto de desapropriação de 21 imóveis rurais para fins de reforma agrária, que compreendiam, no total, 35 mil hectares. (Welch, 2018).

Logo em seguida, em mais uma tentativa de estabilizar o governo, o chefe do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) lançou a ideia de desapropriar a terra dos onze maiores proprietários do país, que seriam suficientes para assentar todas as 100 mil famílias acampadas naquele momento. O fundamento para essa medida era que o governo teria verificado uma série de violações trabalhistas, um dos fundamentos constitucionais para a desapropriação, além de uma dívida de R\$1.5 bilhões em impostos atrasados para a União. (Welch, 2018). Cumpre citar que o MDA representou, nos governos petistas, um órgão totalmente estruturado para a transformação da desigualdade no acesso à terra, o fortalecimento da produção orgânica e agroecológica, e a promoção da segurança alimentar. (Mattei, 2016).

Em 17 de abril de 2016, data em que a Câmara aprovou a abertura do processo de *impeachment*, o economista responsável do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Gustavo Noronha, especulou que o medo da presidenta de atuar de forma

mais incisiva na questão agrária se devia ao medo de que a Bancada Ruralista se voltasse diretamente contra ela na votação do processo. O temor de Noronha se confirmou menos de um mês depois: em 12 de maio de 2016, o Senado votou a favor das acusações e Dilma foi retirada de seu cargo, assumindo o presidente interino Michel Temer, que, em seu primeiro ano de governo, dedicou-se a cumprir quase todos os itens que foram demandados pela Bancada Ruralista em uma reunião ocorrida no mês anterior ao golpe<sup>8</sup>. (Welch, 2018).

São essas as circunstâncias que possibilitam que Welch (2018) se refira ao último processo de *impeachment* presidencial ocorrido no Brasil como um “agrogolpe”. Considerando isso, justifica-se nosso esforço de rememorar os eventos que precederam a votação que retirou do cargo a presidenta Dilma Rousseff: eles servem para lançar luz sobre o fato de que, entre a tentativa de Rousseff de atrair apoio de sua base, concretizando duas das maiores medidas favoráveis à Reforma Agrária de seu governo, e a abertura do processo de *impeachment* contra ela, liderada por membros da Bancada Ruralista, se passaram menos de duas semanas.

No período de dezembro de 2015 até agosto de 2017, que compreendeu a duração do *impeachment* contra a presidenta Dilma, a FPA contava com 207 deputados na Câmara. Desse número, 83% votaram a favor do afastamento da então líder do Executivo, a maior porcentagem dentre as bancadas informais. Do total de votos favoráveis ao *impeachment*, 50% foram de ruralistas (De Olho nos Ruralistas, 2017).

Nesse sentido, o momento da votação parlamentar que levou ao afastamento de Dilma em 2016 foi sintomático do fenômeno de crise representativa e desdemocratização enfrentado pelo Brasil. Isso porque, enquanto o ritual legislativo que levou ao *impeachment* foi marcado por discursos que em nada se relacionavam com o argumento jurídico de que o governo federal teria cometido crime de responsabilidade<sup>9</sup>, o que representa um abuso das regras do jogo democrático, as manifestações institucionais posteriores, que compõem um conjunto de tomadas de responsabilidade pelo ocorrido, se limitam perfeitamente a essas regras<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> Cf INKINS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Orgs.). Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

<sup>9</sup> O envolvimento da FPA com a pauta legislativa do impeachment foi abordado em um trabalho do Ipol/Unb, no qual um dos fundadores do Instituto Pensar Agropecuária, João Henrique Hummel, foi entrevistado. A autora do trabalho conclui que “a Frente Parlamentar da Agropecuária (...) se envolve não somente com os temas do agronegócio, e um exemplo desse fato foi o envolvimento da frente em relação ao processo de impeachment no ano de 2016, uma vez que a gestão do Governo Dilma estava em déficit com o setor do agronegócio.” (Ferreira, 2017, p. 31).

<sup>10</sup> É possível citar como exemplo a perícia divulgada pelo Senado, ainda em 2016, que apontou que Dilma não participou de pedaladas fiscais, e também a declaração do min. Luís Roberto Barroso, que em uma palestra proferida em julho de 2021 afirmou que “não deve haver dúvida razoável de que” a ex-presidente Dilma Rousseff “não foi afastada por crimes de responsabilidade, nem por corrupção, mas, sim, por perda de sustentação política”.



O interesse da elite agrária na presidência interina se concretizou já no ano de 2016, quando os primeiros esforços do governo em exercício se direcionaram a cumprir quase todos os itens da lista de demandas da Bancada Ruralista apresentadas a Temer. Algumas dessas promessas consistiam no aumento do fluxo de créditos para o setor do agronegócio, diminuindo impostos sobre imóveis e taxas de cadastro de terras, e aumentando as exportações. Ainda, em um ataque mais sério e direito aos direitos sociais, Temer se mostrou totalmente aberto a rever decisões de demarcação de territórios indígenas e quilombolas, flexibilizar leis ambientais sobre agrotóxicos e de combate ao trabalho escravo. (Welch, 2018).

Mas um dos golpes mais fortes à promessa constitucional da reforma agrária, e também o primeiro ato do presidente interino em seu novo cargo, se deu pela extinção do MDA que transferiu todas as funções do INCRA a um novo órgão, denominado de Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), em um acordo com o partido Solidariedade que fez parte da tentativa do governo de ter um mínimo de apoio popular (Mattei, 2016).

Para além do retrocesso político, considerando a importância do MDA durante todo o período de governo petista, esse desarranjo institucional também contribuiu para o sucateamento de outros órgãos e iniciativas importantes para o desenvolvimento agrário, como a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), e o programa “Mais Gestão”, da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) (Mattei, 2016; Daia Firmiano, 2020).

Na ocasião do Global Agribusiness Fórum 2016, o então ministro da agricultura e um dos maiores plantadores de soja do planeta (Daia Firmiano, 2020, p. 366), Blairo Maggi, reafirmou as intenções da pasta de “desburocratizar” o setor do agronegócio. Na abertura do evento, o setor prestou uma homenagem a Temer, que replicou dizendo que “deve sua posição de presidente à agricultura brasileira” (FPA, 2016). A homenagem das mais de quarenta entidades do agronegócio nacional foi entregue na forma do “Manifesto de Confiança ao Governo Brasileiro” (Anexo A), que será analisado em seguida.

O documento foi interpretado por meio da categorização dos argumentos apresentados em códigos, os quais traduzem a argumentação que é mobilizada pelos ruralistas. Ao fim da codificação, é possível visualizar quais padrões de argumentos surgem em coocorrência, isto é, quais ideias aparecem associadas ou sobrepostas nos documentos analisados. Dessa forma, é possível compreender quais valores são citados como forma de sustentar cada argumento

---

defendido. Uma explicação metodológica mais detalhada dessa ferramenta de análise de conteúdo será feita no último capítulo deste trabalho, quando analisaremos a coocorrência entre códigos em grupos extensos de documentos. Por ora, esses esclarecimentos são suficientes.

Em primeira análise, nota-se que o manifesto foca na exposição de ideias que sustentam o seu argumento principal de que reformas profundas precisam ser realizadas na lei para que o Brasil possa ser “recolocado na trajetória de crescimento”, e a equipe de Temer disporia da competência para protagonizar essa mudança. Para sustentar esse argumento, a ideia apresentada é a de que a capacidade dessa equipe decorreria da sua “legitimidade constitucional” e “reconhecida capacidade técnica” para promover com maior “eficiência” a implantação de políticas públicas “inovadoras”.

A ideia de governança como um modo de governo é nitidamente sobreposta pelo argumento da “importância de dar espaço a uma visão eficiente de gestão pública”, que é imediatamente seguido pela defesa da “continuidade do avanço tecnológico”, da “força do empreendedorismo do empresário rural”, e da “segurança jurídica”. O sentido de democracia adotado aqui embasa a ideia de que o crescimento econômico só pode ser proporcionado através do impulsionamento do setor privado pelo Estado, que deve alinhar suas funções ao determinismo tecnológico e à maximização de resultados.

A imagem positiva do agronegócio aparece associada a valores caros à democracia constitucional e à qualidade de vida da população, como a segurança jurídica, a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar, que seriam possibilitados pelo incentivo à produtividade, ao livre mercado e à livre concorrência. A lógica impressa a esses valores é a de que a estabilidade do mercado acompanhará o consenso e a paz social, e o protagonismo dessa mudança reside no governo de Michel Temer: o único capaz de “pacificar e unificar todos os brasileiros, para que seja possível construirmos um novo amanhã”.

A retórica do Estado-empresa, espelhando o que foi visto em nosso capítulo teórico, aparece acompanhada da ideia de austeridade, sacrifício, e do consequente desmantelamento do Estado social. A clássica ideia de austeridade, que iguala a gestão da sociedade pelo governo à gestão das despesas de uma família, aparece explicitamente em terminologias como “redefinição de prioridades”, e também é citada pela presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, em trecho que aborda o orçamento público:

É importante, segundo Ágide, que a sociedade perceba o alerta que o momento exige. “A solução para o Estado é a receita simples da dona de casa que não pode gastar mais do que ganha. A administração é a mesma de uma grande família.

A máxima de “devemos ser todos austeros” (Blyth, 2017) aparece no manifesto, de forma ainda mais explícita do que em outros documentos analisados, através da afirmação de que, entre a população brasileira, os privilégios sociais são disfarçados de direitos adquiridos:

Certamente, as reformas de caráter estrutural são o maior desafio para a nossa sociedade. Mudanças profundas no nosso modelo de desenvolvimento forçarão os brasileiros a se engajarem na redefinição de prioridades, a fim de ajustarmos distorções e privilégios recorrentemente disfarçados de direitos adquiridos.<sup>11</sup>

Em suma, a análise do “Manifesto de Confiança ao Governo Brasileiro”, somada à documentação de eventos relevantes do período (Mattei, 2016; Welch, 2018) demonstrou aspectos cruciais das expectativas que a elite rural tinha sobre o governo de Michel Temer. Podemos perceber, pelos argumentos analisados, que se esperava do governo interino a execução do papel de adotar fielmente o modelo neoliberal de governança, priorizando a destinação das finanças e políticas públicas estatais para os interesses do setor privado, e diminuindo o leque de direitos sociais constitucionais.

Através do fortalecimento das políticas de austeridade no período, a visão de classe social dos cidadãos foi severamente deteriorada. A extrema precarização do trabalho no Brasil fez prosperar a racionalidade neoliberal individualista, ao mesmo tempo em que a insatisfação social com a austeridade era palpável (Mattei, 2023). A intensificação da insatisfação política despolitizada, pois foi usurpado da população o seu reconhecimento de classe, deu espaço ao sentimento “anti-sistema”, que foi perfeitamente incorporado por políticos à extrema direita do espectro político.

Os argumentos analisados servem para dar fundamento à nossa hipótese de que o sentido de democracia defendido pela elite política do agronegócio é fundamentalmente neoliberal e contrário ao sentido de democracia constitucional. Mas a adoção desse sentido, por si só, não necessariamente implica dizer que esses atores serão, repetidamente, protagonistas das quebras de regras do jogo democrático institucional. O que embasa essa conclusão é a verificação da mudança de postura das elites nos momentos que precederam e sucederam ao golpe de 2016.

Ou seja, ainda que os agentes representativos dos interesses do agronegócio não sejam totalmente avessos à forma democrática constitucional, eles não hesitam em se filiar a grupos antidemocráticos se esse cálculo se demonstrar oportuno ou necessário à manutenção de sua hegemonia política. Esse momento teve seu estopim em 2016, quando a tomada de medidas

---

<sup>11</sup> Conferir o Anexo A deste trabalho.

antidemocráticas e austeras foi necessária para a manutenção do poder das elites (Mattei, 2023), após uma década de governos que implementaram diversas políticas sociais que poderiam ter conduzido o Brasil para mais perto de uma democracia econômica.

Em seguida, veremos que esse grupo inaugura um novo tipo de sinergia destrutiva, ocasionada pela visualização de grandes ganhos econômicos e políticos, quando associado a uma das manifestações antidemocráticas mais nocivas já verificadas no governo brasileiro: o neofascismo<sup>12</sup>.

### 2.3.3 2018: Bolsonaro e a face fascista do agronegócio

Em seu trabalho sobre a constituição da nova identidade patronal a partir da abertura política democrática, Regina Bruno (2002) faz um paralelo com o filme de 1977 de Ingrid Bergman, “O ovo da serpente”, no qual a diretora de cinema retrata o momento histórico da Alemanha em 1920 como um período de amadurecimento para a recepção do nazismo na década seguinte. Transpondo esse pensamento para o Brasil de 1985, Bruno (2002) entende que o aumento da violência no campo e a proliferação de grupos defensores da propriedade privada eram o sinal de que “algo estava no ar” (Castilho, 2018, p. 700).

Durante os anos 80, a pauta da reforma agrária voltava à centralidade política com uma força inédita, e, em reação a isso, a Frente Parlamentar Agropecuária começava a se organizar. Demorariam três décadas para que a serpente fabricada como fruto dessa tensão voltasse a rastejar em liberdade, danificando seriamente a integridade do fino terreno democrático brasileiro. O avanço supremacista ruralista (Castilho, 2018) em curso no Brasil se inicia com a derrubada da presidenta Dilma Rousseff, mas ganha força e distanciamento em definitivo das promessas constitucionais a partir da eleição de Jair Bolsonaro, em 2018.

A classificação desse novo momento político como um avanço supremacista das pautas ruralistas se justifica pela constatação de que o alinhamento de Jair Bolsonaro e Hamilton

---

<sup>12</sup> Nos sustentamos na visão de Armando Boito Jr (2020a, 2020b) a respeito da opção por classificar o bolsonarismo como uma expressão política neofascista. O autor entende que o conceito de fascismo é geral e fundamentalmente teórico, partindo dos fatos históricos e da teoria geral do Estado para localizar o que é imprescindível ao fenômeno. Ele define o movimento fascista como um “movimento reacionário de massa”, que guarda alguns elementos em comum com o movimento neofascista. São eles: a articulação com uma crise econômica do capitalismo; apresentação de uma crise de hegemonia no interior do bloco no poder – disputa entre o grande e o médio capital, num caso, e disputa entre a grande burguesia interna e grande burguesia associada ao capital internacional, no outro; uma aspiração da burguesia por retirar conquistas da classe operária; uma crise de representação partidária da burguesia; e, por fim, a incapacidade dos partidos operários e populares de apresentarem solução própria para a crise política. O que diferencia o fascismo original da sua versão *neo*, para Boito, é que, enquanto o original se organizou em torno de um inimigo organizado e potencialmente poderoso, representado pelas classes operárias socialistas e comunistas, o neofascismo no Brasil possui um inimigo bem mais moderado: o desenvolvimentismo dos governos petistas, que se apoia em uma base popular desorganizada. (Boito, 2020b, p. 7).

Mourão, à época, representantes da presidência do Brasil, com argumentos fundamentalistas e racistas, não se limitou ao plano discursivo, mas evidenciou-se desde o primeiro momento a partir dele. O general Mourão (nesta data, filiado ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, ou PRTB) disse no Rio Grande do Sul que o Brasil herdou a “indolência” dos índios e a “malandragem” dos africanos (Albuquerque, 2018). Já Bolsonaro, em discurso na Hebraica, no Rio de Janeiro, declarou – e foi condenado por isso, em 2017 – que quilombolas “não servem nem para procriar” (De Olho nos Ruralistas, 2018).

Nessa mesma ocasião, Bolsonaro afirmou que acabaria com todas as reservas indígenas e comunidades quilombolas se fosse eleito em 2018. Um mês antes, o deputado sugeriu dar um fuzil para cada fazendeiro utilizar como cartão de visita contra o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (De Olho nos Ruralistas, 2018). Também é famoso o pronunciamento do ex-presidente, em seu ano de campanha eleitoral, afirmando que, caso governasse, não demarcaria “nenhum centímetro a mais de terra indígena” (Hirabahasi, 2018). A promessa foi cumprida: Bolsonaro foi o primeiro presidente, em trinta e cinco anos de democracia, que não instituiu nenhuma terra indígena ou reserva ecológica (Gortázar, 2021).

Os pronunciamentos de Mourão e Bolsonaro nesse sentido são conhecidos e diversos; não cumpre aqui dissecá-los um a um ou repeti-los até o esgotamento. O que importa é delimitar que esses discursos ultrapassam a barreira valorativa da racionalidade neoliberal, que se caracteriza pelo cultivo extremo ao individualismo (Dardot; Laval, 2016), pois possuem o mesmo núcleo ideológico do supremacismo fascista. Castilho (2018) entende que o “nenhum centímetro a mais” reflete a estratégia de avanço territorial e político do supremacismo ruralista, que pode ser comparada ao que foi feito por Hitler através da incorporação do conceito de “espaço vital”: a tomada de poder do espaço geográfico por uma “raça superior” que, para se desenvolver plenamente, precisa subjugar povos ou raças inferiores ocupantes de “espaços indignos” (Matozo; Zulato, 2015).

O agravamento da questão agrária no Brasil, em razão da política de supremacia irredutível do latifúndio, se concretizou através de uma série de medidas do governo Bolsonaro. Para Daia Firmiano (2020, p. 379), a lesividade definitiva dessas políticas decorreu do fato de que elas eliminaram qualquer possibilidade de diálogo e disputa em torno da questão:

Não se trata apenas de um deslocamento de funções de um ministério a outro, mas da transferência do centro de formulação, direção e execução da política fundiária, antes inscrito num campo de disputa – ainda que hegemonizado pelas forças políticas dos agronegócios – para um lugar ausente de qualquer possibilidade de negociação, sob o comando direto dos agronegócios e com uma importante particularidade: o centro decisório da política agrária foi dado diretamente às forças mais conservantistas do mundo rural, aquelas que sobreviveram ao fim da ditadura civil-militar (1964-1985)

e à redemocratização, mantendo-se ora na superfície, ora no subterrâneo da história e que, nesta quadra da história, ascende diretamente ao comando do Estado.

Sob a orientação da ideologia fascista, o governo Bolsonaro garantiu que a impossibilidade da distribuição de terras começasse pela linguagem: o travamento da disputa social tornou-se semântico. O vocabulário de criminalização dos grupos sociais considerados “inimigos” garantiu a restrição da agenda pública aos interesses da elite política. Daia Firmiano (2020, p. 380), cita como exemplo que o Ouvidor da Reforma Agrária Nacional, em fevereiro de 2019, chegou a enviar às instâncias estaduais do INCRA um memorando com a orientação de que não atendessem “invasores de terra”, um entendimento que foi revogado quase um mês depois, após repercutir negativamente na mídia.

Assim, tanto a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, criada em 2019 por um decreto presidencial que sinalizou um agravamento das tendências explicitadas até aqui, e comandada por um expoente da União Democrática Ruralista, fundada após a ditadura militar, quanto o INCRA, foram instituições aparelhadas para promover o desmonte dos territórios tradicionais. Eles atuaram em duas direções diferentes: a primeira foi a da criminalização da luta social através do fortalecimento de grupos de defesa armada da propriedade privada, e a segunda, o desmonte da já precária política de assentamento rural e demarcação de territórios. (Daia Firmiano, 2020, p. 280).

O aspecto supremacista da defesa da propriedade privada é, precisamente, o que se repete na análise de projetos legislativos de autoria da Bancada Ruralista, e que representa, talvez, o elo constante de conexão do projeto do agronegócio, que em determinados momentos se apresenta como mais ou menos afeito aos postulados democráticos, com ideologias fascistas. Costa (2012), tendo analisado os projetos de lei apresentados por parlamentares da Bancada Ruralista do Sul do país, mesmo constatando a sua heterogeneidade, identificou que os discursos se unem em torno de preservar a intocabilidade do latifúndio e de ampliar a fronteira territorial do agronegócio. Ele enuncia, a partir disso, que o território que, para se auto afirmar, precisa se expandir, é o território capitalista.

Existem trabalhos recentes que associam diretamente o discurso dos parlamentares ruralistas ao genocídio contra os povos indígenas (Castilho, 2018). Teles (2018) entende que os discursos da FPA legitimam projetos de lei anti-indígenas, que promovem seu extermínio e fortalecem uma forma de fazer política neocolonial. Silva (2017), analisando o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e do INCRA, destacou a dedicatória destinada a capitães-mores do passado colonial. Essa CPI finalizou seus trabalhos recomendando que mais de 90 pessoas, entre antropólogos,

lideranças indígenas e técnicos dos dois órgãos fossem investigados por supostos crimes. Luiz Carlos Heinze, deputado da FPA, comentou que o relatório apenas “ aponta quem atropelou a Constituição patrocinando invasões” (Vital, 2017).

O pronunciamento de Heinze é ilustrativo do sentido de esvaziamento da Constituição que tentamos diagnosticar nesse trabalho, e sedimenta que é precisamente nas promessas constitucionais da reforma agrária que se encontra o distanciamento democrático definitivo da elite do agronegócio. Em seguida, analisaremos de que forma algumas manifestações dessa elite, durante o governo Bolsonaro, serviram para mobilizar propostas do supremacismo ruralista.

Para compreender o comportamento da elite do agronegócio em diálogo com o governo de Bolsonaro, analisaremos a ocorrência de quatro códigos de análise que se relacionam fortemente com os argumentos em favor da conservação da estrutura agrária latifundiária. São esses códigos: 1) Defesa da propriedade privada; 2) Menção à invasão de terras; 3) Demarcação de terras; 4) Ofensa a movimentos sociais. Os documentos analisados estão listados no quadro abaixo:

Quadro 1 - Cartas de Entidades representativas dos interesses do agronegócio ao governo Bolsonaro

TÍTULO DO DOCUMENTO	ANO	AUTORIA
“O Futuro é Agro” (Carta aos presidentiáveis)	2018	CNA
“O que esperamos dos próximos governantes” (Carta aos presidentiáveis)	2022	CNA
Manifesto dos produtores de Soja em Defesa da Segurança jurídica	2022	Aprosoja
Reivindicações a Bolsonaro	2018	Aprosoja

Fonte: Elaboração própria.

É importante constar que os quatro códigos estão presentes nos quatro documentos, e, também, que a frequência deles é muito maior, senão unicamente reservada, aos quatro documentos examinados. Em um universo de 135 documentos levados à análise na totalidade desse estudo:

- A defesa expressa da absolutização da propriedade privada foi registrada 15 vezes, sendo que 11 foram nos documentos acima.

- A menção expressa à invasão de terras foi registrada nove vezes, sendo todas nos documentos acima.
- As únicas 8 vezes em que houve menção expressa à demarcação de terras também ocorreram nos documentos acima. A defesa da tese do marco temporal ocorre em todos os documentos citados.
- A ofensa expressa a movimentos sociais de luta pela terra ocorre duas vezes, e apenas no documento de autoria da Aprosoja de 2022.

A verificação dessa discrepância acende uma conclusão preliminar, da qual devemos partir para analisar o conteúdo desses documentos. Ainda que seja esperada e lógica, ela deve ser ressaltada: a linguagem e as estratégias utilizadas pelos representantes dos interesses do agronegócio não são as mesmas nos variados espaços de poder que eles ocupam. Isto é, ainda que, em qualquer desses espaços, a finalidade primordial desse grupo seja garantir a preservação da estrutura rural latifundiária e a expansão da fronteira agrícola do agronegócio, a linguagem utilizada para esse fim depende de circunstâncias como o momento político, o público com quem se fala e o próprio formato do texto que contém a mensagem passada.

Ou seja, mesmo que todas as propostas de política agrária levantadas pela Bancada ruralista visem, em algum nível, à preservação do latifúndio e à expansão das fronteiras do agronegócio, a identificação desses elementos demanda uma análise de contexto e subtexto que, na manifestação de entidades não governamentais, não é tão imprescindível. Como veremos no capítulo seguinte, a defesa dos pilares neoliberais que correspondem aos interesses políticos do agronegócio ocorre, na maior parte das vezes, de outras formas, que tornam mais propícia a adesão às pautas dos deputados dentro do ambiente institucional.

Superado esse ponto, partimos para a correlação entre os códigos selecionados, que foi sintetizada na forma de quatro argumentos centrais, apresentados na tabela abaixo:

Quadro 2 - Organização dos argumentos centrais das entidades não governamentais representativas do agronegócio, entre 2018 e 2022

<p><b>A intensificação da demarcação de terras indígenas coloca proprietários rurais, aqueles que produzem alimento no Brasil, em situação de completa vulnerabilidade social. Por essa razão, os proprietários que forem desapropriados devem receber justa indenização. As terras desapropriadas devem seguir a interpretação constitucional, em concordância à tese do Marco Temporal.</b></p>	<p><b>SÍNTESE DO ARGUMENTO Nº 1</b></p>
---	---



<p>“Em primeiro lugar, viu-se ao longo do tempo a intensificação da demarcação de terras indígenas, com a expropriação de propriedades centenárias que produziam alimento. Essa situação deixou famílias desamparadas, em situação de completa vulnerabilidade social”. (Aprosoja, 2022)</p> <p>“Não somos contrários à demarcação. O que defendemos é que o Governo indenize os proprietários de forma prévia e justa, respeitando o direito de propriedade, a subsistência do produtor e a manutenção da produção de alimentos”. (Aprosoja, 2022)</p> <p>“[São demandas da Aprosoja:] Em cumprimento a Constituição Federal, só permitir a demarcação de terras indígenas com presença de índios após a data de promulgação da constituição de 1988. Não permitir ampliação de terras indígenas.” (Aprosoja, 2018).</p>	<p><b>EXEMPLOS</b></p>
<p><b>O agronegócio é defensor da Constituição e alinhado aos interesses democráticos, que se associam à defesa da família, da livre expressão, livre mercado e propriedade privada. São inimigos da ordem democrática constitucional os invasores de terra, que são criminosos, e devem ser exemplarmente punidos pelo Estado.</b></p>	<p><b>SÍNTESE DO ARGUMENTO Nº 2</b></p>
<p>“Os sojicultores brasileiros – defensores de princípios inegociáveis de nossa Constituição e Democracia (...) que preserva e defende a família, a liberdade de expressão, o livre mercado e a propriedade privada”. (Aprosoja, 2022)</p> <p>“(...) as invasões de terras pelos ditos movimentos sociais, que de forma violenta, ilegal e inconstitucional promovem suas ações”. (Aprosoja, 2022)</p> <p>“[São demandas da Aprosoja:] Considerar ato criminoso a invasão de propriedade rural com intuito de promover a expropriação” (Aprosoja, 2018)</p> <p>“A implementação de efetiva política de combate à prática criminosa de invasões de terra é medida decisiva(...). Trata-se não apenas de agilizar e exigir exemplar punição dos responsáveis por tais ilícitos, mas também de instaurar um regime mais célere e eficaz no cumprimento das ordens judiciais voltadas à reintegração e manutenção de posse”. (CNA, 2018)</p> <p>“[É necessário:] Criar o marco regulatório das reintegrações de posse, com o objetivo de coibir a prática do crime de esbulho possessório, estabelecendo uma pena maior para a prática desses crimes, bem como garantir à autoridade policial o direito de promover o desforço imediato; Criar mecanismos objetivos para evitar fraudes na titulação de terras remanescentes das comunidades dos quilombos”. (CNA, 2018)</p>	<p><b>EXEMPLOS</b></p>

<p><b>A insegurança jurídica é vivenciada no Brasil pelos proprietários rurais, que são vítimas dos movimentos sociais oportunistas, relativizadores da propriedade privada e do livre mercado, e, portanto, da Constituição. Nesse sentido, a preservação da propriedade privada corresponde à manutenção da segurança e da paz social.</b></p>	<p><b>SÍNTESE DO ARGUMENTO Nº 3</b></p>
<p>“Nas últimas décadas as famílias no meio rural têm vivido sob um regime de insegurança jurídica, construído por aqueles que não possuem o devido respeito ao direito de propriedade e à livre iniciativa. Seja por meio de leis, normas, decisões judiciais ou por intermédio de movimentos sociais oportunistas, relativizam a propriedade privada e a livre iniciativa”. (Aprosoja, 2022)</p> <p>“[É necessário:] Preservar o direito de propriedade, segurança fundiária e paz no campo; Aplicar a Lei Agrária para coibir as invasões às propriedades privadas”. (CNA, 2018)</p>	<p><b>EXEMPLOS</b></p>
<p><b>Leis arcaicas precisam ser aperfeiçoadas e modernizadas para assegurar a segurança jurídica dos proprietários rurais, isto é, a garantia de que seu controle sobre decisões políticas e territórios rurais não será afetado. Por essa razão, órgãos administrativos atrasados e ideológicos, como a FUNAI, devem ter seu funcionamento atualizado, a fim de tornar suas decisões mais democráticas e técnicas.</b></p>	<p><b>SÍNTESE DO ARGUMENTO Nº 4</b></p>
<p>“[É necessário garantir:] (...) o aperfeiçoamento do modelo de identificação e demarcação de terrenos marginais, de forma a assegurar a segurança jurídica dos atuais proprietários rurais, promovendo-se a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais sem usurpar o direito de propriedade; Dar transparência aos processos de demarcação, com a participação de outros órgãos governamentais, além da Funai, e a adoção de procedimentos menos arbitrários de identificação e delimitação de terras indígenas; Reestruturar a Funai, alterando suas competências e criando órgãos colegiados, com a participação de outros entes públicos na deliberação sobre a realização de estudos e a demarcação de terras indígenas, com assessoramento por equipes técnicas multidisciplinares e isentas de ideologia.” (CNA, 2018)</p> <p>(...) o aperfeiçoamento das regras para regularização fundiária de ocupações em glebas públicas federais pertencentes à União e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) através da aprovação do PL 510/2021, que define o novo marco regulatório da regularização fundiária; (CNA, 2022).</p>	<p><b>EXEMPLOS</b></p>

Fonte: Documentos citados no quadro 1

Todos os documentos analisados até agora foram produzidos entre os anos de 2016 e 2022 e direcionados à atenção de figuras políticas dispostas a atender às demandas das forças conservadoras no Brasil. Contudo, a retórica desenvolvida nos documentos mais recentes se diferencia, em alguns pontos, do texto “Manifesto de Confiança ao governo brasileiro”, posto

em foco no tópico anterior a este. Concluiremos que, ainda que essas cartas possuam objetivos políticos comuns, elas fazem uso de estratégias argumentativas distintas para alcançá-los.

Isso se deve, além de variações no contexto político, ao fato de que os próprios autores das cartas não são os mesmos. Enquanto mais de quarenta organizações assinam o Manifesto de 2016, apenas duas produziram os documentos que se seguiram a esse, o que pode explicar a opção por uma linguagem mais explícita e direta. Mas o momento político também é importante. Percebemos, por exemplo, que entre as cartas aos governantes de autoria da CNA dos anos de 2018 e 2022, a menção a invasões de terra é bem mais agressiva no primeiro, escrito em um momento político em que o neofascismo no Brasil contava com uma popularidade eleitoral bem mais considerável<sup>13</sup>.

Até o momento, a associação entre as ideias de consenso, coesão e paz social e a demanda por maior segurança jurídica é uma constante argumentativa. E, como já atestamos em tópicos anteriores, essa associação cumpre a dois propósitos principais. O primeiro é a visualização da dinâmica social fora da possibilidade de conflitos, igualando o bem-estar democrático às ideias de ordem, organização e soluções consensuais.

Nesse quadro que prioriza o consenso, a segunda consequência é a inserção da segurança jurídica como uma garantia da ordem, bastante similar à ordem liberal de mercado que naturalmente conduziria ao bem-estar democrático, e, portanto, não deve ser perturbada. Entra, nesse ponto, o aspecto desconstituente da associação, pois a segurança jurídica, um pressuposto constitucional que se relaciona de forma objetiva à previsibilidade das leis, é distorcido pela interpretação de mercado que a traduz como uma garantia aos investidores de que não haverá prejuízo financeiro em suas operações.

Enquanto no documento de 2016 o discurso neoliberal se centrou principalmente em torno de ideias como austeridade e governança, as documentações de 2018 e 2022 revelam estratégias argumentativas que são mais explicitamente conservadoras, neoliberais ou autoritárias

No documento de 2016, as estratégias de falseamento da realidade se resumiram a: 1) associação do agronegócio a valores liberais e democráticos, como segurança alimentar, geração de empregos, segurança jurídica, liberdade de mercado e de expressão; 2) defesa de

---

<sup>13</sup> De acordo com o Datafolha, em janeiro de 2022, 53% dos brasileiros classificavam o governo de Jair Bolsonaro como ruim ou péssimo, e 60% não votariam nele no primeiro turno das eleições daquele ano. Em 2019, a porcentagem da população que considerava o presidente “ruim ou péssimo” era de 38%, ou seja, 15% menor. Fontes: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/12/20/ibope-divulga-pesquisa-de-avaliacao-do-governo-bolsonaro.ghtml> e <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/para-chefes-de-institutos-de-pesquisa-bolsonaro-tera-dificuldade-para-retomar-popularidade/>

políticas de austeridade (“O sacrifício tem que ser de todos, empresários, trabalhadores e servidores públicos. A crise precisa ser dividida por todos”, etc.) 3) associação do governo de Michel Temer à legitimidade constitucional, competência, e eficiência na promoção de reformas modernizadoras.

Nos documentos de 2018 e 2022, os contornos antidemocráticos da retórica empregada se tornam mais claros porque, de forma repetida e expressa, os autores associam parte da população brasileira (integrantes de movimentos sociais, indígenas e quilombolas) ou instituições públicas federais que são parte importante do desenvolvimento de políticas de reforma agrária (FUNAI e INCRA) como inimigos do desenvolvimento econômico e da democracia.

Isso é feito através da criação de dicotomias que se assemelham de forma irrevogável às teorizadas por Chantal Mouffe e expostas no primeiro capítulo deste trabalho. Enquanto os proprietários de terra vivem sob um “regime de insegurança jurídica, construído por aqueles que não possuem o devido respeito ao direito de propriedade e à livre iniciativa”, indígenas e integrantes da luta pela terra são criminosos e “oportunistas que violam a livre iniciativa e relativizam a propriedade privada”. Enquanto os ruralistas são democráticos e modernos, INCRA e FUNAI são instituições arcaicas e arbitrárias, que se ocupam de “usurpar o direito de propriedade”.

É importante, além de lembrar a associação feita por Mouffe (2015) entre a criação de antagonismos sociais em binários, que decorrem do ímpeto racionalista neoliberal, demarcar os contornos antidemocráticos desse discurso que transcendem a identificação de dicotomias. O que é feito nas cartas apresentadas por Aprosoja e CNA, analisadas aqui, não é somente a identificação de agentes sociais que seriam moralmente opostos, mas a marcação de inimigos da ordem social que, pelo bem da paz e da segurança, devem ser eliminados.

Esse resultado serve para corroborar a conclusão de que o discurso neoliberal teria ganhado força entre a elite ruralista através do crescimento do neofascismo entre os anos de 2018 e 2022. Essa elite passou a adotar com frequência técnicas próprias da ideologia fascista, como a marcação de inimigos sociais a serem derrotados, enquanto reforçou suas bases ideológicas conservadoras em torno da defesa da família, Deus e propriedade privada.

## **2.4 Conclusão**

Antes de adentrarmos nosso último capítulo, vamos ressaltar as principais ideias e argumentos que foram desenvolvidos neste. Iniciamos nossa explicação sobre a estrutura

fundiária autoritária brasileira pelo próprio latifúndio, situando-o em seu momento histórico de surgimento, em uma tentativa de desfazer a naturalização da sua existência. Identificamos que a violência foi e continua sendo, na historicidade do latifúndio, um recurso constitutivo da própria identidade proprietária, que reafirma seu poder e domínio sobre a população que trabalha no campo.

Passamos pelo processo de modernização da agricultura, questionando de que forma os proprietários de terra atualizam suas identidades e linguagens a partir da entrada do neoliberalismo no campo. Esse processo se intensifica a partir dos primeiros anos da ditadura militar, em que, ao mesmo tempo em que cresceu a repressão aos movimentos sociais do campo, militarizou-se a pauta da reforma agrária, e abriram-se as portas para a aquisição de terras por empresas estrangeiras e políticas de crédito rural.

Assinalamos que a etapa de redemocratização brasileira do final da década de 1980 representou um desafio para os proprietários de terra, que precisaram adaptar sua postura ao novo momento constitucional sem perder seu domínio de classe. Para esse fim, as mudanças no discurso da elite agrária giraram em torno da transformação da reforma agrária em um “velho problema ideológico”, tornado obsoleto pelas inovações do agronegócio, e a representação dos proprietários rurais como uma peça imprescindível ao bom funcionamento da economia brasileira, uma imagem necessária para tentar apagar o legado histórico de improdutividade do latifúndio, reiterado pelos movimentos sociais de luta pela terra.

É permeada por esse discurso que a propriedade rural da terra chega ao século XXI no Brasil, e se mescla ao novo desenvolvimentismo idealizado pelos governos petistas. Tendo cultivado uma relação harmônica com o petismo durante os governos de Lula, a elite do agronegócio começa a ver seu verniz de democraticidade tornar-se cada vez mais opaco durante os governos de Dilma Rousseff. Após enfrentar as consequências de uma séria crise econômica que acentuou as insatisfações das elites políticas e econômicas, a presidenta foi tirada do seu cargo por um golpe que não teria acontecido se não fosse pelo protagonismo de políticos e empresários ruralistas no processo.

A análise do “manifesto de confiança ao governo brasileiro”, escrito por membros de entidades representativas dos interesses do agronegócio ao então presidente interino Michel Temer, junto à narração dos acontecimentos relevantes do período, permitiu um diagnóstico sobre a natureza oscilante do comportamento da elite agrária diante da institucionalidade democrática. Concluiu-se que, ainda que os agentes representativos dos interesses do agronegócio não sejam totalmente avessos à forma democrática constitucional a todo momento,

eles não hesitam, se for oportuno ou necessário à sua manutenção de poder, a se filiar a grupos antidemocráticos ou mesmo fascistas.

Este último caso se concretizou em 2018, com a eleição do extremista de direita Jair Bolsonaro para a presidência. Não se restringindo somente ao âmbito discursivo, a implementação do fascismo na política agrária se fez por um tratamento supremacista do direito de propriedade rural, que se pautou na mitigação de qualquer possibilidade de diálogo com frentes opostas aos interesses de latifundiários.

Esse tratamento se traduziu nas manifestações de entidades do agronegócio, ocorridas durante o governo Bolsonaro, analisadas aqui. Comparadas à manifestação do período do governo Temer, elas são mais explicitamente conservadoras, afeitas aos valores neoliberais, e, em alguns aspectos, incitadoras de violência. Nesses documentos, o teor antidemocrático da retórica empregada pelos atores se tornam mais claros porque os autores associam, diversas vezes, grupos quilombolas, integrantes de movimentos sociais, indígenas, além de instituições ambientais e indigenistas como FUNAI e INCRA a inimigos do desenvolvimento nacional e da democracia. Isso é feito pela repetida equiparação de terras originárias e assentamentos a práticas criminosas, e do trabalho feito por FUNAI e INCRA como ineficaz e ideológico.

A dicotomia criada nesse momento político não se traduziu simplesmente na delimitação de campos moralmente opostos, mas na identificação de inimigos sociais a serem perseguidos e eliminados pelos verdadeiros aliados da democracia, da paz e da segurança nacional. A implementação de estratégias discursivas e práticas políticas fascistas funcionou como mais uma sinergia destrutiva com o neoliberalismo no Brasil, e serviu para reforçar as bases do domínio econômico e social da elite do agronegócio.

### **CAPÍTULO 3 – OS SENTIDOS DE DEMOCRACIA DA BANCADA RURALISTA**

O objetivo geral deste trabalho é compreender os sentidos de democracia que são mobilizados através da argumentação proferida pelos deputados da Bancada Ruralista. Para tanto, iniciamos o primeiro capítulo com explicações sobre o que entendemos por democracia, e de que formas ela se manifesta quando entrelaçada à racionalidade neoliberal. Tendo compreendido de quais significados nós partimos, no segundo capítulo, nossa preocupação foi a de assinalar e descrever o comportamento da elite agrária em interação com três *lócus* que entendemos como momentos-chave da trajetória da democracia brasileira sob o neoliberalismo.

Neste terceiro capítulo, pretendemos construir a conexão definitiva entre o arcabouço teórico escolhido e a identificação de padrões retóricos e de comportamento com o nosso objeto de estudo - a argumentação da Bancada Ruralista na Câmara. Antes de passarmos à análise dos argumentos em si, apresentamos uma breve consideração sobre o funcionamento da Bancada ruralista, seguida por uma nota explicativa da metodologia que foi empregada nesta etapa do trabalho.

#### **3.1 Breve definição da atuação da Bancada Ruralista na Câmara**

O período pós ditatorial trouxe sérias fragmentações à classe ruralista, que sentiu as consequências da derrota do projeto político militar como uma derrota do seu próprio projeto. Após encenar uma forma de agrupamento germinal na assembleia constituinte de 1987, os Ruralistas recuperaram sua força política para se organizarem como Bancada quase dez anos depois, após o impeachment de Fernando Collor. Vigna (2001) elege, entre os aspectos importantes para a reorganização bem-sucedida da Bancada, a eleição de representantes da elite agrária conscientes da importância do *lobbying*, ou lobismo, e de notórios conservadores para a Câmara e o Senado Federal. O crescimento expressivo da Bancada durante a legislatura de 2007-2011 iniciou um período de expansão contínua, que fez com que ela se tornasse o maior grupo de interesse<sup>14</sup> do parlamento brasileiro, um posto que ocupa desde então.

Cumpramos esclarecer que, ao definir a atuação da FPA como uma combinação entre grupo de interesse, de pressão, ou de lobby, estamos dizendo que suas práticas são orientadas a convencer os demais parlamentares de que determinada posição, que se alinha a um interesse

---

<sup>14</sup> Sauer et al (2006): O conceito "grupo de interesse" é o que melhor se amolda à Bancada Ruralista, uma vez que é "mais amplo que o de grupo de pressão ou de lobby". Os grupos de interesse, ao desencadearem uma ação, se transformam em grupos de pressão. E o lobby é a operacionalidade da ação.

privado do setor agrário, serviria para atender aos interesses de outros setores. É o aspecto de plasticidade da FPA, que transita entre essas definições, que faz com que ela consiga se apoderar estrategicamente das pautas políticas, gerando identificação por parte dos eleitores em assuntos que transcendem as políticas públicas agrárias (Barcelos; Berriel, 2009).

Para Saad Filho (2018), a proliferação de conglomerados políticos desse tipo no Brasil foi facilitada pelo novo sistema adotado na redemocratização. O poder que foi dado ao legislativo federal na tomada de decisões fez com que seja praticamente impossível um presidente conseguir comandar uma maioria no Congresso sem precisar negociar com uma multiplicidade de partidos que não se guiam por princípios ou ideologias, mas simplesmente se agrupam em coalizões que são tão complicadas quanto instáveis.

A fusão do poder dos grupos de interesse ou de pressão com o poder do Estado faz desaparecer aos poucos o ideal de “demos” da democracia, transformando o Estado, que idealmente era a encarnação da soberania do povo, para um gestor de negócios, orientado por princípios empresariais de eficiência. Entre os processos que antecederam essa conjuntura, Brown (2010) identifica que o aumento da corporativização da política, no início do novo século, atingiu um nível sem precedentes.

A substituição crescente dos princípios democráticos de constitucionalidade e liberdades políticas por critérios de mercado como custo benefício e rentabilidade constituem, para Brown (2010), consequências da racionalidade neoliberal que culminam no processo que definimos anteriormente como “desdemocratização”. Esse processo se consagra pelo esvaziamento de sentido do que é democrático, consequência da transformação, propagada pelo capitalismo, da democracia como uma “marca”, no sentido fetichista do termo, isto é, pela completa separação da imagem do produto, dos sentimentos que são evocados por ele, e do seu conteúdo real.

Em um estudo desenvolvido por Besley e Coate (2001), constatou-se que há uma relação de complementaridade entre a prática do *lobbying* e a má gestão de recursos públicos, em razão da falta de articulação entre os políticos lobistas. A constatação dessa relação é de certa forma esperada, pois o lobby se constitui basicamente por uma relação de oportunismo com candidatos que estão dispostos a manipular suas posições em troca de apoio político e financeiro. Os parlamentares ruralistas se voltam prioritariamente a elaborar políticas públicas de interesses patronais e privados e privados, se ocupando de traduzi-los como ações estatais (Benevides, 1998).

“Pequena política” foi um termo utilizado por Antonio Gramsci (2002) para abordar a política elaborada nas disputas parlamentares, nas intrigas de representantes e nos bastidores



das instituições, em oposição à grande política, que diz respeito à fundação e conservação do Estado e à possibilidade de transformação radical da sociedade. Partindo desses conceitos, entendemos que a deturpação dos compromissos ideológicos dos partidos e o predomínio de interesses corporativos, exemplos presentes na atuação da FPA, fazem parte da substituição da grande pela pequena política no imaginário social.

A concepção de partidos enquanto congregadores de identidades coletivas, portadores de legitimação para representar a sociedade como um todo, se distancia cada vez mais da realidade brasileira, mas também de outras democracias. Ao se afastar das massas, a Bancada Ruralista torna-se um agrupamento de identidades particulares pertencentes a múltiplos partidos, que agem de forma pragmática em defesa de interesses próprios. (Simionatto; Costa, 2012).

O crescimento da popularidade de Jair Bolsonaro no ano de 2018 representou uma virada ultrapolítica<sup>15</sup> de direita no perfil dos representantes da FPA. A legislatura que se iniciou em 2019 mostrou uma FPA menos vinculada ao lobby do agronegócio e não necessariamente constituída por proprietários de terras. A nova FPA é formada por deputados bolsonaristas estreitamente ligados à Bancada da Bala, e que ganharam votos por defender posições conservadoras e de ultradireita (De olho nos Ruralistas, 2019).

Esse aspecto é importante porque se relaciona ao aspecto fetichista da democracia submetida ao neoliberalismo, como apontado por Brown (2010). A apresentação da FPA para a sociedade, em um primeiro momento, como uma frente composta por deputados de centro e filiada diretamente ao agronegócio, e sua posterior virada à extrema direita, representa uma adaptação da morfologia conservadora às necessidades políticas do momento, que resultaram em uma capilarização bem mais expressiva das pautas conservadoras como um todo neste grupo.

### **3.2 Nota metodológica**

Apresentaremos agora algumas explicações sobre a metodologia adotada em nossa etapa de pesquisa empírica, que serão importantes para a compreensão da análise que se seguirá. O método adotado para a interpretação dos dados coletados foi a análise de conteúdo, que incluiu especificamente as produções legislativas da Bancada Ruralista e as manifestações

---

<sup>15</sup> Conforme Fernandes (2019), o conceito de ultrapolítica mais conhecido é o de Slavoj Žižek, que a define como um “modelo de guerra, a política é concebida como uma forma de guerra social, como a relação para com ‘Eles’, para com um ‘Inimigo’.” (Žižek, 1999, p. 241).

políticas por escrito de entidades representativas do agro, escolhidas a partir de uma revisão de literatura. Assim, a técnica utilizada foi a da análise documental.

A análise documental, ao mesmo tempo em que apresenta vantagens significativas, pois elimina influências externas e possibilita o acesso do pesquisador a eventos em que ele pode não ter estado presente fisicamente, também possui limitações. O principal desafio, na visão de Cellard (2008), decorre do fato de que o significado do texto escrito não é facilmente decifrável, como pode ser o do texto falado. Por essa razão, o pesquisador que opta pela técnica de análise documental deve agir com rigor e desconfiança se não quiser atingir resultados manipulados. A opinião da maior parte dos metodologistas, nesse sentido, é a de que é a leitura repetida dos documentos que permite traçar relações entre os termos de forma confiável, de forma a levar a uma reconstrução dos fatos admissível (Cellard, 2008).

Nesse sentido, Cellard (2008) adverte que é preciso ter cautela com o “momento mágico” em que as ideias abordadas nos documentos se conectam para construir um raciocínio que se liga ao objeto de pesquisa. O diferencial, para ele, costuma ser o tempo passado entre a coleta e a análise, que permite ao pesquisador a familiaridade necessária com os dados para a apresentação de um diagnóstico plausível.

Assim, registramos que a coleta de dados, nesta pesquisa, ocorreu no mês de maio de 2023, e a análise se iniciou em setembro deste mesmo ano, tendo sido finalizada em janeiro do ano seguinte<sup>16</sup>. Inicialmente, a análise de dados empíricos seria feita apenas a partir de produções legislativas de autoria da Bancada Ruralista. Contudo, no decorrer da pesquisa, ao entrar em contato com a literatura sobre os atores do agronegócio e com o conteúdo dos projetos legislativos, apresentou-se uma limitação de ordem linguística; uma fagulha de desconfiança de que a formalidade adotada nos discursos parlamentares propicia que algo importante seja escondido, o que apontou para a possibilidade de analisar, também, as manifestações de entidades representativas fora da institucionalidade do Poder Legislativo.

---

<sup>16</sup> As representações políticas da classe ruralista sofreram duas importantes derrotas no ano de 2023 que não integraram o corpo de análise desse trabalho, mas merecem ser mencionadas. A primeira foi a CPI do MST, presidida por Ricardo Salles, que encerrou suas atividades após 130 dias de investigação sem conseguir produzir e votar um relatório conclusivo ou criminalizar o MST na opinião pública (Carvalho, 2023). Em contrapartida, e para a frustração dos organizadores, a CPI trouxe mais apoio popular para o Movimento e pouca repercussão negativa (MST, 2023). A segunda derrota para os ruralistas foi judicial: o julgamento improcedente pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da ADI 7425 DF, formulada pela CNA, que almejava a declaração de inconstitucionalidade da Resolução nº 510 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual regulamenta a criação das Comissões de Resoluções Fundiárias, e representa instrumento importante na garantia do direito à moradia digna das comunidades afetadas por conflitos fundiários. A Resolução é uma vitória significativa para os movimentos sociais em uma arena que normalmente não lhes favorece, “pois possibilitou colocar no cenário da disputa uma prevalência para temas como dignidade e saúde, em detrimento dos direitos de propriedade, tão sacralizados em um judiciário ainda profundamente patrimonialista” (Vieira; Tavares; Quintans, 2023).

Isso, porque como mencionamos no capítulo anterior, a linguagem adotada nos pareceres, relatórios e justificativas da Câmara dos Deputados é dotada de um formalismo institucional, e uma certa polidez nos argumentos, que a diferencia consideravelmente da linguagem encontrada nas manifestações de entidades representativas. O achado que se evidenciou a partir dessa constatação é relevante para o objetivo que temos aqui, de desvendar os sentidos de democracia que são defendidos pela elite do agronegócio, e cabe antecipá-lo como um resultado de pesquisa que se apresentará neste capítulo.

Esse achado traduz que, por mais que exista uma diferença notável de linguagem, as políticas públicas e reformas legislativas defendidas, assim como os inimigos atacados, são bastante semelhantes. Se, para a Aprosoja, a “insegurança jurídica” sobre o direito de propriedade é um regime “construído por aqueles que não possuem o devido respeito”, que são classificados como “criminosos” e “oportunistas”, para a Bancada ruralista, esse mesmo regime cria “óbices que cercam os meandros da burocracia nacional”, trazendo “prejuízo (...) aos que dependem da agricultura como seu ganha-pão”.

Disso decorre a hipótese de que, se a defesa de políticas contrárias aos interesses do bem comum é feita, de um lado, através de um vocabulário manifestamente autoritário, e de outro, pela mobilização de postulados democráticos, como veremos adiante, isso talvez queira dizer que esses postulados estão sendo esvaziados de seu sentido original a fim de se adequar às finalidades e interesses da elite política e econômica do agronegócio.

Sendo assim, o dado de que, por exemplo, há repetidas vezes menção a princípios e valores democrático-constitucionais, em tais documentos, por si só, é incompleto. Para nosso objetivo, ele precisa ser analisado em interação com a defesa de políticas públicas e projetos que fortalecem o Estado neoliberal e o avanço do conservadorismo. Nos interessa identificar se essa interação realmente existe, de que forma ela é feita, e para qual finalidade, a fim de demonstrar o sentido de democracia que há por trás desses argumentos.

Neste capítulo do trabalho, a análise se centrará somente nos projetos legislativos de autoria da Bancada Ruralista da Câmara dos Deputados. A análise empírica dos projetos de entidades do agronegócio (CNA e Aprosoja) já foi realizada no capítulo dois, de forma separada, justamente para proporcionar a percepção das linguagens utilizadas de forma isolada. A análise dos argumentos das entidades funciona como uma bússola para a forma que devemos olhar para o discurso da Bancada, entendendo que suas atuações se dão de forma entrelaçada. Ela não responde a nossa pergunta de pesquisa, que diz respeito unicamente aos ruralistas no parlamento, mas serve para direcionar nosso olhar para as pautas que são mais importantes para esse grupo.

Dando continuidade, cumpre justificar a delimitação espacial e temporal escolhida. Nosso recorte de tempo são as 55ª (2015 a 2019) e a 56ª (2019 a 2023) legislaturas, por duas razões. A primeira, que essas são as duas legislaturas mais recentes, se considerarmos um período completo; a 57ª legislatura se iniciou no ano de 2023, e nossa coleta de dados foi realizada ao longo do mês de maio deste ano. Essa escolha atribui contemporaneidade a nossas conclusões sobre o fenômeno analisado, contribuindo para sua relevância na construção do debate público atual. A segunda justificativa decorre da nossa constatação de que a ruptura na ordem constitucional ocorrida em 2016, que acompanhou a virada política de ultradireita dos grupos representativos dos pilares conservadores, pode ser interpretada como um marco definidor das relações entre os parlamentares da Câmara. Assim, nossa análise compreende os projetos elaborados e aprovados entre os anos de 2015 e 2022.

A escolha por descartar projetos não aprovados em plenário teve duas motivações. A primeira, porque a análise da totalidade dos projetos, incluindo os não aprovados, demandaria tempo e recursos para a pesquisa que impossibilitariam a sua conclusão em tempo hábil. A segunda, porque consideramos que a necessidade de aprovação de um projeto legislativo pelos pares demanda um esforço argumentativo maior, refletido no apelo a uma linguagem menos reativa, agregadora do apoio de agentes políticos diversos, o que demonstra justamente o fenômeno que desejamos observar: de conexão de sentidos associados à democracia aos interesses políticos da Bancada Ruralista.

Quanto ao espaço, nossa análise se restringiu à Câmara dos Deputados, não tendo sido consideradas as produções do Senado Federal. Isso se deu porque entendemos que a configuração de Bancada, no Brasil, tem sido bem mais identificável no espaço da Câmara. Ainda que existam personalidades relevantes e influentes dos interesses ruralistas no Senado, nossa preocupação não é com a individualidade dos atores, mas com as manifestações do coletivo, que se dão de forma mais agrupada, movida por demandas externas, na Câmara<sup>17</sup>.

A primeira etapa da coleta de dados se deu pela busca nominal de projetos legislativos aprovados<sup>18</sup> por deputados da Frente Parlamentar Agropecuária. Para isso, consideramos a lista

---

<sup>17</sup> Conforme Suely de Araujo e Rafael Silveira e Silva (2016), o fenômeno das Bancadas parlamentares é “predominantemente da Câmara Baixa, com repercussões esparsas sobre os trabalhos do Senado”. No Senado, embora “também seja relevante a força dos líderes, sua preponderância em relação aos seus pares é relativamente inferior às lideranças da Câmara, o que permite aos Senadores formularem suas agendas pessoais com mais desenvoltura”.

<sup>18</sup> Em projetos legislativos, incluímos: projetos de lei (PL e PLP), de emendas à Constituição (PEC) e decretos legislativos (PDC e PDL). Essa escolha se deu porque são essas as formas legislativas que representam um pensamento formal dos membros do parlamento brasileiro. Essa metodologia é adotada também em: “Análise da Produção Legislativa em Saúde na 54ª e 55ª Legislaturas do Congresso Nacional do Brasil: o que os

oficial fornecida por essa Frente, e disponível em seu *site*. É necessário mencionar que a utilização de Frente Parlamentar e Bancada como sinônimos, da forma que foi feita por nós, não seria possível para a maior parte dos outros agrupamentos parlamentares da Câmara, mas a Bancada Ruralista é uma exceção. Conforme Antônio Augusto Queiroz, diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP):

Embora regimentalmente haja um número mínimo de assinaturas para a criação de uma frente – tornando comum um companheirismo na linha do “assina a minha, que eu assino a sua” –, esta regra geral de cordialidade não se aplica à bancada ruralista. (...) Isso vale muito para a frente de direitos humanos, por exemplo, a questão de assinar e não efetivar o apoio. É simpático pra opinião pública, mas quando é pra valer o cara desaparece ou não vai pra linha de frente. Mas ninguém assina a bancada da agricultura se não tiver vínculo direto com o setor. (Medeiros; Fonseca, 2016).

Coletadas todas as proposições que atendiam a essas caracterizações, totalizaram-se 493 projetos. No segundo momento da coleta, foram lidas as ementas e a justificativa de cada projeto, para compreensão dos seus conteúdos. Alguns projetos foram descartados nesse momento em razão da falta de relação com o objeto de análise. Foram eles: os projetos de leis honoríficas (que meramente homenageiam alguma personalidade que se considera importante), projetos que apenas regulamentam serviços técnicos ou que dizem respeito somente a mudanças processuais legislativas, e, por fim, os aprovados durante a emergência da pandemia do Covid-19. Quanto a esses últimos, a leitura dos seus conteúdos nos fez concluir que eles refletem um momento excepcional de crise na saúde pública, e seu teor argumentativo não possui uma relação direta e relevante com os interesses políticos e democráticos dos autores.

Excluídos estes, restaram 178 projetos, que passaram por mais uma seleção. Essa segunda seleção foi necessária em razão de a análise realizada aqui ter sido qualitativa, o que nos exigiu uma leitura atenta dos projetos de lei (PL), de emenda constitucional (PEC), e seus pareceres, a fim de identificar os argumentos e valores defendidos. Nesse momento, após mais uma leitura da justificativa dos projetos, foram descartados os que não possuíam pertinência com o objeto de análise, ou simplesmente não continham elementos que pudessem aferir a defesa de qualquer valor político-democrático. Na análise final, restaram 65 projetos, dos quais foram analisados: a justificativa legislativa, e, no caso da existência de pareceres, os votos de relatores. No total, foram 119 documentos analisados nesta etapa.

Finalizada a coleta e o saneamento dos dados, iniciou-se a análise e interpretação dos dados em si. Essa etapa foi realizada com o auxílio do Atlas-TI, um *software* de análise qualitativa. A utilização do programa, além de otimizar a realização da análise, foi o que permitiu a apresentação visual da interação entre os argumentos utilizados, que, no Atlas-TI, são lidos como códigos. A representação visual dos argumentos será feita através de gráficos Sankey, em que a largura das setas entre duas colunas é proporcional ao volume de fluxos entre os códigos, ou gráficos de direcionamento de força, em que o tamanho da representação dos códigos é proporcional ao volume de menções a ele, e a conexão entre termos é identificada por linhas entre um código e outro.

A terceira leitura dos projetos, então, foi realizada no próprio *software*. A partir dela, foi possível localizar padrões argumentativos que se repetiam e que possibilitaram a criação dos códigos: sínteses de argumentos que se repetem ao longo dos textos, e que, ao serem encontrados dentro de um mesmo trecho, são interpretados pelo *software* como correlacionados. São essas correlações que permitirão a conclusão de alguns diagnósticos sobre a forma que determinados significados são mobilizados pela Bancada Ruralista.

Realizadas as codificações e verificados os códigos com ocorrência mais expressiva, eles foram divididos em Blocos de argumentos, a fim de visualizarmos interações possíveis entre os códigos. Os Blocos criados foram os seguintes:

Quadro 3 - Divisão dos argumentos em blocos

<b>BLOCOS DE ARGUMENTOS</b>					
Visualização de cenários ou valores	Alinhamento ideológico da argumentação	Estratégias argumentativas	Visão do Estado	Visão sobre organismos e grupos sociais	Defesa de políticas-meio e políticas-fim
Cenário positivo	Princípios democrático-constitucionais	Apresentação de uma dificuldade extrema ou da falta de clareza para aplicação de uma lei	Estado como prestador social	Militares	Políticas que se relacionam a um pressuposto neoliberal, neoconservador ou austero
Cenário negativo	Princípios neoconservadores	Utilização de informação falsa, manipulada, tirada de	Estado como interventor mínimo	Movimentos sociais	Políticas que se relacionam a um pressuposto social, democrático e constitucional

		contexto ou falaciosa			
Valor positivo/ Adjetivação positiva	Princípios neoliberais	Apresentação de determinada política como “a única alternativa possível”		Igreja	Políticas-fim que promovem o aumento do Estado Penal
Valor negativo/ Adjetivação negativa				Ruralistas	Políticas-fim que ampliam a digitalização dos processos e a datificação da informação pública
				Organizações criminosas	

Divisão dos padrões argumentativos em blocos, em que cada célula representa um grupo de códigos, e as cores de fundo da tabela equivalem às cores atribuídas a cada grupo de argumentos nos gráficos que representam a interação entre eles. Fonte: Elaboração própria.

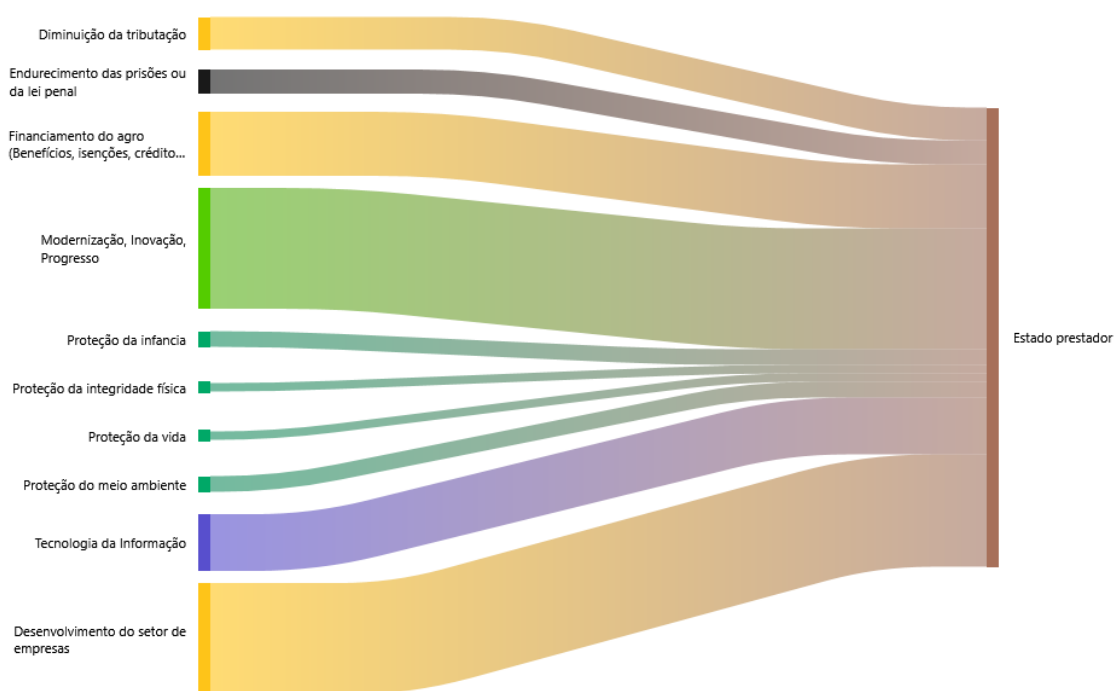
As possibilidades de interpretação sobre as interações entre esses grupos são inúmeras. Caso intercruzados de formas diferentes, esses mesmos códigos poderiam nos conduzir a análises totalmente distintas, mas que não respondem ao nosso problema de pesquisa. Assim, buscamos por cruzamentos que se alinham mais fortemente com o que foi desenvolvido em nossa etapa teórica. Desperta nossa curiosidade, por exemplo, a interação entre o grupo “princípios democrático-constitucionais” e os grupos que se relacionam ao aumento dos mecanismos neoliberais de Estado. Também, nos interessa saber de que forma a menção a determinados grupos sociais é associada a valores positivos ou negativos, e para quais finalidades são utilizadas estratégias argumentativas falaciosas, manipulativas ou violentas.

Uma explicação mais detalhada sobre os conteúdos de cada grupo será feita na análise de cada interação entre eles. Por ora, essa explicação é suficiente para responder quais as variáveis identificadas na pesquisa, descrever o processo de coleta de dados e parâmetros de busca, justificar a escolha dos projetos analisados, identificar limitações<sup>19</sup> e antecipar o volume de resultados obtidos.

<sup>19</sup> O caminho metodológico seguido, ainda que satisfaça os critérios de adequação para responder à pergunta de pesquisa escolhida, não foi isento de limitações, que valem a pena ser mencionadas para que possa servir de exemplo a pesquisas futuras que façam uso de metodologia semelhante. De início, consideramos que a não inclusão dos debates em plenário, além das justificativas de projetos, representa uma limitação ao nível da argumentação que foi acessada por nós.

### 3.3 O Estado é prestador - mas apenas quando convém

Gráfico 1 - Fluxo entre o código “Estado prestador” e os códigos: “Diminuição da tributação”, “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, “Financiamento do agro”, “Participação democrática”, “Proteção da infância”, “Proteção da Integridade física”, “Proteção da vida”, “Proteção do meio ambiente”, “Tecnologia da Informação”, “Modernização, Dinamização, Inovação”, e “Desenvolvimento do Setor de empresas”.



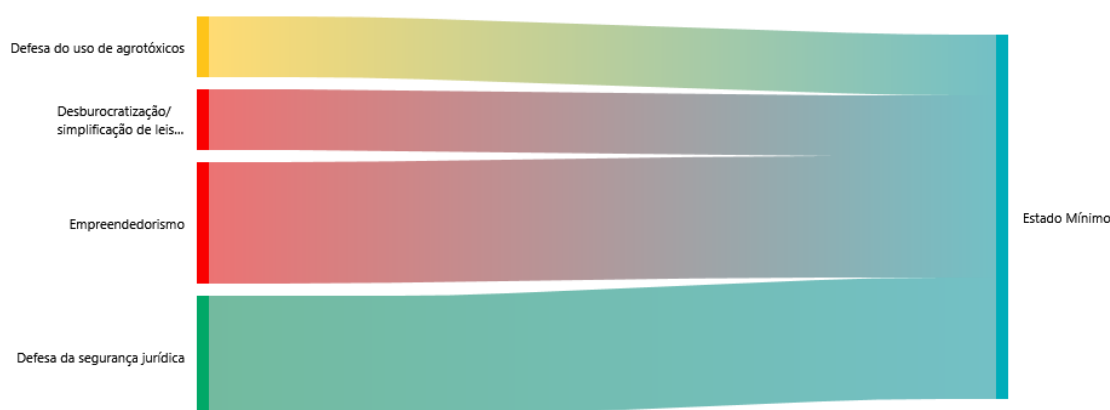
Fonte: Elaboração própria.

Gráfico 2 - Fluxo entre o código “Estado Mínimo” e os códigos: “Defesa do uso de agrotóxicos”, “Desburocratização/Simplificação de leis e procedimentos”.

Isso, porque os debates em plenário, assim como as justificativas de projetos, também são discursos vindos de um espaço de institucionalidade em que os parlamentares disputam o convencimento dos pares, com o diferencial de que a linguagem adotada é mais direta e explícita. O entendimento das associações que são feitas pelos deputados em plenário poderia ter ampliado nosso leque de argumentos no mesmo sentido da resposta à pergunta de pesquisa, e, inclusive, trazendo resultados diferentes a essa resposta. A realização de um estudo que aplicasse técnicas de pesquisa similares, mas com essa distinção quanto à fonte dos dados, provavelmente traria resultados surpreendentes.

Também, a separação da análise entre projetos anteriores e posteriores a 2019 poderia apontar se houve alguma mudança significativa a partir desse período, considerando a virada para a ultradireita no perfil da bancada (De olho nos ruralistas, 2019). Essa possibilidade foi considerada para essa pesquisa, mas descartada em razão do tempo que seria necessário para fazer duas análises separadas.





Fonte: Elaboração própria.

Como é possível perceber pelo Gráfico 1, as principais correlações feitas com uma prestação ativa do Estado são entre o desenvolvimento do setor de empresas, do agronegócio, o endurecimento das prisões e dos mecanismos de criminalização, e a ampliação do setor de tecnologia. A correlação com prestações estatais típicas do constitucionalismo social, como a proteção das mulheres, crianças, do meio ambiente, e da participação democrática popular, ocorre de forma pontual e bem mais reduzida. Nossa pretensão investigativa, para esse tópico, é a de testar a hipótese de que a visão de Estado para os setores representativos do agronegócio é preponderantemente neoliberal, isto é, alinha-se à visão de Estado empresarial muito mais do que à de Estado mínimo.

Faz-se notar, inclusive, que enquanto há apenas 6 menções que se enquadram no código “Estado mínimo”, a codificação de “Estado prestador” aparece 53 vezes. A visão do Estado, analisando as co-ocorrências de termos mais frequentes, é a de um “parceiro vital”, que deve agir por meio de incentivos e iniciativas, equalizando riscos e construindo um ambiente propício à inovação (Parecer do deputado Guiga Peixoto ao PL 4783/2020). Isso porque, para setores como o de tecnologia, que fazem parte de um “mercado de alto risco”, a ausência de financiamento estatal seria catastrófica, e sinalizaria o fim da “nossa já deficitária área de Ciência e Tecnologia nacional” (PEC 10/2021).

O chamado ao Estado é feito não para solucionar um problema social importante, mas para acalmar os ânimos de um grupo de investidores e empresários que estão expostos a um cenário de crescente competitividade, já que, mesmo expostos a inúmeros riscos, eles representam “tão essencial atividade econômica que fortalece inúmeras cadeias produtivas dos mais diversos setores” (Parecer do deputado Vitor Lippi ao PL-5752-2016). Para remediar o

impacto desses riscos, o papel do Estado é o de promover “as condições indispensáveis à vitalidade da indústria nacional” (Parecer do deputado Vitor Lippi à PEC 10/2021), por meio da “proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica” (Parecer do deputado Guiga Peixoto ao PL 4783/2020).

A menção à legitimidade constitucional do papel do Estado como financiador da lucratividade privada é uma constante, e são citados principalmente os artigos 174 e 218 da Constituição como parte dessa fundamentação<sup>20</sup> (PL 4805/2019 e PL 5752/2016). Em contrapartida, não há qualquer menção aos artigos que fazem parte do capítulo de direitos sociais, ou fundamentais coletivos. A única menção à função social da propriedade ocorre para fundamentar a “conformidade constitucional” do PL 2633/2020, conhecido como PL da Grilagem, que, na visão de diversos observatórios humanitários e ambientais (Imazon, 2020; WWF, 2021; Greenpeace Brasil, 2022), autoriza a apropriação ilegal de terras públicas.<sup>21</sup>

No mesmo parecer é lamentado que enquanto “no mundo desenvolvido, as instituições do setor privado que se debruçam sobre pesquisa e inovação são fundamentais para a geração de conhecimento e inserção de novos produtos”, “em nosso país, embora a Constituição explicitamente preveja a adoção de mecanismos de estímulo, ainda são muito tímidos os esforços para uma maior inserção das instituições privadas”. (Parecer do deputado Guiga Peixoto ao PL 4783/2020).

A justificativa para a necessidade de cada vez mais incentivos fiscais e isenções tributárias destinadas ao agronegócio costuma se alternar entre três cenários: a imprevisibilidade inerente à atividade agrícola (PL 5109/2016, PL 2628/2015), a importância do agronegócio para a balança econômica nacional (PL 5109/2016, PL 6912/2017), e a necessidade de proteção dos pequenos agricultores (PL 3392/2015, PL 6912/2017). Este último argumento é especialmente chamativo à nossa atenção porque, ao analisar o conteúdo do que é defendido nos projetos, percebe-se que eles não se destinam à defesa da subsistência de agricultores familiares, mas da priorização dos interesses do agronegócio pelo Estado.

Percebemos, então, uma repetição discursiva que é fundamental para a sustentação do argumento do Estado como financiador do agronegócio: a apresentação de pautas do agronegócio como se fossem próprias da realidade da agricultura familiar. A redução da tarifa

---

<sup>20</sup> Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

<sup>21</sup> Cf. Fonseca, Débora. O agro e a grilagem. Disponível em <https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2024/03/06/o-agro-e-a-grilagem>. Acesso em 08 mar 2024.

de energia para as atividades de irrigação e aquicultura seria fundamental para a subsistência de “famílias que vivem atormentados pela seca” (Parecer do deputado Beto Rosado ao PL 3392/2020), e o desenvolvimento da floricultura nacional é retratado como uma demanda de pequenos produtores (PL 6912/2017). Importa esclarecer que ambas as demandas - desenvolvimento da floricultura e aumento da irrigação - são reivindicações de representantes do agronegócio há anos, e próprias da agricultura exportadora<sup>22</sup>.

Por último, é perceptível a conexão da prestação social do Estado com o crescimento de mecanismos penais-punitivos. A necessidade de ampliação desses mecanismos, através da ação do Estado, é relacionada, repetidamente, com o combate ao tráfico de drogas e à criminalidade organizada. O “real e efetivo financiamento para a área de segurança pública” é entendido como a “medida primordial para possibilitar o desenvolvimento do setor de inteligência e melhor estruturação e remuneração das polícias de todo o País” (PL 10372/2018).

Frente às leis atuais, que são “ineficientes e indulgentes com criminosos” (PL 2114/2019), seria necessária uma “readequação de distribuição de recursos já existentes” (PL 10372/2018), que permita a ação do Estado. A principal síntese desse argumento é a de que a ação do Estado, na ação de combate à criminalidade e ao tráfico de drogas, que estariam entre os principais problemas que acometem a sociedade brasileira, deve ser prioritariamente penal e punitiva. O combate ao tráfico exige “uma repressão rigorosa por parte do Estado, tendo em vista que não se tem conseguido conter a crescente onda da criminalidade ligada a ele”. (Parecer do deputado Cabo Sabino ao PL 4947/2016).

Esses achados vão de encontro ao que foi desenvolvido no subtópico 1.3.2.2 desse trabalho, e contribuem para a argumentação de Altheman, Martins e Camargos (2020), citados anteriormente. O que se percebe da leitura dos projetos é um esforço repetitivo para construir uma sensação de insegurança social, bastante associada à criminalidade organizada e ao tráfico de drogas, que justifica a divisão da sociedade entre criminosos e homens de bem.

Nesse sentido, reforça-se a tese de que a adoção da lógica de competitividade de mercado às prisões não deve nos conduzir ao raciocínio de que o punitivismo no neoliberalismo ocorre por meio de um controle “indireto” da população, pois, quando analisamos “os processos concretos pelos quais os operadores do sistema passam a enxergar a si mesmo como maximizadores de eficiências e de ganhos”, torna-se perceptível como eles enfatizam

---

<sup>22</sup> Cf: Zafalon, Mário. PIB das flores avança mais que o dobro do agronegócio em 5 anos. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/vaivem/2024/03/pib-das-flores-avanca-mais-que-o-dobro-do-agronegocio-em-5-anos.shtml>. Acesso em 26 mar 2024; e CNA. Aquicultura. Disponível em: <https://cnabrasil.org.br/areas-de-atuacao/aquiculturahttps://cnabrasil.org.br/areas-de-atuacao/aquicultura>. Acesso em 26 mar 2024.

repetidamente ‘as divisões da sociedade entre “vítimas” reais ou em potencial – e “criminosos”, construídos em termos de classe e raça, e as práticas violentas decorrentes desse processo’ (Altheman; Martins; Camargos, 2020, p. 11). Isto é, a divisão da sociedade pautada pela moralidade das políticas antagonísticas (Mouffe, 2015) é a “pedra angular” (Altheman; Martins; Camargos, 2020) para a retórica da sensação de medo e insegurança.

Introduzimos, no capítulo anterior, a ideia de que, para os parlamentares do agro, a defesa da segurança jurídica possui pouca relação com o seu significado jurídico-constitucional. Se, para doutrinadores como José Afonso da Silva (2006, p. 133), a segurança jurídica se refere à “relativa certeza que os indivíduos têm de que as relações realizadas sob o império de uma norma devem perdurar ainda quando tal norma seja substituída”, ela costuma ser invocada pelos parlamentares ruralistas como uma garantia de que o lucro dos investidores privados será priorizado pelo Estado. Significa dizer que, a instabilidade do mercado e das operações financeiras traduz-se discursivamente como uma instabilidade do sistema jurídico-legal; o que está em jogo aqui é a instrumentalização do Estado para a “preservação da eficiência da ordem de mercado” (Dardot; Laval, 2016, p. 175).

A “defesa da segurança jurídica”, portanto, é necessária para “evitar que atos do Poder Executivo sejam exarados contra garantias fundamentais de livre concorrência e livre iniciativa” (PL 1805/2015). O “ato do Poder público” em questão, nesse caso, são as leis que regulamentam a revenda ou a distribuição de agrotóxicos. A não interferência do Estado, invocada nessa seara, diz respeito também ao “direito de propriedade” e à conferência de “segurança jurídica a centenas de estabelecimentos” (PL 1805/2015). Em um entendimento similar a esse, o surgimento da segurança jurídica, na atualidade, como uma “expressão estratégica do conservadorismo dos grandes proprietários de terra e empresários rurais e do agronegócio” foi identificada por Bruno (2017, p. 157).

É necessário “mudar a interferência exacerbada do Poder público na economia”, como forma de trazer “desburocratização e segurança jurídica aos empreendedores brasileiros” (PL 4783/2020). O controle estatal da atuação das empresas privadas pode ser prejudicial “à qualidade do produto e dos serviços prestados, e limitar o acesso da população a tecnologias mais avançadas” (PDL 98/2023). O Estado se relaciona e é um “parceiro vital” para o setor privado apenas no que se refere ao financiamento de suas atividades, devendo se eximir de suas atividades reguladoras.

O achado de que há uma argumentação sendo conduzida no sentido da desregulamentação dos temas referentes a agrotóxicos e ao avanço do empreendedorismo sob a justificativa de que ela é importante para a manutenção da “segurança jurídica” é interessante,

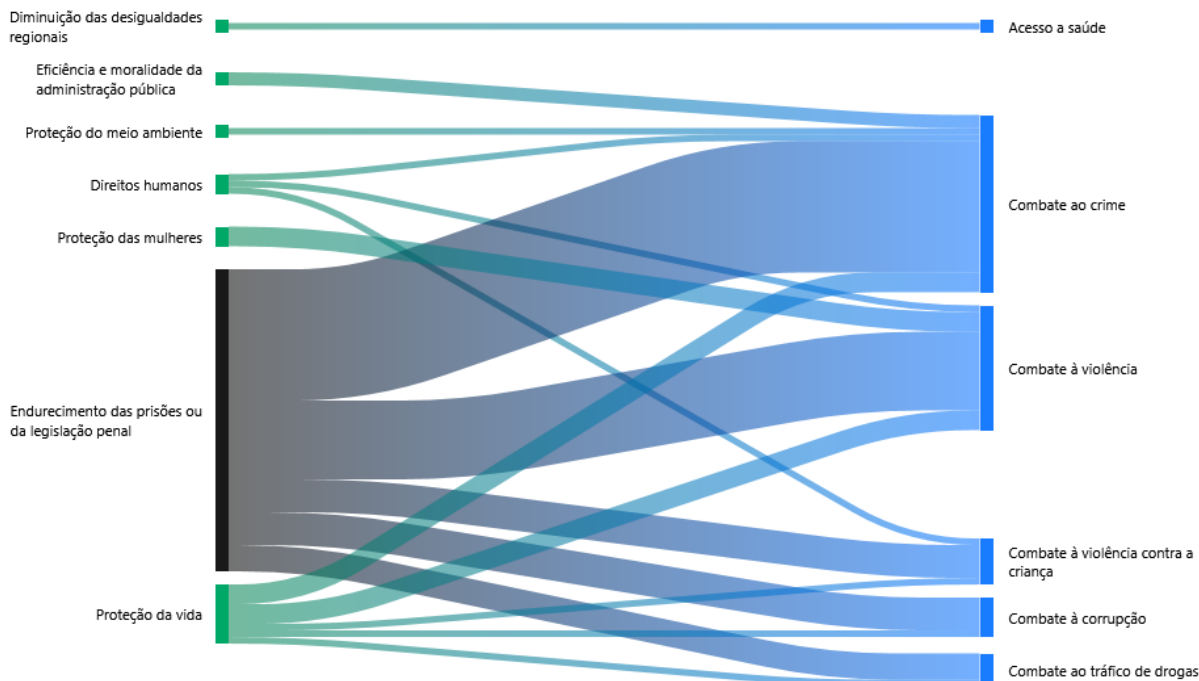
principalmente se posto lado a lado com as invocações do Estado como prestador social. É necessário descartar, nesse momento, a ideia de que parlamentares do agro possuem predominantemente uma visão liberal do Estado. A menção à necessidade de políticas liberais é feita nesses projetos uma única vez pela menção à figura do Estado mínimo, em uma proposição que institui a criação do Código de Defesa do Empreendedor (PL 4783/2020).

Dessa forma, confirma-se a hipótese de que a figura do Estado mínimo, no discurso neoliberal, é invocada de forma pontual, com a intenção única de afastar a figura do Estado como regulador de temas que são de especial interesse para o setor privado. Nesse estudo, focado nas elites políticas do agronegócio, os temas em que isso se verificou foram a desregulamentação da legislação sobre agrotóxicos e o fomento ao empreendedorismo. A visão do Estado empresarial (Dardot; Laval, 2016; Brown, 2019) prepondera nessa argumentação, impondo à Administração pública um “dever de velar pelo respeito à liberdade econômica e à segurança jurídica” (PL 4783/2020).

O Estado brasileiro, no discurso do agro, é propriamente hayekiano em dois sentidos. O primeiro é o de exercer uma vontade política na direção de “isentar as regras de direito privado (propriedade e troca comercial) de qualquer espécie de controle exercido por uma ‘vontade coletiva’ (Dardot; Laval, 2016, p. 180). ” O segundo é o de atribuir ao Estado de direito uma função econômica subordinada ao setor privado, através da qual a “certeza” proporcionada pelo sistema jurídico serve para compensar a incerteza inerente a uma ordem espontânea como a ordem de mercado (Dardot; Laval, 2016, p. 175).

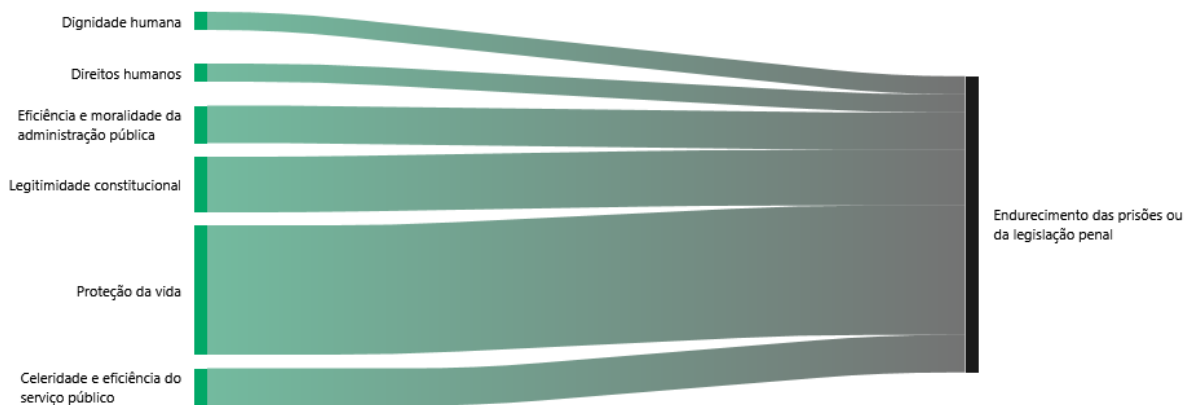
### **3.4 Constituição esvaziada**

Gráfico 3 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Combate ao crime”, “Combate à violência”, “Combate à violência contra a criança”, “Combate à corrupção”, “Combate ao tráfico de drogas” e “Acesso à saúde”, e os códigos de linha: “Proteção do meio ambiente”, “Direitos Humanos”, “Proteção das mulheres”, “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, “Proteção da vida”, “Eficiência e moralidade da administração pública”, e “Diminuição das desigualdades regionais”.



Fonte: Elaboração própria.

Gráfico 4 - Fluxo entre o código de coluna: “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, e os códigos de linha: “Proteção da vida”, “Eficiência e moralidade da administração pública”, “Direitos humanos”, “Dignidade humana”, “Celeridade e eficiência da administração pública”, e “Legitimidade constitucional”.



Fonte: Elaboração própria.

Na análise de conteúdo referente aos códigos extraídos do texto constitucional (em verde escuro), percebemos que era recorrente a sobreposição desses com códigos que fazem parte do grupo que engloba as iniciativas políticas que, formalmente, servem para proteger bens jurídicos importantes à manutenção da democracia. Esse grupo (em azul claro) engloba, por exemplo, políticas de combate ao crime, à corrupção, ao tráfico de drogas e à violência, mas também, a defesa do acesso à saúde, o combate à fome, e a menção à demarcação de terras. A

associação entre esses grupos, por si só, não é um resultado que faria jus a ser desenvolvido aqui.

Mas um alerta é acendido quando notamos o quase desaparecimento no Gráfico 3 dos códigos que não se relacionam, na morfologia conservadora, ao punitivismo, quando cruzados com os códigos pertencentes ao texto constitucional, combinado ao fato de que a coocorrência destes com a defesa do endurecimento das soluções penais é expressiva (Gráfico 4). Enquanto o combate à fome e a demarcação de terras não aparecem associadas ao vocabulário constitucional, cinco códigos que refletem pautas políticas apropriadas pelas bancadas conservadoras do parlamento são citados diversas vezes, e, simultaneamente, associados a soluções penais.

Esse padrão argumentativo foi identificado também no subtópico anterior, de forma que aqui cumpre descrever apenas os acréscimos a esses resultados. A confirmação de que há uma coocorrência direta entre a defesa de soluções penais e o uso do vocabulário constitucional nesses projetos nos permite, pelas associações teóricas já feitas até aqui, afirmar que há um ímpeto desconstituente por trás dessas proposições, que é estruturalmente mediado pela concepção neoliberal do pensamento punitivista.

É importante esclarecer aqui que a identificação desse ímpeto desconstituente decorre bem mais da completa ausência de soluções para a criminalidade e a violência que partam de políticas afirmativas, do que pelo oferecimento em si de soluções penais. É evidente que a Constituição brasileira não veda a pena de prisão ou a ampliação da legislação penal ordinária, de forma que o aumento de leis criminalizantes por si só não pode ser classificado como avesso à vontade constitucional. O que nos permite fazer esse julgamento é a defesa reiterada de uma resposta criminalizante para problemas sociais, sem que se vislumbre qualquer política social afirmativa de combate à pobreza, e através de pressupostos que reforçam a divisão da sociedade entre “inimigos” que devem ser eliminados, contra “cidadãos de bem”, que devem ser protegidos.

O que sugerimos aqui é que é necessário atentar para um ímpeto desdemocratizante que não necessariamente trai os significados constitucionais nos moldes percebidos por Pisarello (2014), por exemplo. O que Pisarello descreve é a mobilização de uma política neoliberal destrutiva por meio de um discurso constitucional democrático, como por exemplo, a invocação da função social da propriedade para a aprovação de um projeto que, na prática, facilita o roubo de terras públicas. A ocorrência analisada se assemelha mais com o fenômeno descrito por Brown (2015) e Mouffe (2015), de desconstrução das bases democráticas com a criação de antagonismos sociais, fazendo uso, para isso, de um léxico democrático.

Há mais achados do Gráfico 3 que são importantes e devem ser explicitados: o acesso a saúde é o único valor democrático que não aparece associado a uma solução penal; o combate ao crime e à corrupção são associados a um significado constitucional apenas uma vez, o combate à violência contra a criança, apenas duas vezes; e, o combate à violência contra a mulher é associado ao dever constitucional de proteção à mulher enquanto grupo socialmente vulnerável, mas, em todas as suas ocorrências, a solução oferecida é penal.

O discurso punitivo segue um padrão mais ou menos repetitivo, o qual sempre gira em torno da periculosidade extrema da prática que se almeja combater, e que, portanto, precisa ser rigorosamente punida pelo Estado, a fim de evitar a ocorrência de mais violência contra inocentes - mulheres, crianças, ou a figura generalizada dos “cidadãos de bem”. Em alguns projetos (como PL 5365/2020, PL 4947/2016, PL 3174/2015), admite-se que as soluções penais não têm sido eficientes no combate ao problema, mas a conclusão que se chega, invariavelmente, é a de que isso significa que a lei penal precisa ser ainda mais rigorosa.

A concepção punitivista neoliberal se preocupa, além de solidificar a sensação de medo e insegurança impulsionada pela noção de que a sociedade está dividida entre vítimas e criminosos, em conduzir políticas criminais que sejam guiadas pela “racionalidade” e por “critérios de eficiência”. Nesse sentido, políticas que ampliam o rol de delitos puníveis com reclusão são defendidas sob a justificativa de serem uma medida de “atualização e aperfeiçoamento do sistema penal brasileiro” (Parecer do deputado Eli Borges ao PL 2068/2020), e a concordância com a proposta do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) é baseada no fato de que “o combate ao crime organizado exige racionalidade instrumental” (PL 10372/2018).

O direito internacional dos direitos humanos é reivindicado algumas vezes para embasar a tomada de medidas mais rigorosas penalmente. O PL 10372/2018 cita jurisprudência da Corte Europeia de Direitos Humanos que determina que “a imposição de medidas mais rigorosas no cumprimento da pena, no caso de integrantes de organizações criminosas, é perfeitamente compatível com os postulados da defesa dos direitos humanos”. Em um projeto que sugere como medida de combate para a violência escolar a utilização de tecnologias de identificação facial, é dito que a Unesco afirma que um dos desafios no combate à essa violência é “a ausência de mecanismos de denúncia e a falta de dados”. (PL 1372/2022).

Por fim, há uma sobreposição entre as ideias de responsabilização individual e solução penal que reforça a hipótese de que a construção neoliberal do *homo criminalis* mimetiza os pressupostos que qualificam o *homo economicus*. No PL 985/2015, propõe-se o aumento da criminalização pelo crime de pichação, atribuindo a sua autoria a “pessoas desempregadas, com

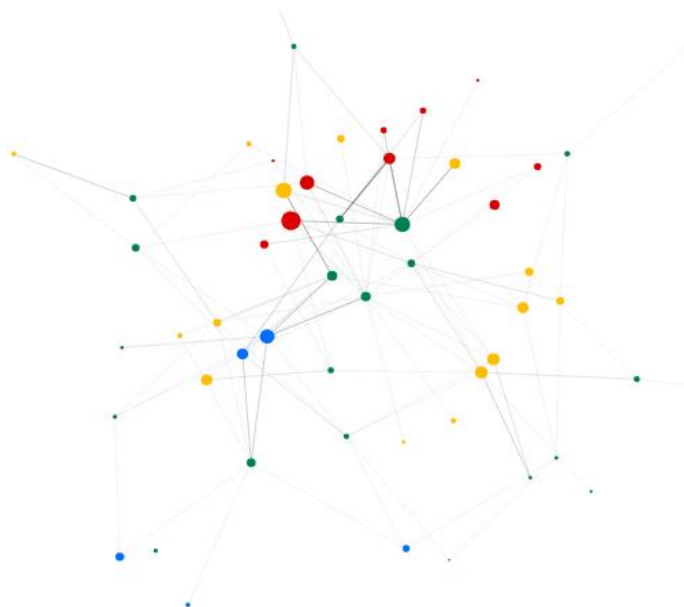


baixa remuneração ou que exercem alguma atividade informal, sendo em sua maioria beneficiários de programas assistenciais do Governo Federal”. A associação entre beneficiários de programas sociais e criminosos, nesse projeto, é feita conforme “estudos”, sem que seja apresentada a fonte específica que apontaria esse dado. O aumento do rigor na punição seria constitucionalmente legítimo, pois a pichação é um crime contra o patrimônio público e o meio ambiente, e é inadmissível que os supostos beneficiários de programas sociais “utilizem a verba percebida para praticar crimes contra o patrimônio”.

O PL 4947/2016, que fixa o dever de reparação por danos causados à saúde pública ao condenado por tráfico de drogas, também é claro em retratar a criminalidade como um problema que faz jus à responsabilização individual. Segundo o autor, os elevados danos causados pelo tráfico de drogas à saúde pública fariam parte da causa da sua “falta de verba” e “prestação deficitária”. Frente a essa situação, o cidadão comum é penalizado pelo “aumento da demanda de atendimento de dependentes de drogas”, de forma que o pagamento de indenização à saúde pública representa uma “justa medida de compensação à sociedade”.

Tendo analisado a manifestação de um fenômeno desconstituente através da invocação de políticas e pressupostos tipicamente democráticos, partiremos agora para a comparação desses pressupostos com políticas tipicamente neoliberais, conservadoras ou austeras. Essa interação costuma refletir os processos desconstituintes como classicamente retratados por Pisarello (2014), em que um valor democrático-constitucional é esvaziado de seu sentido para mobilizar a defesa de determinada política.

Gráfico 5 - Representação visual de “rede”, ou direcionamento de força, em que os pontos vermelhos simbolizam valores do neoliberalismo individualista, os amarelos, a defesa de políticas tipicamente neoliberais, os azuis, a defesa de políticas que podem ampliar o leque de direitos democráticos, e os verdes, valores democrático-constitucionais.



Fonte: Elaboração própria.

De início, a observação do Gráfico 5 nos faz aferir uma preponderância de símbolos vermelhos e amarelos, em detrimento dos símbolos azuis, que aparecem mais pontualmente. Esses círculos azuis maiores, que aparecem no centro da imagem, referem-se aos códigos “Combate à violência” e “Combate ao crime”, cuja interação com os símbolos verdes já foi detalhada no tópico anterior. Disso decorre que a identificação do fenômeno desconstituente como retratado por Pisarello (2014) ocorre de forma mais expressiva, ao menos em termos quantitativos, do que o fenômeno referente aos Gráficos 3 e 4.

O PL 2633/2020, apelidado de PL da Grilagem, faz uso de um extenso léxico que confere legitimidade constitucional à proposta do agronegócio para a regularização fundiária no Brasil. A ideia transmitida é a de que o projeto foi construído por meio de participação popular, tendo conciliado “todas as facetas de um desenvolvimento efetivamente sustentável (...), sem abrir mão da proteção ambiental”. A proposta é retratada como justa e conciliatória “de diversos interesses”, de forma que a ideia transmitida é a de que há um consenso sendo proposto para solucionar um conflito social que é destrutivo e danoso para a ordem. Nessa retórica, nos moldes do que é trabalhado por Mouffe (2015), aqueles que se opõem a um projeto que se autoproclama conciliador só podem ser retratados como desordeiros e apologistas de conflitos.

Além disso, a regularização estimularia a cidadania por meio da “dinamização econômica”, e estaria em “pleno acordo com a Carta Magna, que estimula (...) o cumprimento da função social da propriedade”. O projeto se coloca ao lado dos interesses e necessidades dos trabalhadores rurais, pequenos proprietários e populações tradicionais. É dito que a intenção do

projeto é aumentar a capacidade fiscalizatória do Estado, por meio do fortalecimento do INCRA, de forma que os povos indígenas e quilombolas, “que contribuíram com o próprio sangue para a construção deste País”, não terão seus direitos violados. O que se busca, além disso, é a “dignidade do produtor rural”, que, injustamente, “paga a conta” do “excesso de burocracia” do INCRA, prejudicando inúmeros “produtores rurais que têm naquela terra o único imóvel para sua subsistência e geração de renda” (PL 2633/2020).

O recurso à argumentação que iguala os empresários do agronegócio aos trabalhadores rurais é fundamental em todos os projetos que requerem benefícios econômicos ao Estado para o agronegócio. Ao mesmo tempo em que a classe empresária é repetidamente defendida, o agronegócio em nenhum momento se coloca como parte dela; não há qualquer menção aos direitos de “empresários rurais”, mas apenas de “trabalhadores rurais”, “agricultores” e “pequenos e médios produtores”.

Assim, nas políticas de incentivo ao crédito rural, seriam os “agricultores” que receberiam assistência técnica “para que se tornem protagonistas do processo de desenvolvimento” (PL 4778/2019). Essa construção argumentativa é imprescindível para consolidar a reconstrução da imagem do empresariado rural como uma classe economicamente produtiva, e desfazer a má imagem de ociosidade e improdutividade que a acompanhou na segunda metade do século XX (Bruno, 2002; Souza Martins, 1994).

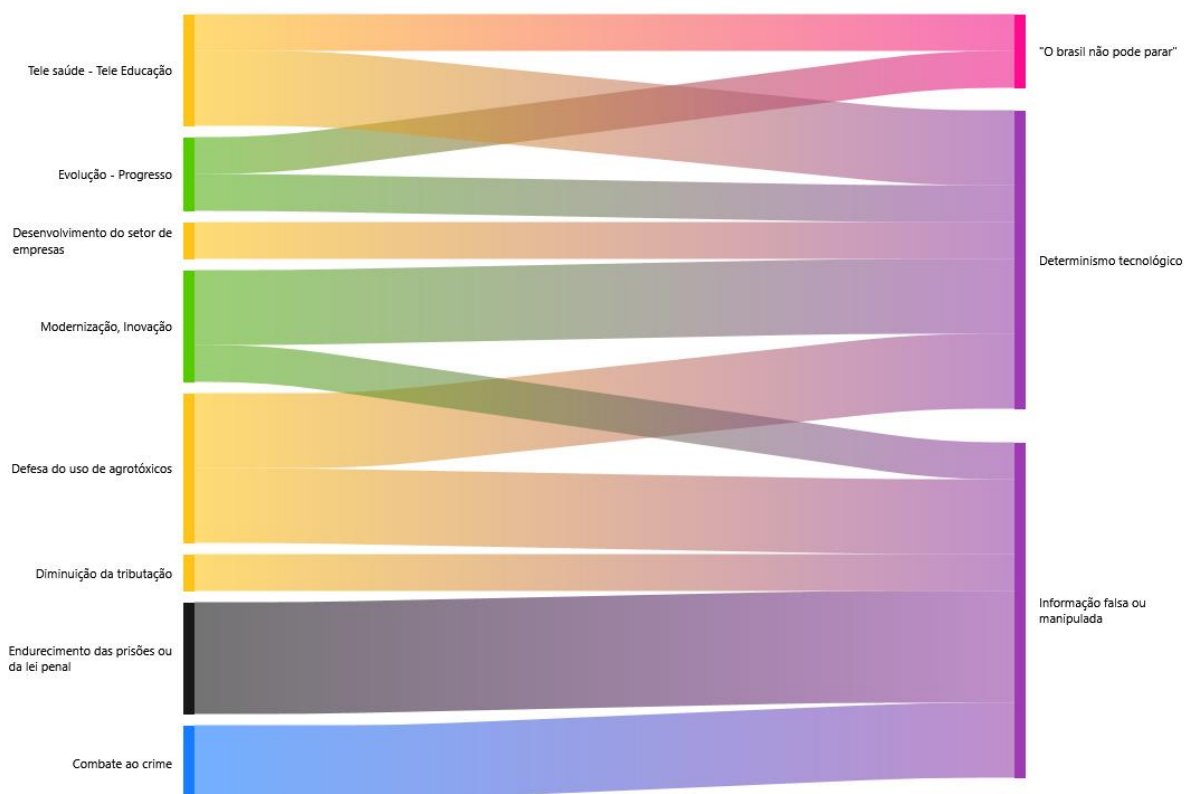
Em uma manifestação do aspecto individualista da racionalidade neoliberal, percebemos que uma das principais iniciativas de proteção social às mulheres solteiras e com filhos, que sofrem com uma “triste realidade” em razão da dificuldade do acesso à creche, é o fortalecimento do empreendedorismo. É argumentado que “as mulheres empreendem por necessidade (...), em busca de uma vida e um ambiente melhor, com mais flexibilidade”. O empreendedorismo seria “provavelmente a única alternativa”, que tornaria “mais fácil conciliar trabalho e criação dos filhos”, pois “a empreendedora faz seu próprio horário de trabalho” (PL 2458/2019).

O recurso à apresentação de uma solução como “a única alternativa” é repetidamente utilizado na retórica capitalista porque reflete a própria lógica intrínseca ao sistema. No projeto em tela, o reconhecimento do problema social da ausência de creches e da dupla jornada de trabalho feminina poderia ter levado à proposição de uma política pública que atacasse diretamente a raiz do problema: a criação de mais creches públicas. No entanto, para a racionalidade neoliberal, o Estado é um financiador da atividade privada, não um garantidor de direitos sociais, de forma que a ordem social desigual precisa ser normalizada sob a forma do discurso que compõe a retórica da “única alternativa”.

Por fim, a argumentação que recorre à necessidade de benefícios tributários para os “produtores rurais” é bastante frequente e será desenvolvida com mais profundidade no tópico 3.5. A tributação “elevada” imposta sobre os agricultores revela, para a Bancada Ruralista, uma injustiça social que deve ser combatida. Em razão dos “sucessivos ganhos de produtividade”, seria justo adotar “condições que facilitem a quitação do passivo, como a redução das alíquotas” (PL 9206/2017).

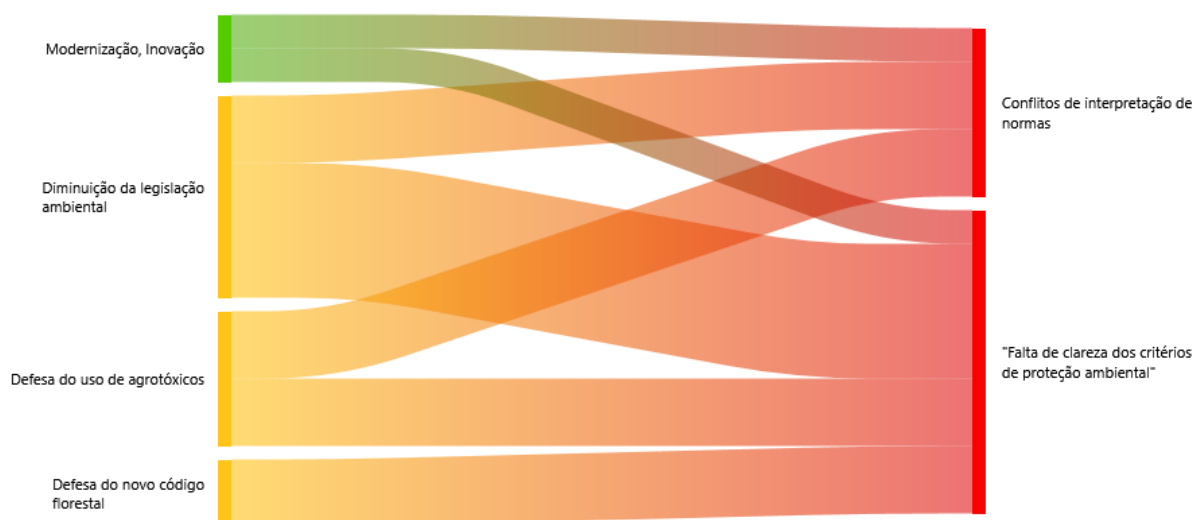
### 3.5 Detector de mentiras

Gráfico 6 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Determinismo tecnológico ou revolução digital”, “Informação falsa ou manipulada” e “O Brasil não pode parar”, e os códigos de linha: “Defesa do uso de agrotóxicos”, “Endurecimento das prisões ou da lei penal”, “Combate ao crime”, “Diminuição da tributação”, “Modernização, Inovação”, “Evolução, progresso”, “Desenvolvimento do setor de empresas” e “Tele Saúde - Tele Educação”.



Fonte: Elaboração própria.

Gráfico 7 – Fluxo entre os códigos de coluna: “Falta de clareza dos critérios de proteção ambiental” e “Conflitos de interpretação de normas”, e os códigos de linha: “Modernização, Inovação”, “Diminuição da legislação ambiental”, “Defesa do uso de agrotóxicos” e “Defesa do novo código florestal”.



Fonte: Elaboração própria.

Os termos ao lado direito dos gráficos acima, que podem conter as cores vermelho, roxo ou rosa, se referem a estratégias argumentativas recorrentes que têm em seu centro o uso de falácias ou de informações falsas que se amparam em uma visão distorcida da realidade. Essas estratégias podem ser resumidas em três caminhos argumentativos: a apresentação de uma norma, normalmente protetiva de direitos sociais ou coletivos, como de significado obscuro, confuso ou incompleto; a apresentação de uma política como a única alternativa possível; e a utilização de informações falsas, manipuladas ou tiradas de contexto.

É possível afirmar, tendo o conteúdo disposto no Gráfico 7 como respaldo, que a apresentação de alguma normativa como de conteúdo pouco claro ou que supostamente gera conflito de interpretações é frequentemente feita para defender a flexibilização de leis ambientais que atrapalham a agenda de crescimento e expansão territorial irrefreada do agronegócio, sob o pressuposto de se tratar de um projeto de “modernização, inovação e avanço tecnológico”. Em destaque, temos as leis proibitivas do uso de agrotóxicos e as que protegem áreas ambientais, territórios tradicionais ou terras públicas, casos nos quais a argumentação segue o padrão que será descrito a seguir.

Os parlamentares argumentam que agem para corrigir “imperfeições” e “pontos duvidosos” que dificultam a aplicação de leis, e que, por essa razão seria melhor que fossem “suprimidos ou aperfeiçoados”. Parte do problema, que faz com que o produtor rural brasileiro pague um “preço elevadíssimo” para a manutenção da sua atividade, que seria comprometedora para a “rentabilidade do agronegócio e a competitividade do produto brasileiro no mercado” (PL 2954/2015), seria um “excesso de normas constitucionais e infraconstitucionais que deixaram lacunas, criando conflitos de interpretação” (PL 1792/2019). O ímpeto de reformar

normas supostamente atrasadas, confusas, ou excessivamente burocráticas é um padrão encontrado em projetos que se voltam a flexibilizar leis protetivas de direitos ambientais.

Quanto à checagem de dados para a ocorrência de informações que classificamos como manipuladas ou falsas, quando se tratava de um dado facilmente verificável, ela seguiu o protocolo de encontrar ao menos três notícias veiculadas por portais jornalísticos confiáveis que desmentissem o que é dito no argumento. Igualmente, consideramos a informação falsa ou manipulada quando ela pôde ser desmentida por algum relatório ou artigo científico que fez uso de metodologia fundamentada. A utilização de informações falsas ou manipuladas se restringiu, nesses projetos, a dois propósitos: defender a flexibilização do uso de agrotóxicos ou aprovar políticas de teor punitivista penal.

Em um projeto que tem como objetivo extinguir o regime semiaberto no Brasil, ampliando, para isso, as hipóteses de regime fechado, é dito que “muitos presos não desejam se ressocializar, (...) entre eles os psicopatas”, dando a entender que uma grande parcela da população encarcerada no Brasil seria de indivíduos psicopatas<sup>23</sup>. Em outro trecho, afirma-se que para os crimes de homicídio simples em que a pena atribuída é de seis anos, o preso ficaria apenas um ano em regime fechado, passando em seguida para o semiaberto, “retirando todo rigor punitivo e segurança da sociedade”, uma afirmação que dá a entender que a progressão de pena é uma regra automática, e não um julgamento individualizado feito por um juiz de execução penal (PL 3174/2015).

No PL 9206/2017, que se volta a diminuir a carga tributária que incide sobre os produtores rurais, é dito que “quando são analisados os tributos e os gastos federais com o campo, de forma ampla, observa-se que a arrecadação supera as despesas”. Em seguida, é mencionado um estudo que teria concluído que a arrecadação de tributos pelo agro superou os gastos em 3% entre os anos de 2000 e 2010. O problema, para além do estranho período temporal escolhido, que antecede em sete anos a propositura do projeto, é que os dados são inconsistentes.

Analisando dados contemporâneos à proposição do PL 9206/2017, Mitidiero e Goldfarb (2021) chegam à conclusão que a arrecadação tributária do agronegócio, que se mantém em um nível de estabilidade desde o ano de 2013, corresponde à “menos da metade do orçamento de

---

<sup>23</sup> Um estudo recente conduzido por pesquisadores da psicologia realizou um estudo de caso com indivíduos encarcerados por homicídio no Brasil, e concluiu que “poucos homicidas atingem altos escores e podem ser considerados como psicopatas”, chegando a uma taxa de 15.6% dos indivíduos questionados (Lino; Dantas; Silva; Lobato, 2022). Vale mencionar que menos de 10% dos detentos brasileiros respondem por crime de homicídio (Instituto Sou da Paz, 2021), e a maioria dos encarcerados responde por crime praticado sem violência (Mena; Machado, 2017).

um município como São Bernardo do Campo, no ABC paulista”, que equivale a mais ou menos 6 bilhões de reais. Esse resultado será retratado com mais detalhes no tópico **3.7.1** deste trabalho, que tratará sobre os gastos e a arrecadação tributária do agronegócio.

O PDC 817/2017, que tem como objetivo permitir o ingrediente Paraquate nos agrotóxicos comercializados no Brasil, é outro caso que não sobrevive à checagem de informações. Nele, é dito que o ingrediente é comercializado em “85 países (...) ao redor do mundo, inclusive nos maiores mercados agrícolas sob os sistemas regulatórios mais exigentes”. Ainda, que “contrariamente ao que se divulgou outrora por meio da mídia leiga, o ingrediente ativo não é considerado mutagênico” e “não há evidência de que o uso de paraquat deixa resíduos nos alimentos”, concluindo que “não há relação causal com a Doença de Parkinson”, e que especialistas brasileiros externos à ANVISA teriam chegado à mesma conclusão.

Essa justificativa omite que o Paraquate foi banido em toda a União Europeia (Brito, 2018) e que ele é enquadrado pela Anvisa como extremamente tóxico (Ascom CNS, 2020), tendo sido a causa de milhares de intoxicações e centenas de mortes de brasileiros na última década (Fonseca, 2020). As supostas conclusões de estudos científicos divergentes da Anvisa não são referenciadas com alguma fonte específica, mas muito provavelmente se referem a um estudo realizado pela Unicamp e financiado pela Aprosoja, que, à época da proposição do projeto de lei, estava em seus estágios iniciais de elaboração, e, portanto, não poderia ter chegado a tais conclusões (Aranha; Freitas, 2020). De forma não surpreendente, a estratégia argumentativa dos setores do agronegócio no período foi projetar um futuro econômico desastroso no Brasil caso a proibição da Anvisa se mantivesse.

Partindo para a análise das argumentações que se utilizam do determinismo tecnológico como lente de visão do mundo, cumpre antes explicar o que entendemos por esse termo. Similarmente ao que é colocado por Dagnino (2008), compreendemos o determinismo tecnológico como uma visão em que a tecnologia é um agente externo que influencia a sociedade de uma forma não recíproca. As tecnologias possuiriam uma “lógica funcional autônoma que pode ser explicada sem referência à sociedade”, que é lida como inevitável e positiva para a evolução da sociedade rumo ao progresso.

Frestas da visão determinista podem ser visualizadas a partir de citações que fazem referência à “verdadeira revolução que as tecnologias digitais estão provocando em nossa sociedade” (PL 4513/2020), e na ideia de que o Brasil “só terá condições de contar com uma força de trabalho qualificada” (PL 1691/2015) caso adote medidas como a promoção em larga escala da aprendizagem à distância. O uso de tecnologias digitais para fins educacionais é defendido sob a argumentação de que ele cria “ambientes de aprendizagem inovadores e

estimulantes, facilita a aprendizagem individualizada e aumenta a motivação dos alunos”, por mais que seja assumido na mesma justificativa que as evidências empíricas sobre o assunto são escassas e os resultados não necessariamente corroboram essa visão (PL 4513/2020).

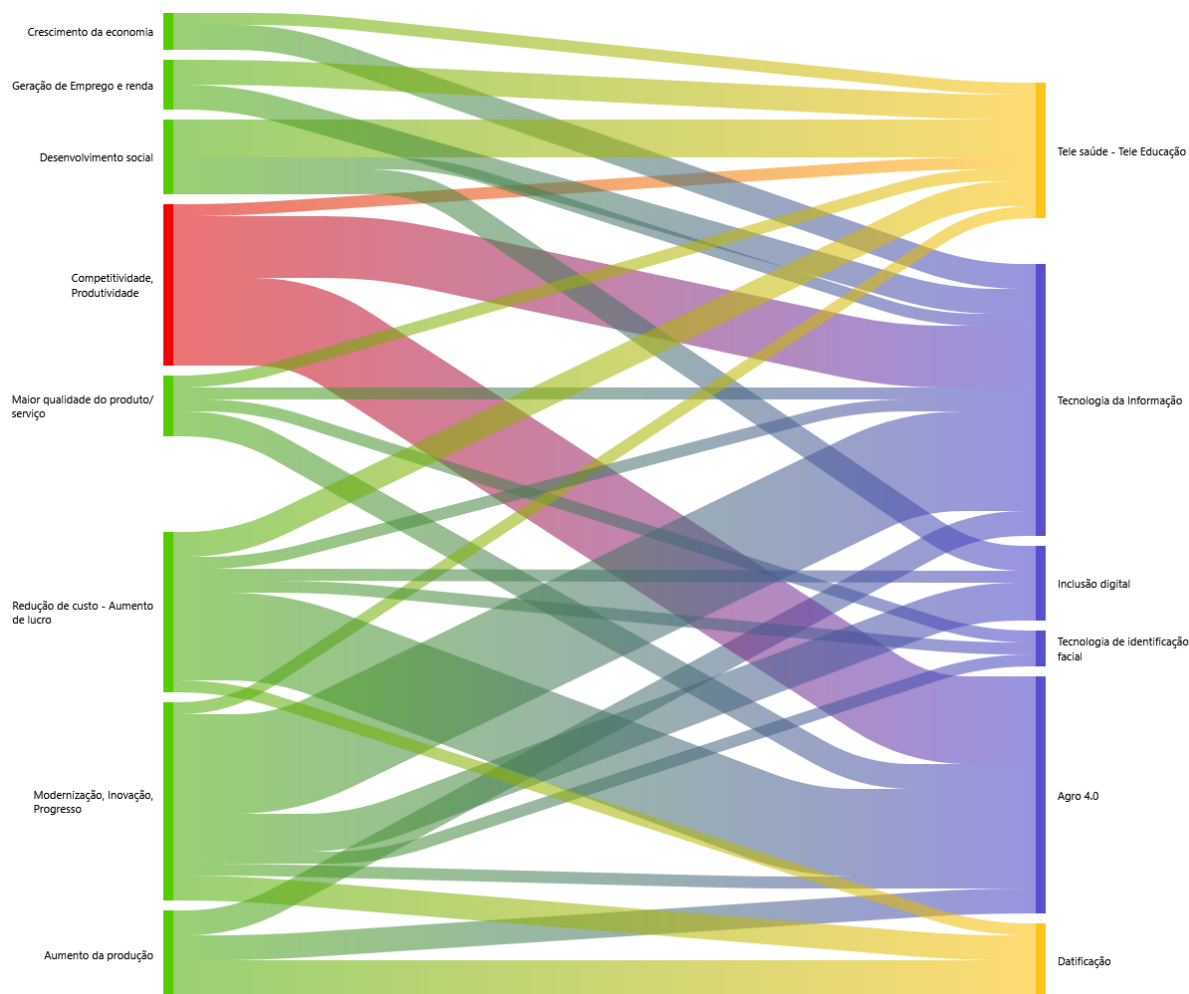
A mesma argumentação é adotada para defender a prática da Telemedicina, que seria “amparada por ampla experiência mundial”. É dito que “o Brasil não pode ficar atrás do desenvolvimento da medicina mundial”, tendo em vista que a telemedicina estaria surgindo como uma alternativa para a redução de custos, melhoria do serviço e ampliação do acesso à saúde (PL 1998/2020). Associada à “geração de empregos e (...) movimentação da economia”, a telemedicina seria uma necessidade para a oferta de serviços de saúde no atual momento da inclusão digital no Brasil, em que o país comporta “420 milhões de aparelhos digitais” em operação.

### 3.6 O agro é tech?

Nesse momento, analisaremos os principais padrões argumentativos em interação com os códigos que sinalizam políticas de digitalização da informação ou de ampliação das tecnologias digitais no campo. No gráfico abaixo, do lado esquerdo, os códigos em verde fazem parte dos grupos que englobam cenários e valores positivos, e o código “Competitividade e produtividade”, em vermelho, faz parte do grupo de valores relacionados ao individualismo neoliberal. A visão social do determinismo tecnológico, nesses argumentos, é como uma lente que orienta o sentido da argumentação, que, como é possível perceber (Gráfico 8), se guia por ideias de progresso, evolução, produtividade e crescimento econômico.

Gráfico 8 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Tele saúde - Tele-educação”, “Tecnologia da Informação”, “Inclusão digital”, “Tecnologia de identificação facial”, “Agro 4.0” e “Datificação”, e os códigos de linha: “Modernização, Inovação, Progresso”, “Aumento da produção”, “Redução de custo - Aumento de lucro”, “Maior qualidade do produto/serviço”, “Competitividade, Produtividade”, “Desenvolvimento social” e “Geração de emprego e renda”.





Fonte: Elaboração própria.

As categorias em verde ou vermelho, ao lado esquerdo do gráfico acima, são embasadas no que Ribeiro Neto (2018, p. 301) define como “ideias-força” do agronegócio. Ele cita como exemplos termos como “geração de riquezas”, “solidez”, “eficiência”, “produtividade”, “competitividade”, “tecnologia” e “sustentabilidade”, e explica que essas ideias são imprescindíveis para a narrativa que o setor constrói para justificar, perante a opinião pública, que o governo deve aceitar os seus pedidos.

Nesse sentido, a telemedicina é apresentada como uma modalidade que pode ser utilizada em prol do desenvolvimento social, solucionando a oferta do sistema de saúde para a população “das zonas rurais, os idosos, as pessoas com dificuldade de locomoção, a população carcerária, oficiais em áreas de fronteiras e os pais e guardiões de menores de idade” (PL 1998/2020). Além da ampliação do acesso à saúde, o investimento na modalidade traria geração de empregos, “movimentação da economia” e economia de recursos. Os mesmos benefícios são citados fazendo referência à tele-educação no PL 1691/2015, que propõe a criação de um Dia Nacional da Educação à Distância, em celebração a essa modalidade de ensino.

A proposta de criação de uma política nacional de incentivo à Agricultura de Precisão, uma técnica que, conforme a definição do próprio PL 149/2019, propicia a utilização de “dados para elevação da eficiência na produção agrícola”, é simultaneamente associada à redução do impacto ambiental e ao aumento da lucratividade. A importância de tornar a atividade agropecuária mais eficiente e menos geradora de desperdício de recursos estaria relacionada também à segurança alimentar brasileira, à elevação do PIB nacional e à formação de mais jovens empreendedores.

Os benefícios da tecnologia no campo também são realçados para diminuir a tributação sobre o cultivo de sementes transgênicas. A argumentação conduzida no PL 947/2022, por exemplo, gira em torno da necessidade de assegurar “segurança jurídica” aos produtores de sementes, que precisam lidar com as “dificuldades de interpretação decorrentes do emaranhado legal” de uma lei da década de 1950 que “não condiz com a necessidade de inovações para fazer frente aos desafios dos diferentes setores da economia”.

O “potencial disruptivo” do investimento na tecnologia da informação voltada ao agronegócio representaria “uma oportunidade singular para que o País dê um salto de produtividade na sua economia”. O crescimento econômico através do que se chama de “solução máquina a máquina” só será proporcionado através do “processo de desregulamentação do uso dessa tecnologia no Brasil, seja pela redução da carga tributária, seja pela eliminação dos excessivos controles administrativos que incidem sobre esses sistemas”. (PL 7656/2017).

Argumenta-se que a “ampliação da utilização de tecnologias disponíveis” favoreceria principalmente “produtores rurais, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar” (PL 149/2019), o que não parece tão distante do que é defendido por dirigentes de entidades representativas da agricultura camponesa, em um campo estritamente discursivo. Contudo, é necessário mencionar que as tecnologias que servem aos propósitos de médios e grandes monocultores, em sua maioria, não se adequam à pequena produção e às que ocorrem em assentamentos, territórios coletivos e terrenos irregulares (Bronoski, 2024).

Fora do agronegócio, a intensificação dos processos de “datificação” é defendida por meio da utilização da informática no combate à violência em escolas. Sugere-se a implementação de uma política inspirada em uma medida adotada por George Bush, ex-presidente dos Estados Unidos, no ano de 1984, e que atualmente vem sendo desenvolvida pelo uso de tecnologias de identificação facial e inteligência artificial. É dito que esse monitoramento poderia ajudar no “delineamento de perfil de potenciais candidatos ao cometimento de atos de

violência”<sup>24</sup>, o que “pode constituir instrumento de detecção de casos de violência antes mesmo de sua perpetração”. Os dados coletados serviriam para a construção de soluções preventivas e para a “formulação de políticas mais eficazes”, que se revelariam mais baratas em razão da precisão das informações (PL 1372/2022).

Os setores de tecnologia da informação como um todo são retratados como “cada vez mais importantes para o progresso técnico em todas as atividades produtivas”, pois fazem parte dos processos de “digitalização e automação que têm transformado as economias pelo mundo” (Parecer do deputado Vitor Lippi à PEC 10/2021). Os incentivos a esse setor geram “resultados econômicos e científicos” e “impactos positivos (...) na empregabilidade de mão de obra especializada e de alta qualificação” (PL 4805/2019), que beneficiam o “desenvolvimento econômico e social brasileiro” (Parecer do deputado Vitor Lippi à PEC 10/2021).

A repetição de um padrão que associa a adoção de novas tecnologias digitais a símbolos como progresso, inovação, evolução e modernização faz ecoar a criação de dicotomias explicadas por Mouffe (2015), as quais traduzem a impossibilidade de diálogo entre setores adversariais em que um se coloca como “inovador”, ao mesmo tempo em que classifica seus oponentes políticos como “arcaicos”. Essa repetição, nos resultados empíricos, vem acompanhada de dois pontos que merecem ser ressaltados.

O primeiro ponto se refere à autoimagem do agronegócio como um setor tecnológico e inovador. Como já mencionamos no capítulo dois, a concretização material do agronegócio representou a intensificação de um projeto de desindustrialização no Brasil, que construiu um país exportador de matérias primas brutas e importador de produtos manufaturados. Em 2018, os produtos básicos representaram 51% das exportações brasileiras, os manufaturados, 35%, e os semimanufaturados, 14% (Mitidiero; Goldfarb, 2021). O crescimento da exportação de produtos básicos, historicamente, representa uma queda na produção industrial interna, de forma que entendemos como bastante inexata a afirmação de que o agronegócio é um impulsionador do desenvolvimento da tecnologia nacional.

O segundo resultado que se sobressai é que os valores relacionados ao desenvolvimento social e sustentável e os relacionados à ideia neoliberal de progresso econômico são colocados

---

<sup>24</sup> É importante mencionar que já existe um caso de uso de sistema de reconhecimento facial para fins de monitoramento em escolas adotado no Brasil, e os resultados da sua aplicação são úteis para interpretar o que é proposto no PL 1372/2022. Aprovado por lei estadual e implementado em quase 2 mil escolas públicas no Paraná, o “Educatron” foi avaliado por pesquisadores ligados à UFPR e PUC-PR, em relatório que apontou falhas na segurança das informações coletadas e na eficácia do modelo para determinar e prevenir a ocorrência de situações violentas, além de discriminação racista por parte do algoritmo (Audi, 2023). O estudo concluiu que há violação à LGPD e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, além de desproporcionalidade quanto aos custos e impactos em relação ao fim pretendido, já que existem estudos que apontam que não necessariamente a identificação de expressões de raiva ou agressividade precedem à prática de atos violentos.

como duas forças em prol do mesmo propósito. Expressões como “competitividade e sustentabilidade”, “otimização do lucro e proteção do meio ambiente” e “aumento da produtividade e redução do impacto ambiental” são comuns nos projetos analisados, o que induz a uma conexão lógica e a uma equivalência semântica entre os termos. No plano discursivo, a tecnologia da informação é mobilizada pelos atores do agronegócio como uma estratégia de neutralização da incompatibilidade desse modo de produção com propostas verdadeiramente ecológicas.

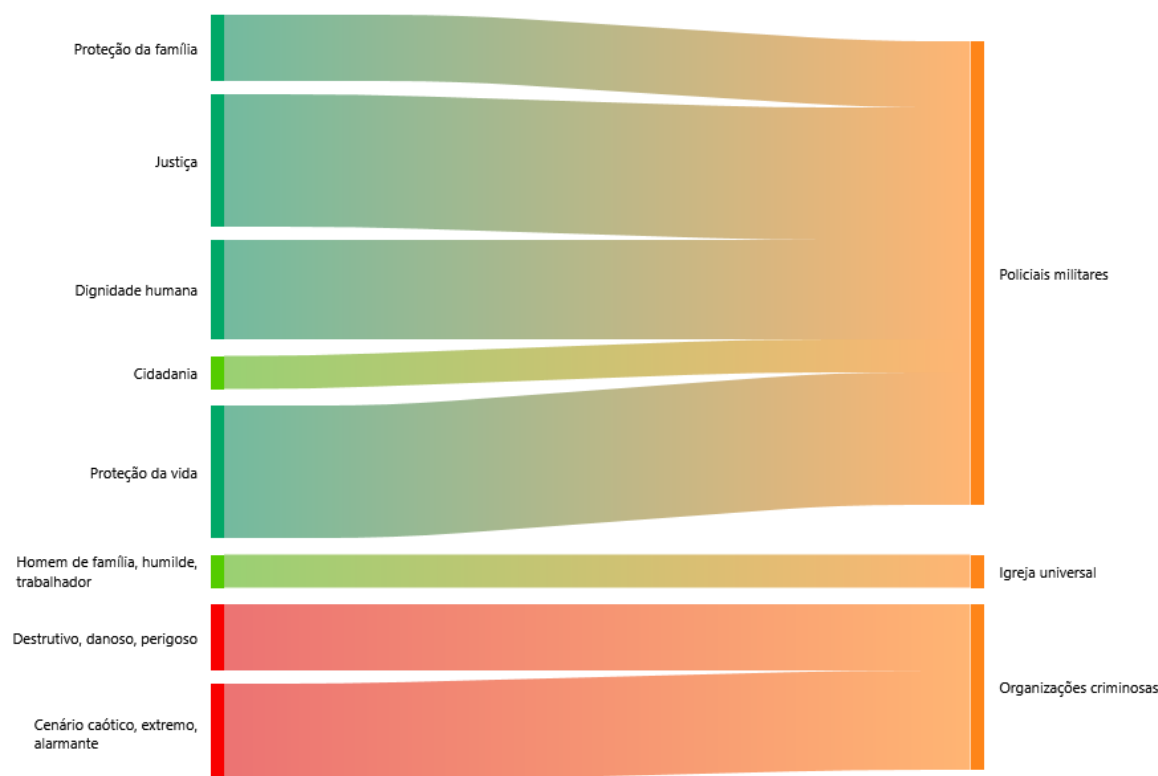
Como delineamos aqui antes, o agronegócio traduz um projeto expansionista territorial de crescimento sem limites. Por isso, a equivalência semântica entre equilíbrio ecológico e desenvolvimento tecnológico, para esse setor, é feito por um viés estritamente quantitativo: a argumentação proposta - nas linhas de “essa política promove economia de recursos e aumento da produtividade, e, portanto, ela é lucrativa e boa para a economia do país” - aparenta funcionar apenas se nos abstermos de fazer certas perguntas, como: lucrativa para quem? Diminuição do impacto ambiental por quais meios? A desnecessidade de adjetivar o desenvolvimento tecnológico vem da própria abordagem determinista que dá forma a essas políticas, na qual a tecnologia é um agente externo que sempre influi na sociedade de forma positiva, rumo à utopia neoliberal do progresso.

### **3.7 Cidadania dividida entre vilões e mocinhos**

Para a análise desse argumento, que se conecta à ideia de política antagonística elaborada por Mouffe (2005) e desenvolvida em nosso primeiro capítulo, selecionamos as categorias mais frequentes que simultaneamente ocorrem com a menção aos sujeitos sociais retratados pela Bancada Ruralista. Essa análise nos permitirá sintetizar, além da visão positiva que é atrelada ao agronegócio, a argumentação por trás da criação de uma sociedade pautada na política antagonística, através das lentes neoliberais e conservadoras.

#### **3.7.1 Amigos e inimigos do agro**

Gráfico 9 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Policiais militares”, “Igreja Universal”, “Organizações criminosas”, e os códigos de linha: “Proteção da família”, “Justiça”, “Dignidade humana”, “Cidadania”, “Proteção da vida”, “Homem de família, humilde, trabalhador”, “Destrutivo, danoso, perigoso”, e “Cenário caótico, extremo, alarmante”.



Fonte: elaboração própria.

O primeiro achado a ser desenvolvido acerca da visão do agronegócio sobre diferentes figuras sociais é que a menção às atividades de movimentos sociais só ocorre nos documentos de entidades não governamentais, e sempre com uma conotação negativa. O que os resultados apontam é que, nos projetos legislativos, a reprodução do padrão discursivo da identificação de inimigos se reserva às organizações criminosas. Mas, isso não significa dizer que não existe um movimento legislativo no sentido de criminalizar movimentos sociais, apenas que esse ímpeto é mais recente, razão pela qual ainda não existem projetos aprovados em plenário que poderiam ter sido analisados neste trabalho<sup>25</sup>.

Assim, o antagonismo que é desenhado nos projetos gira em torno, principalmente, das instituições Igreja e Polícia Militar como combatentes da violência e do crime, que, por sua vez, são personificados na figura das organizações criminosas. Isso não exclui que, em proposições mais explicitamente discriminatórias, como por exemplo, os PLs 985/2015 e 4947/2016,

<sup>25</sup> Existem, no momento em que escrevemos, três projetos especialmente ameaçadores para os movimentos sociais no Brasil, que seguem o tratamento das suas atuações como “terrorismo”, que são: PL 732/2022, PL 1595/2019 e PLS 272/2016. Os dois primeiros ainda não foram votados em plenário, e o último é de autoria do Senado Federal.

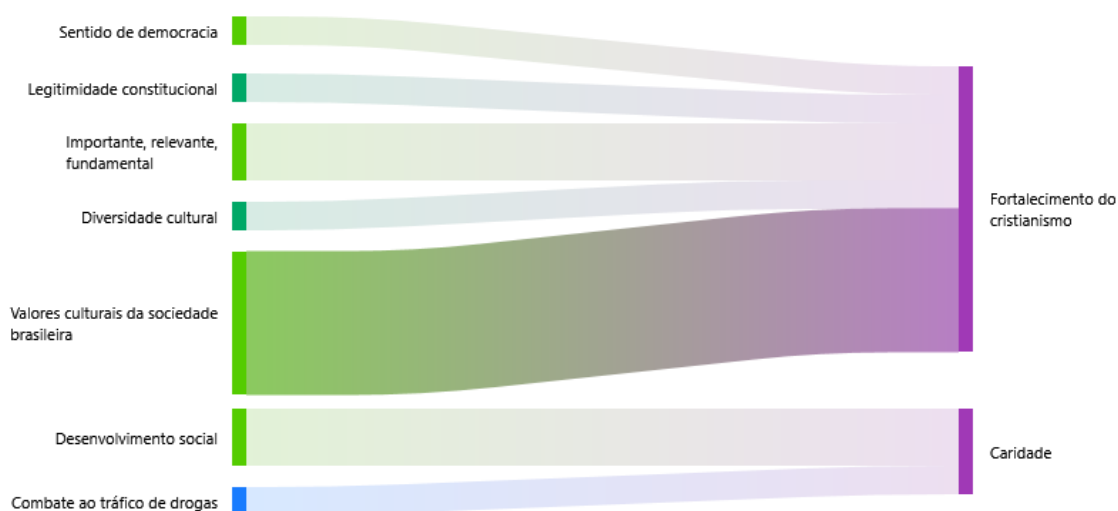
abordados no tópico 3.4, outros grupos sociais sejam apontados como a causa da violência e da criminalidade - nesses casos, os dependentes químicos e os beneficiários de programas sociais.

As organizações criminosas são retratadas como “responsáveis direta ou indiretamente pela grande maioria dos crimes graves, praticados com violência e grave ameaça à pessoa”. Definidas como grupos “articulados e com alto grau de sofisticação”, (PL 5365/2015) voltados a “gerar pânico e descontrole social” (PL 846/2015), elas seriam as responsáveis pelo “terror” e “barbárie” cometidos contra a população na atualidade.

As menções a organizações criminosas ocorrem simultaneamente com quase todas as menções do código “Cenário caótico, extremo, alarmante”. Esses grupos agiriam com um “firme propósito de resistência à ação do Estado” (PL 846/2015), que, cientes do “histórico cenário de ineficiência da segurança pública”, e de seu poder de organização, inauguram “nova e terrível ameaça de proporções inimagináveis” para toda a população (PL 5365/2015).

Já a Igreja Evangélica é invocada pontualmente e sobre ela é dito que é uma instituição que visa “ajudar os jovens de todas as maneiras por meio de auxílio social”, salvando jovens com problemas em vícios e “sem perspectiva de vida”. Em razão das ações benevolentes que os grupos de jovens da Igreja Evangélica praticam pela sociedade, seria possível dizer que eles estão “no caminho certo” e que são “uma ferramenta para formar pessoas de bem para a sociedade”. (PL 2994/2021).

Gráfico 10 - Fluxo entre os códigos de coluna: “Caridade” e “Fortalecimento do cristianismo”, e os códigos de linha: “Sentido de democracia”, “Legitimidade constitucional”, “Importante, relevante, fundamental”, “Diversidade cultural”, “Valores culturais da sociedade brasileira”, “Desenvolvimento social” e “Combate ao tráfico de drogas”.



Fonte: elaboração própria.

Os cristãos são descritos como uma população que, além de constituir a maior parcela da população, desempenha o significativo papel de “assistência, dignidade humana, combate às

drogas e a fome” na sociedade brasileira, disseminando valores como “família, vida, ética, caridade, (e) solidariedade”, de “alta expressão na sociedade brasileira”, por meio de sua fé (PL 2832/2021). Defende-se, em patamar de igualdade com a promulgação de leis como o Estatuto da Igualdade racial, o reconhecimento do cristianismo como manifestação cultural brasileira, reconhecendo o importante “papel que teve o Cristianismo desde os primórdios de nossa colonização” (PLP 4168/2021).

Poderia-se dizer que a instituição policial é o braço truculento do mesmo personagem que tem na Igreja o seu braço misericordioso. A figura do policial militar é a de um “homem, (...) pai de família, exemplar profissional de segurança pública” que é incumbido da “grande responsabilidade social” (PL 6882/2017) de atuar na manutenção da ordem pública no combate à criminalidade. O principal recurso à valorização do profissional de segurança pública é feito por meio da retórica que utiliza a simbologia cristã do sacrifício (Brown, 2018), com expressões como “abnegação”, “doar sua vida em prol da sociedade”, e “à custa de sangue, suor e lágrimas” (PL 2376/2015).

A ausência da menção aos movimentos ecoa de forma interessante no discurso adotado para retratar os policiais militares. Os projetos que tratam desses trabalhadores representam a única ocorrência do código “Direito de greve”, e essa associação é digna de nota. Conforme se argumenta, esses trabalhadores são vítimas de “salários de miséria” e da “precariedade das condições de trabalho” (PL 6882/2017), sem que sequer possam opor resistência organizada, já que, constitucionalmente, é vedado o direito de greve e de sindicalização a policiais militares.

Contudo, argumentam os parlamentares, esse direito está “vinculado à prestação do Estado, que possui encargos para com estes profissionais, de modo a não deixar suas condições de trabalho análogas à de escravo”. Antes de serem os militares que infringem a Constituição, teria sido o próprio Estado que falhou ao não lhes conceder um reajuste anual, descumprindo seu dever de “ter o foco no elemento mais importante, que é o militar e sua família”. Dessa forma, a greve, quando praticada por policiais militares, resta legitimada por não configurar uma “ação reivindicatória, mas sim uma reação, pois o Estado atuou de tal forma que a atuação dos militares e seus familiares se tornou um ato de defesa pela dignidade e pela sobrevivência”. (PL 6882/2017).

Isto é, é a ausência de uma prestação positiva do Estado, descumprindo seu dever constitucional de garantia de condições dignas de trabalho, que legitima a ação formalmente inconstitucional de exercício de greve por parte dos policiais militares. A estrutura e lógica por trás desse argumento é idêntica à do entendimento, já reiterado pelo Superior Tribunal de

Justiça (STJ)<sup>26</sup> desde a década de 1990, que defende o direito dos movimentos sociais a ocuparem territórios improdutivos como forma de fazer cumprir o princípio da função social da propriedade, mas com uma característica adicional.

Para além da inexistência de uma contraprestação do Estado, o que legitima o protesto dos policiais militares é que ele ocorre de forma que é considerada “pacífica”. Reitera-se que os movimentos de resistência protagonizados por policiais militares em nenhum momento encenaram atos que pudessem ser entendidos “como esforço ou estratégia de tomada de poder”. Do contrário, esses manifestantes sempre teriam se colocado em “apelo pela paz”, acreditando que “o diálogo é sempre o melhor caminho”, razão pela qual são “garantidores da democracia, das liberdades, dos direitos fundamentais e da governabilidade”. (PL 2376/2015)

Os movimentos sociais de luta pela terra não seriam dignos, por essa lógica, do mesmo tratamento, porque são “desordeiros” que afrontam contra o direito de propriedade. O que legitimaria a resistência dos policiais militares, na verdade, é a concordância de seu modo de atuação com os postulados de supremacia do consenso e do diálogo. Trata-se de uma brecha no discurso punitivista para defender atos de desobediência civil, porque compreende-se que esses atos ocorrem em conformidade à ordem social, que, nesse caso, prevalece sobre a lei.

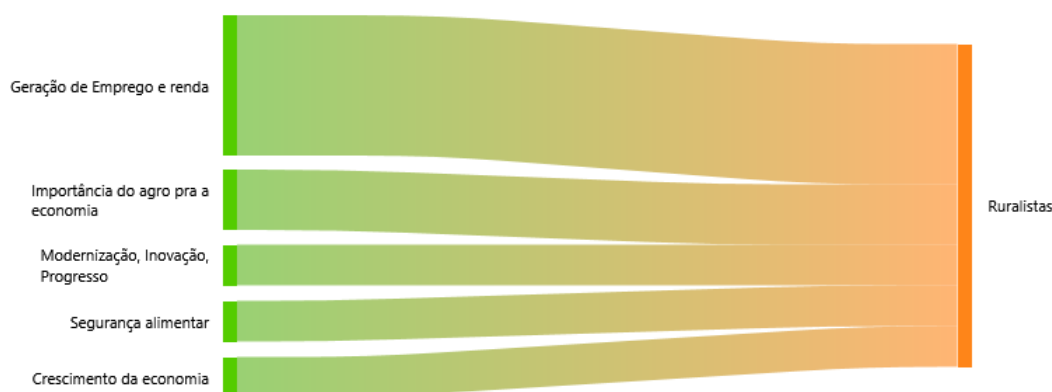
### 3.7.2 A visão positiva do agronegócio sobre si mesmo

Gráfico 11 - Fluxo entre o código de coluna: “Ruralistas”, e os códigos de linha: “Geração de emprego e renda”, “Importância do agro para a economia”, “Modernização, Inovação, Progresso”, “Segurança alimentar” e “Crescimento da economia”.

---

<sup>26</sup> Vale citar o conteúdo da Ementa do HC 5574/SP, de relatoria do Min. Luiz Vicente Cernicchiaro: “Movimento popular visando a implantar a reforma agrária não caracteriza crime contra o patrimônio. Configura direito coletivo, expressão da cidadania, visando a implantar programa constante da Constituição da República. A pressão popular é própria do Estado de Direito Democrático”. (HC 5574/SP, DJ de 18/8/1997, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro); e o HC 4399, do ano anterior: “Pergunto se não seria uma reforma agrária de baixo para cima, uma pressão social, já que o governo está tranquilo há não sei quantos anos, quando todas as nossas Cartas e as nossas Constituições estão apregoando a reforma agrária” (STJ, 6ª. Turma, HC 4399, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, j. 12.mar.1996).





Fonte: elaboração própria.

A visão que é construída sobre o agronegócio nos projetos legislativos de autoria da Bancada Ruralista se ampara fortemente na ideia de que o setor agropecuário é parte fundamental da geração de emprego, renda e crescimento da economia brasileira. Além disso, que ele é crucial também para o abastecimento interno de alimentos, tendo na mecanização da produção e na adoção de tecnologias da informação fortes aliados para a qualidade de suas produções.

Na visão desse grupo, a “segurança alimentar deve ser uma das mais elevadas prioridades de uma nação”. Ela é comparável, em nível de importância, ao “desenvolvimento tecnológico” e “às forças armadas”, e está diretamente atrelada à independência e soberania de um país. Estes atributos estariam todos garantidos ao Brasil, pois, “felizmente, [ele] é um dos grandes celeiros do mundo”, graças à “extensão das terras agricultáveis e (...) modernas técnicas agropecuárias”. Graças a isso é que a população disporia de “comida farta e barata, a tal ponto que o fantasma da fome endêmica” não existiria mais no Brasil. (PL 2110/2015).

Ao mesmo tempo em que abastece o mercado interno e alimenta a população, o agronegócio é retratado como um setor que traz lucro e movimenta a economia brasileira por meio da sua faceta exportadora, que seria a “atividade estratégica capaz de gerar divisas e empregos para o país”. Os empresários exportadores seriam os que “geralmente pagam os melhores salários e trazem grandes benefícios para toda a sociedade, favorecendo a nossa balança comercial” (PL 4580/2016).

É necessário fazer dois contrapontos sobre esses argumentos que representam a base do discurso dos representantes do agronegócio sobre si mesmos, que são a ideia de que os lucros do agro são fundamentais para o equilíbrio da economia brasileira, e que o avanço do agronegócio sobre a fronteira agrícola representa um aumento de produtividade na quantidade

de alimentos que é importante para combater a fome mundial em um cenário de aumento progressivo da população. Já foi abordado por nós, no primeiro capítulo deste trabalho, que a necessidade de forjar a bandeira do combate à fome e de equilíbrio da balança comercial está presente desde o surgimento do *Agribusiness*, na faculdade de negócios de Harvard, nos Estados Unidos (Ribeiro Neto, 2018).

Primeiramente, é importante esclarecer que o cálculo utilizado para que seja possível afirmar que o agronegócio representa um superávit na balança comercial brasileira se baseia unicamente na subtração do valor dos gastos em razão das importações no valor do lucro obtido pelas exportações. No ano de 2021, por exemplo, afirmou-se que o superávit do setor bateu recordes, atingindo US\$ 105,1 bilhões, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2022).

Contudo, analisando o PIB isoladamente, não é possível informar a contribuição do agronegócio para a balança comercial brasileira. A análise isolada do PIB retira da equação a baixa arrecadação de impostos, geração de empregos e suprimento da demanda de alimentos nacional, além da alta dependência de financiamento do governo federal que constituem o “sucesso” do agro. (Mitidiero Junior; Goldfarb, 2021). No ano de 2021, por exemplo, o mesmo em que o agronegócio bateu recordes em seu superávit, a sua dívida com a União chegava a mais de US\$ 115 bilhões, excedendo o superávit calculado neste ano em mais de 10 bilhões. A Agricultura Familiar respondia por 8% nesse endividamento enquanto a Empresarial, voltada ao mercado financeiro internacional, a 92%. (Vilarino, 2020).

Com isso, o que queremos não é afirmar que o superávit comercial não tem importância para a saúde financeira do país. O que afirmamos, na mesma tônica que Mattei (2023), é que, por mais que os limites econômicos sob o capitalismo tenham impactos reais, isto é, que a inflação alta, desvalorização da moeda ou déficit comercial representem um problema factual para as economias globais, isso se relaciona diretamente com as violências que são estruturantes no Estado neoliberal.

O que esse dado traduz, na verdade, é que o Estado brasileiro, estrangulado pelo agronegócio e demais setores dominados por grandes investidores privados, precisa cada vez mais se endividar e adotar políticas austeras para atrair investimentos e impedir a deflação econômica. O “argumento do PIB”, repetido à exaustão entre os dados coletados nessa pesquisa, é operado na esfera pública como se refletisse a busca pelo bem comum (Ribeiro Neto, 2018), quando na verdade sinaliza para uma realidade de concentração de riqueza. Por mais que não seja tecnicamente incorreto afirmar que o agronegócio traz superávit para a balança comercial

brasileira, isso não equivale a dizer, como esclarecem Mitidiero e Goldfarb (2021), que esse setor contribui economicamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Esse raciocínio nos leva ao segundo ponto: o do combate à fome através da expansão do agronegócio. Mitidiero e Goldfarb (2021) sugerem que, ao contrário de combater a fome, o agronegócio, na verdade, a produz. O agronegócio sempre foi voltado à exportação de commodities, e no Brasil, as principais matérias primas exportadas são soja, carne bovina, milho e celulose. Aliás, a soja ocupa o primeiro lugar entre as matérias primas agrícolas exportadas pelo Brasil, superando em três vezes a quantia arrecadada pelo segundo lugar da lista (Mitidiero; Goldfarb, 2021).

Quase 80% da soja exportada é comprada pela China, onde ela é destinada a alimentar porcos em fazendas. E mesmo não fazendo parte da alimentação do dia-a-dia dos brasileiros, que é composta primariamente por alimentos como arroz, feijão, mandioca e café, o grão avança sobre os territórios de pequenos agricultores de forma crescente e exponencial. Entre 2005 e 2017, a produção de soja no país dobrou de tamanho, ao mesmo tempo em que a de feijão caiu pela metade.

A soja ocupava 30,1 milhões de hectares de terra no Brasil na safra de 2013, e a projeção da CONAB é que, nos próximos dez anos, ela chegará aos 55 milhões. (Bronoski, 2024). Isso acontece ao mesmo tempo em que diminuem as áreas destinadas ao plantio de alimentos como arroz e feijão. Eram 3.3 milhões de hectares destinados ao plantio do feijão há dez anos, e a previsão da CONAB é que pode haver uma diminuição de até 48% nos próximos dez anos. Quanto ao arroz, de 1.4 milhão de hectares plantados na safra de 2023, devemos ter redução de dois terços da área na próxima década. (Bronoski, 2024).

A mecanização do trabalho agrícola possui alguma influência sobre esse quadro, por duas razões. A primeira é que, com o aumento da utilização de máquinas agrícolas, diminuiu a empregabilidade no campo, especialmente entre trabalhadores da agricultura familiar. Parte deles migrou para a agricultura voltada à exportação, o que constitui a segunda razão: especialistas apontam que, quando o preço do feijão cai muito, o agricultor que é mais tecnicado migra para o plantio de soja, que possui apenas 1% a mais de tributação. (O joio e o trigo, 2022; Bronoski, 2024).

O uso de tecnologias e a adoção de mudanças na tributação poderia ajudar bastante nesse quadro, mas o vocabulário do agronegócio não costuma se voltar para os benefícios do bem comum. Nesse léxico, a “implementação de tecnologias” geralmente se traduz na realidade concreta como a generalização massiva de máquinas agrícolas, que não se adequam à realidade de territórios pequenos ou coletivos, e a “diminuição da tributação” se refere, em todas as suas

ocorrências, à renegociação de dívidas e à criação de incentivos fiscais, que fariam jus aos “imensos ganhos de produtividade” do setor, que “equilibram a balança comercial brasileira”.

Importa esclarecer que, na verdade, além de ser o agronegócio o setor que toma para si a maior parte do financiamento estatal para a agricultura, ele arrecada pouquíssimo em tributos de volta para o Estado. No Plano Safra 2019/2020, enquanto o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que congrega o maior universo de produtores no campo brasileiro, recebeu 29 bilhões de reais, o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) recebeu 27,9 bilhões, e o Agronegócio, 134,8 bilhões. Também no ano de 2019, as atividades de Agricultura e Agropecuária arrecadaram em torno de 6 bilhões de reais, que, quando subtraídos os valores previdenciários, totalizaram 2 bilhões. Já as atividades ligadas ao setor de serviços, como é o caso de Comércio Varejista, quase 112 bilhões; Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria, quase 13 bilhões; e Educação, mais de 60 bilhões de reais. (Mitidiero; Goldfarb, 2021).

Mas no discurso dos parlamentares do agro, a realidade parece ser outra. O papel da tecnologia no crescimento econômico é uma constante argumentativa, apresentada como uma ferramenta para garantir a produtividade do setor ao mesmo tempo em que se busca a sustentabilidade ambiental. “Adaptar a agricultura às novas realidades de mudanças climáticas (...), para que o setor possa continuar contribuindo cada vez mais para elevar o PIB nacional”, é algo necessário e possível através do fortalecimento da Agricultura de Precisão, uma técnica que faz parte do movimento conhecido como Agro 4.0. Além disso, a adoção de tecnologia digital seria um avanço que favorece prioritariamente os produtores rurais “oriundos da agricultura familiar” (PL 149/2019).

Por outro lado, a proibição do uso de agrotóxicos seria uma medida que ameaça seriamente a geração de emprego e renda e o crescimento da economia brasileira. A defesa do uso de agrotóxicos é feita como parte do desenvolvimento científico e dinamização tecnológica do país, e a urgência na liberação desses produtos é embasada pelo fato de que “o registro de novas tecnologias na área de defensivos é extremamente moroso e dispendioso” (PL 3859/2015).

Nesse sentido, a “simplificação e desburocratização da inspeção sanitária” (PL 3859/2015) costuma ser sempre invocada ao lado de um cenário de dinamização e crescimento econômico que é ameaçado pelas burocracias restritivas, as quais, por sua vez, sempre conduziriam a um cenário de recessão econômica. Retratados como opostos ao desenvolvimento tecnológico do país e ao crescimento da economia, os que se posicionam de

forma favorável à limitação do uso de agrotóxicos são guiados por um “viés político, e não uma decisão científica”. (PDC 817/2017).

## 4 CONCLUSÃO

A presente dissertação teve o propósito de investigar os sentidos e dissensos de democracia disputados pelos atores da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), ou Bancada Ruralista, da Câmara dos Deputados. Objetivou-se caracterizar o projeto democrático advogado pelos membros da Bancada Ruralista na Câmara dos Deputados, entendendo em que medida eles convergem ou divergem em relação ao projeto democrático constitucional primordial, levando em consideração a identificação de valores neoliberais e neoconservadores associados ou sobrepostos a esse projeto. De maneira específica, os objetivos foram: i) estabelecer os conceitos de democracia, democracia constitucional, neoliberalismo e neoconservadorismo; ii) analisar o comportamento da elite agrária em períodos históricos marcados por tensões na relação entre democracia e constitucionalismo; e, por último, iii) compreender os conceitos de democracia subjacentes aos projetos legislativos propostos pela Bancada Ruralista durante as 55<sup>a</sup> (2015 a 2019) e 56<sup>a</sup> (2019 a 2023) legislaturas. Tentaremos destacar, nessa etapa conclusiva, as contribuições feitas para cada um desses objetivos.

### **4.1 Entendendo a democracia, a democracia constitucional, o neoliberalismo e o neoconservadorismo**

Concluimos, quanto ao primeiro objetivo, que a democracia é um conceito em disputa: é o seu caráter intrinsecamente dinâmico que adiciona adjetivos como justiça, igualdade ou liberdade ao conceito basilar que a compõe, de soberania popular. Para o que importa à nossa questão de pesquisa, cumpriu evidenciar duas tensões principais que interagem com as democracias modernas, produzindo crises que podem ser produtivas ou destrutivas. Essas tensões são, de um lado, a interação da democracia com os pressupostos neoliberais e neoconservadores, e de outro, a interação com o constitucionalismo.

Quanto à primeira tensão, concluimos que ela tende a gerar crises destrutivas, em razão do núcleo de força do projeto político da governança, um modelo de administração que não pode ser compreendido separado do neoliberalismo contemporâneo, ser o apagamento dos conflitos sociais e da luta de classes. Quanto à segunda tensão, é possível sintetizar que a crise entre democracia e constitucionalismo decorre do fundamento nuclear de cada um dos conceitos: se a democracia significa o povo ser capaz de decidir por si mesmo as questões relevantes da comunidade, a Constituição marca o que não deve mais ser submetido à deliberação, pois é fundante do próprio Estado (Chueiri; Godoy, 2010). Mesmo inevitavelmente limitador das pulsões democráticas, concluimos que o constitucionalismo pode servir como

reafirmação dos compromissos históricos e sociais originalmente pactuados (Chueiri; Godoy, 2010).

Diante dessas percepções, pudemos confirmar que a democracia constitucional é uma força antitética à democracia neoliberal (Fraser, 2018), pois, enquanto a primeira é uma promessa em direção à igualdade, a segunda encontraria sua realização plena em uma utopia desigual e individualista. Essa constatação aponta para o problema da coexistência democrática com o neoliberalismo, se partimos do pressuposto *browniano* de que, se é verdade que a democracia não precisa da igualdade absoluta para existir, ela não pode sobreviver na completa ausência dela (Brown, 2015).

O fundamento da igualdade, assim, expande e soluciona em parte o problema identificado por Brown (2010) do núcleo conceitual limitado da democracia. É este núcleo pacificador das relações entre democracia e constitucionalismo que o “constitucionalismo neoliberal” (Pisarello, 2014) precisou destruir para promover a recepção do neoliberalismo pelas democracias ocidentais.

Identificamos que, no caso brasileiro, um aspecto crucial para a recepção do neoliberalismo pela Constituição foi a reforma administrativa neoliberal, que almejou reconstruir a função do Estado, de prestador de serviços públicos, para fiscalizador de agentes privados, e os brasileiros, de cidadãos e sujeitos de direitos, para consumidores de serviços (Bercovici, 2005). Os pensamentos políticos alinhados a essa ideia podem variar entre concepções reacionárias, conservadoras ou liberais, que não se excluem totalmente e se relacionam entre si. Nesse sentido, partimos para a análise de mais uma tensão destrutiva com a sociedade democrática: a que ocorre entre neoliberalismo e neoconservadorismo.

A convergência entre as racionalidades está nos inimigos comuns: a repulsa aos ideais coletivos e o culto ao individualismo, que são materializados, principalmente, no ataque às políticas de promoção da igualdade social. Enquanto no neoliberalismo isso é feito pelo argumento da meritocracia e das liberdades de mercado, a via neoconservadora pode recorrer às características autoritárias da governança, que sob o neoliberalismo são implícitas, mas com o neoconservadorismo, ganham legitimidade explícita (Harvey, 2005).

Identificamos, nesse momento, que a análise detida do fenômeno neoconservador é necessária, porque é a ideologia que se adequa à maior parte das manifestações e do *modus operandi* da elite agrária brasileira. Reconhecemos que, no Brasil, o momento político de virada conservadora se iniciou com as jornadas de junho de 2013 (Fernandes, 2019), e se consolidou com a ruptura constitucional do *impeachment* contra a presidenta Dilma Rousseff. Compreendemos que o suporte político conservador que se firmou a partir daí se divide em uma

tríade composta por ruralistas, militares e evangélicos, que traduzem, cada um, os vértices simbólicos da soberania do Estado para o projeto político conservador. Nesse projeto, o sistema penal-punitivo representa o monopólio da violência estatal, a Igreja cristã cria os valores morais, materializados na família nuclear hétero-monogâmica, e o agronegócio é o aspecto de expansão e domínio territorial.

O cristianismo evangélico cumpre, assim, o pressuposto neoconservador e neoliberal de cultivar o individualismo através da retórica do sacrifício individual, ao mesmo tempo em que serve como uma força moralmente reguladora que destrói formas de coletividade (Brown, 2018; Almeida, 2017). Nesse mesmo sentido, o punitivismo fortalece a retórica de combate ao inimigo enquanto produz lucro pelo controle de uma população considerada indesejada (Davis, 2018; Figueiredo, 2021). E, por fim, o ruralismo, atualizando suas velhas formas em uma nova roupagem, propõe o agronegócio como forma de legitimar a defesa absoluta da propriedade privada latifundiária e a sua expansão sobre territórios que fogem à lógica capitalista (Graziano da Silva, 1996; Ribeiro Neto, 2018).

#### **4.2 Analisando o comportamento da elite agrária em períodos históricos marcados por tensões na relação entre democracia e constitucionalismo**

A forma nuclear do ruralismo, assinalada no fim do primeiro capítulo, nos permitiu afirmar, quanto ao segundo objetivo, que o comportamento da elite agrária, em momentos mais ou menos alinhados a posturas de democraticidade, sempre orbita em torno da defesa da propriedade privada, como parte de um projeto de expansão territorial. Nesse sentido, identificamos o surgimento da normalização da propriedade privada latifundista no Brasil sob um argumento que se repete na retórica da Bancada Ruralista: o da associação do direito à propriedade ao justo reconhecimento do trabalho e da moral de determinados sujeitos, os proprietários. Esse argumento esconde que o recurso à violência para defesa da propriedade privada não é um “mal necessário”, como é colocado pela retórica proprietária, mas uma prática de classe que encontra no “trabalho” um álibi para sua justificação (Bruno, 2002).

As mudanças ocorridas no campo no século XX ocorreram em duas etapas. A partir de 1965, impulsionadas pelo processo de modernização conservadora da agricultura, pela transformação do espaço físico do território agrário e consolidação dos complexos agroindustriais (CAIs), e pela complexificação da base técnica da agricultura. Duas décadas depois, uma transformação simbólica se deu pela atualização da linguagem patronal,



corporificada pela Bancada Ruralista, que atuou operando a díade descrita acima, de trabalho e violência, no patamar institucional da política brasileira (Bruno, 2002).

Entre essas duas etapas, o Estado brasileiro se transformou para recepcionar as novas racionalidades em ascensão, tornando-se um “árbitro das contradições” criadas por interesses privados (Graziano da Silva, 1996). A consolidação territorial dos complexos agroindustriais e a demarcação de espaço para os interesses do agronegócio no Estado brasileiro precederam, então, a atualização da identidade patronal que ocorreu a partir de 1985, associada à organização da UDR, forma germinal da Bancada Ruralista. Essa atualização ocorreu por duas vias: a primeira foi a afirmação da reforma agrária como uma pauta ultrapassada pela atual estrutura fundiária “modernizada”, e a segunda foi a legitimação discursiva dos proprietários rurais como empresários fundamentais ao bom funcionamento da economia brasileira. (Bruno, 2002).

Tendo esses elementos em mente, partimos para a análise da linguagem e comportamento das elites do agronegócio em momentos históricos que representaram rupturas para a democracia brasileira, buscando desenhar alguma resposta possível sobre a posição do agro em momentos políticos propícios a manifestações antidemocráticas. Analisamos, em ordem, os governos ditatoriais que vão desde o golpe de 1964 até as movimentações políticas da constituinte; o golpe contra Dilma Rousseff e o governo de Michel Temer que se seguiu a ele; e o governo de Jair Bolsonaro. Nessa oportunidade, estudamos quatro cartas assinadas por entidades representativas dos interesses do agronegócio entre os anos de 2018 e 2022, sintetizando os argumentos principais que se repetem nesses documentos.

Concluimos, no que se refere ao regime militar, que a burguesia rural, composta de latifundiários e empresários, foi parte fundamental da preparação e execução do golpe ocorrido em março de 1964, que teve como estopim o acirramento das disputas entre ligas camponesas e o patronato rural. O início do regime foi marcado pela defesa absoluta do Estatuto da Terra, que colonizava a pauta da reforma agrária conforme os interesses militaristas, e a repressão intensa de lideranças políticas de ligas camponesas, através da execução da doutrina do cerco e do aniquilamento. (Souza Martins, 1994).

Com a abertura democrática, os olhos dos ruralistas e mineradores se voltaram para a Assembleia Constituinte - a aprovação de uma carta da república que atendesse aos interesses da classe exportadora de bens primários era uma necessidade política. Todos os esforços da UDR, a forma embrionária da FPA, na Constituinte, se voltaram a impedir a consolidação de uma política efetiva de reforma agrária, não se opondo totalmente a ela, mas criando limitações que limitassem ao máximo a sua potência transformadora da estrutura agrária. O sentido de democracia defendido pela elite agrária nesse momento direcionava-se primordialmente à

preservação da estrutura social estabelecida, ainda que contemplasse concessões para a progressão dos direitos sociais em alguma medida (Bruno, 2002).

No que se refere ao *impeachment* contra Dilma Rousseff, definimos esse momento como um “agrogolpe” (Welch, 2018), jogando luz a fatos que ocorreram com duas semanas de diferença: a tentativa de Rousseff de atrair apoio de sua base progressista, concretizando duas das maiores medidas favoráveis à Reforma Agrária de seu governo, em 01 de abril de 2016, e a abertura do processo de *impeachment* contra ela, liderada por membros da Bancada Ruralista, em 17 de abril de 2016.

O governo interino do presidente Michel Temer, que chegou a afirmar dever “sua posição de presidente à agricultura brasileira”, cumpriu quase todos os itens da lista de demandas da Bancada Ruralista apresentadas a ele, as quais consistiam no aumento de fluxos de crédito e diminuição de impostos para o setor do agronegócio, e a flexibilização de decisões de demarcação de territórios indígenas e quilombolas, de leis ambientais sobre agrotóxicos e de combate ao trabalho escravo. (Welch, 2018).

A análise do “manifesto de confiança ao governo brasileiro”, entregue a Michel Temer em 2016 e assinado por mais de quarenta entidades de diferentes setores do agronegócio, permitiu concluir o sentido de democracia defendido pelo grupo e alguns aspectos das expectativas que a elite rural tinha sobre o governo de Michel Temer. Esperava-se do governo interino o papel de executar fielmente o modelo de governança neoliberal, priorizando o investimento das finanças públicas no setor privado, e diminuindo o leque de direitos sociais.

Por fim, os quatro anos de governo Bolsonaro agravaram a questão agrária no Brasil por meio de uma prática e retórica de supremacismo da propriedade privada. O projeto expansionista territorial fez-se por uma estratégia de criminalização de opositores que tornou impossível qualquer participação na agenda pública (Daia Firmiano, 2020). Concluímos que é esse aspecto supremacista que conecta o projeto do agronegócio, o qual, em outros momentos políticos, se comporta como tolerante a postulados democráticos, a ideologias fascistas.

Nesse sentido, a análise de quatro manifestações de entidades do agronegócio nos conduziu a mais uma síntese, que denota uma mudança no sentido de democracia defendido por essas entidades durante o governo Bolsonaro: a defesa da manutenção da ordem democrática através de uma política de eliminação de inimigos sociais, retratados como inimigos do bem comum. Esse sentido se extrai da associação repetidamente feita entre grupos quilombolas, integrantes de movimentos sociais, indígenas, além de instituições ambientais e indigenistas como FUNAI e INCRA a inimigos do desenvolvimento nacional e da democracia.

Essa estratégia é reforçada pela repetida equiparação de terras originárias e assentamentos a práticas criminosas, e do trabalho feito por FUNAI e INCRA como ineficaz e ideológico.

### **4.3 Compreendendo os conceitos de democracia subjacentes aos projetos legislativos propostos pela Bancada Ruralista durante as 55<sup>a</sup> (2015 a 2019) e 56<sup>a</sup> (2019 a 2023) legislaturas**

A análise de 65 projetos legislativos, que se traduziram em 119 documentos contendo justificativas de autores ou pareceres de relatores, foi sistematizada na forma de cinco padrões de argumentação principais.

O primeiro padrão argumentativo é um chamado ao Estado como prestador ativo, mas na forma de um parceiro comercial ou empresa financiadora, e não de um garantidor de direitos e políticas sociais. A função do Estado, nessa chave, é fortalecer a livre iniciativa e a atividade econômica do setor de empresas, entre elas, naturalmente, as vinculadas ao agronegócio, o que reflete uma visão tipicamente neoliberal de Estado, superando a visão liberal de “Estado mínimo” para atualizá-la na forma de um “Estado empresa”.

A sustentação desse argumento se dá por duas vias principais: a primeira é a repetição de que o setor privado - principalmente, o de produção de tecnologia e as empresas ligadas à cadeia do agronegócio - garantem a vitalidade da economia brasileira, o que, por sua vez, assegura a qualidade de vida da população por meio da geração de emprego e renda e do acesso a bens de consumo importantes. A segunda é um recurso frequentemente acionado nessa argumentação: a afirmação de que, caso os interesses defendidos em determinado projeto não se cumpram, um cenário catastrófico para a economia nacional irá se concretizar. A necessidade de proteção econômica das empresas através do auxílio do Estado é frequentemente forjada pela segurança jurídica, em que a instabilidade do mercado financeiro é distorcida na forma de uma instabilidade do sistema jurídico, de responsabilidade do Estado.

No que se refere especificamente às atividades do agronegócio, a justificativa para a necessidade de cada vez mais incentivos fiscais e isenções tributárias costuma se alternar entre três cenários: a imprevisibilidade inerente à atividade agrícola, a importância do agronegócio para a balança econômica nacional, e a necessidade de proteção dos pequenos agricultores. Essa última estratégia se realiza, repetidamente, por meio da apresentação de pautas do agronegócio como se fossem próprias da realidade da agricultura familiar, um recurso fundamental em todos os projetos que requerem benefícios econômicos ao Estado.

A linguagem utilizada torna perceptível que, por mais que a defesa da classe empresária seja uma constante, o agronegócio em nenhum momento se coloca como parte dela, mas associado a figuras como “trabalhadores rurais”, “agricultores” e “pequenos e médios produtores”. Essa construção é identificada repetidas vezes, e faz parte da renovação da identidade patronal como uma classe economicamente produtiva e trabalhadora, em nada parecida com a má fama de ociosidade que a acompanhou na segunda metade do século XX.

A prestação social do Estado também é frequentemente associada ao incentivo a mecanismos penais-punitivos, que se voltam, em quase todas as ocorrências, ao combate ao tráfico de drogas ou à criminalidade organizada. A visão do Estado, nesse caso, é a de que ele deve ser um mecanismo socialmente repressivo na busca de soluções para problemas sociais associados à criminalidade.

Os momentos em que se argumenta pela figura do Estado mínimo são extremamente pontuais, e ocorrem com a intenção visível de afastar a figura do Estado como um ente regulador de temas que são de especial interesse para o agronegócio. Percebemos que esses temas, na amostra documental analisada, foram a desregulamentação do uso de agrotóxicos e o fomento ao empreendedorismo.

O segundo padrão argumentativo é uma tentativa de esvaziamento do sentido do texto constitucional através de associações com princípios, valores e políticas que não se relacionam ao seu significado originário, concernente ao projeto do constitucionalismo social. Neste padrão, identificamos que os princípios constitucionais, e também os direitos humanos, são frequentemente invocados pelos ruralistas para defender interesses que são típicos dos setores conservadores, com um destaque para políticas de aumento da criminalização. Essas proposições refletem um ímpeto desconstituente, que é estruturalmente mediado pela concepção neoliberal do pensamento punitivista, o qual opera na identificação de inimigos sociais a serem eliminados e no tratamento prioritário de problemas sociais por uma resposta penalizante.

Nesse sentido, concluiu-se que parte considerável das ocorrências de esvaziamento de significados constitucionais, da forma descrita acima, se deu majoritariamente para a proposição de políticas de aumento da criminalização. Consideramos que o achado de pesquisa é importante para a condução de pesquisas futuras que visem traçar uma conexão entre a agenda da Bancada “da Bala” e a Bancada Ruralista, ou se aprofundar nos objetivos punitivista-penais que fazem parte da agenda política desta Bancada.

Destacam-se, além disso, as proposições que proclamam agir em defesa de direitos do meio ambiente através de políticas que facilitam o desmatamento, ou que, em nome da defesa da população trabalhadora, promovem o fortalecimento do empreendedorismo. Essas

distorções são exemplos da concretização de um projeto desconstituinte, que age através da consolidação do Estado como financiador dos interesses privados.

O terceiro padrão argumentativo descrito neste trabalho se refere ao uso de informações manipuladas ou falsas, que se amparam em um retrato distorcido da realidade, para sustentar a defesa de um interesse dos parlamentares ruralistas. A primeira ocorrência de destaque desse padrão é a apresentação de alguma lei como de conteúdo pouco claro ou geradora de conflitos de interpretações para defender a flexibilização de leis ambientais que atrapalham a agenda de crescimento e expansão territorial irrefreada do agronegócio. Essa argumentação foi verificada em projetos que trataram de leis proibitivas do uso de agrotóxicos e as que protegem áreas ambientais, territórios tradicionais ou terras públicas, revestida de um ímpeto de reformar leis obscuras, ultrapassadas ou excessivamente burocráticas.

A segunda ocorrência deste tipo de padrão argumentativo se deu na utilização de informações manifestamente falsas ou manipuladas, que foram submetidas a uma checagem de fatos em jornais ou revistas científicas, a depender do teor da informação. Para essa ocorrência, o propósito foi basicamente defender a flexibilização do uso de agrotóxicos ou aprovar políticas de teor punitivista penal. No que se refere ao último caso, as repetições se relacionam a distorções sobre a prática da lei penal e a reprodução de mitos populistas como o de que a população encarcerada no Brasil seria formada por psicopatas ou indivíduos naturalmente violentos em geral.

Para a defesa das políticas específicas ao setor do agro, contam-se informações distorcidas sobre os efeitos ambientais e no corpo humano na utilização de agrotóxicos no plantio, e sobre os dados referentes à arrecadação tributária do agronegócio. Na argumentação que faz uso de visões do determinismo tecnológico, elas são frequentemente associadas à implantação do Ensino à distância e da telemedicina, que são defendidas pela economia de recursos e pelo crescimento da economia do país.

No quarto padrão argumentativo, analisamos as estratégias mobilizadas para defender a ampliação de políticas de digitalização da informação na administração pública e do acesso a tecnologias digitais no campo. Para essas duas ideias, a associação com as “ideias-força” do agronegócio, que se associam a ideais de produtividade, competitividade, sustentabilidade e modernização, foi uma constante maior do que em qualquer outro padrão identificado. Isto é, o argumento em favor da ampliação do uso de tecnologias é frequentemente associado aos ganhos econômicos e sociais implícitos na ideia neoliberal de “progresso” e “modernização rumo ao desenvolvimento”.

Mais uma vez, a menção a telemedicina e tele-educação é feita como parte de um projeto de desenvolvimento social que, para ser atingido, passa pela economia de recursos do Estado. A implementação de tecnologias de identificação facial, por sua vez, aparece como um ganho educacional na prevenção de atos de violência em escolas. Em políticas específicas ao agronegócio, os benefícios de investir na implementação de tecnologias da informação se associam à redução do impacto ambiental, aumento dos lucros, garantia da segurança alimentar, e à necessidade de assegurar “segurança jurídica” aos produtores. Argumenta-se que o processo de garantir segurança jurídica aos produtores deve passar também pela necessária diminuição da tributação que incide sobre eles, e que a ampliação do uso de tecnologias de precisão no agronegócio representaria ganhos principalmente para a agricultura camponesa.

Ressaltamos, para esse padrão, duas sínteses principais: a autoimagem do agronegócio como um setor inovador, moderno e impulsionador da tecnologia nacional, e a defesa do desenvolvimento social ou ecológico como termos semanticamente equivalentes à defesa do progresso econômico. A ideia transmitida é a de que o sucesso econômico do agronegócio, impulsionado por tecnologias digitais, naturalmente levaria a um cenário de desenvolvimento social e equilíbrio ecológico, o que reflete, simultaneamente, a visão neoliberal de equilíbrio social atingido através do equilíbrio natural de mercado, e a do determinismo tecnológico, que vê a tecnologia como um agente externo que influi na sociedade sempre de maneira positiva.

Por fim, o último padrão argumentativo identificado se traduz em estratégias de divisão da sociedade entre “vilões e mocinhos”, ou seja, entre inimigos e aliados do projeto social democrático construído pelo agronegócio. Enquanto policiais militares e, mais pontualmente, a Igreja, figuram no polo amigável dessa visão, os inimigos sociais abordados em projetos legislativos são principalmente os indivíduos e organizações criminosas. Esse modelo dicotômico da visão social reforça o padrão de discurso punitivista já identificado ao longo da análise. Nesse padrão, os policiais são o braço truculento do mesmo propósito para o qual a Igreja é o braço benevolente, e, juntos, os dois grupos atuariam pelo equilíbrio e paz social, em combate às organizações criminosas que visam causar desordem e caos.

Nessa mesma estrutura dicotômica, o agronegócio é o sistema produtor de alimentos, garantidor do crescimento econômico e da geração de empregos que delimita seus inimigos nos “excessos de burocracia”, em “leis restritivas” e na “falta de investimento do Estado”. É interessante o registro de que não existe um padrão de ataques no discurso sobre populações indígenas ou movimentos sociais de luta pela terra nos projetos legislativos analisados, principalmente considerando que as manifestações de entidades não governamentais, analisadas no mesmo recorte temporal, foram abertamente anti-indígenas. Esse fato é explicado

pela constatação de que o movimento legislativo de criminalização de movimentos sociais ganhou força mais recentemente, de forma que, à época da coleta de dados, ainda não existiam projetos aprovados para serem analisados.

As duas principais ideias sustentadas pelo agronegócio em sua auto-imagem, assim, são o de que lucros do agro são fundamentais para o equilíbrio da economia brasileira, e que o avanço do agronegócio sobre a fronteira agrícola representa um aumento de produtividade na quantidade de alimentos que é importante para combater a fome mundial em um cenário de aumento progressivo da população. Essas ideias se sustentam fortemente no “argumento do PIB”, isto é, na contribuição do agronegócio para o Produto Interno Bruto brasileiro, e em distorções a respeito dos destinos da produção do agronegócio. A centralidade delas para as estratégias políticas da Bancada Ruralista tornou necessária a pesquisa, em relatórios científicos e matérias jornalísticas, que se debruçaram sobre esses temas e ofereceram respostas que nos permitiram pôr em dúvida a validade desses argumentos.

Quanto ao primeiro, nós concluímos que os valores do PIB do agronegócio, analisados isoladamente, não são capazes de trazer respostas quanto ao valor que ele agrega ao Estado e à qualidade de vida da população, pois não consideram a baixa arrecadação de impostos, baixa geração de empregos, alta dependência de financiamento do Estado e dívidas adquiridas com a União. O argumento do PIB é repetido como uma sinalização para a realização do bem comum promovida pelo agronegócio, mas, na verdade, traduz uma realidade de concentração de riquezas.

No que se refere ao último, identificamos estudos científicos e levantamentos jornalísticos que apontam que as atividades do agronegócio não se relacionam ao combate à fome, e, na verdade, podem estar ajudando a produzi-la. Isso, porque enquanto ele produz majoritariamente grãos voltados à exportação para abastecer o mercado de criação de animais para abate, principalmente em países asiáticos, a expansão da sua fronteira sobre territórios da agricultura de pequeno porte faz cair, ano após ano, a produção interna de alimentos que compõem a base do dia-a-dia brasileiro, como feijão, arroz e mandioca.

O arcabouço coletado, entre a investigação de momentos-chave para a atuação política de ruralistas, e a análise de manifestações e projetos legislativos de autoria da Frente Parlamentar da Agropecuária e de entidades representativas do agronegócio, nos permitiu chegar à definição de um sentido de democracia defendido pela Bancada Ruralista que gira em torno da defesa da propriedade privada, que encontra no projeto de expansionismo territorial o seu objetivo máximo.

Esse sentido de democracia tem no esvaziamento da Constituição para dar lugar a uma visão neoliberal de democracia, e na visão de um Estado empresarial, financiador de interesses privados, dois de seus pilares fundamentais de sustentação. De forma complementar, essa visão de democracia precisa, para ser bem-sucedida, construir cidadanias divididas, subtraídas do conflito que é constitutivo de seres humanos capazes de conviver em alteridade na construção de um projeto político comum.

A tolerância da Bancada Ruralista com os pressupostos constitucionais está diretamente relacionada com a medida em que eles ameaçam o seu projeto expansionista territorial, e as suas estratégias de resistência podem variar entre o ataque direto ou a distorção de significados. A distorção de significados constitucionais, contudo, é a estratégia predominantemente adotada pela Bancada Ruralista para conferir um verniz democrático e legítimo à sua atuação na atual conjuntura política. Essa forma de atuação torna consideravelmente mais complexa a tarefa de demonstrar que existe um processo desconstituente em curso com forte envolvimento da classe ruralista, razão pela qual a conclusão deste trabalho, e a sua possível continuidade por pesquisas futuras, são contribuições importantes nessa tarefa.



## REFERÊNCIAS

Agência Pública. Maioria dos deputados da Frente Parlamentar Evangélica apoia pautas antiambientais. **Carta Capital**. [S.L], p. 1-2. 26 abr. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/maioria-dos-deputados-da-frente-parlamentar-evangelica-apoia-pautas-antiambientais/>. Acesso em: 27 mar. 2024.

ALBUQUERQUE, Ana Luiza. Vice de Bolsonaro diz que Brasil herdou indolência dos indígenas e malandragem dos africanos. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 06 ago. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/08/vice-de-bolsonaro-diz-que-brasil-herdou-indolencia-dos-indigenas-e-malandragem-dos-africanos.shtml>. Acesso em: 01 abr. 2024.

ALMEIDA, Ronaldo de. A onda quebrada - evangélicos e conservadorismo. **Cadernos Pagu**, [S.L.], n. 50, 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/18094449201700500001>.

ALTHEMAN, Eduardo; MARTINS, Alexandre; CAMARGOS, Pedro. Entre o homo oeconomicus e o homo criminalis: neoliberalismo, punição e regimes de subjetivação. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 25, n. 2, p. 339, 25 ago. 2020. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/2176-6665.2020v25n2p339>.

ALVES, Ana Rodrigues Cavalcanti. O conceito de hegemonia: de gramsci a laclau e mouffe. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S.L.], n. 80, p. 71-96, 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-64452010000200004>.

ARANHA, Ana; FREITAS, Hélen. Lobby usa pesquisa não concluída para pressionar Anvisa sobre agrotóxico proibido. **Repórter Brasil**. [S.L], 15 jul. 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/07/lobby-usa-pesquisa-nao-concluida-para-pressionar-anvisa-sobre-agrotoxico-proibido/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de. (2016), Frentes e bancadas parlamentares: uma proposta teórico—metodológica e de agenda de pesquisa. 10º Encontro da ABCP. <https://cienciapolitica.org.br/web/system/files/documentos/eventos/2017/04/por-que- apenas-partidos-analise-das-frentes-parlamentares.pdf>

Ascom CNS. CNS reforça pressão para que Anvisa mantenha proibição do agrotóxico Paraquate. **Conselho Nacional de Saúde**. [S.L], p. 1-2. 18 set. 2020. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1372-cns-reforca-pressao-para-que-anvisa-mantenha-proibicao-do-agrotoxico-paraquate>. Acesso em: 21 mar. 2024.

AUDI, Amanda. Reconhecimento facial no Paraná impõe monitoramento de emoções em escolas. **Agência Pública**. [S.L], p. 1-2. 27 out. 2023. Disponível em: <https://apublica.org/2023/10/reconhecimento-facial-no-parana-impoe-monitoramento-de-emocoes-em-escolas/#:~:text=O%20reconhecimento%20facial%20foi%20implantado,o%20sistema%20identificar%20os%20rostos>. Acesso em: 25 mar. 2024.

BARCELOS, E. A. da S.; BERRIEL, M. C. Práticas Institucionais e Grupos de Interesse: A geograficidade da Bancada Ruralista e as estratégias hegemônicas no Parlamento Brasileiro. Anais do XIX Encontro Nacional de Geografia, São Paulo, 2009. Disponível em: [http://www.geografia. fflch.usp.br/inferior/laboratorios/agraria/ Anais%20XIXENGA/artigos /Barcelos\\_EAS.pdf](http://www.geografia. fflch.usp.br/inferior/laboratorios/agraria/ Anais%20XIXENGA/artigos /Barcelos_EAS.pdf) - Acesso em: 25 set 2017.

BENEVIDES, Maria Victoria. Entrevista. **Revista Teoria e Debate**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, n. 39, out.-dez. 1998. Disponível em: <http://csbh.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/editora/teoria-e-debate/edicoes-antiores/entrevista-maria-victoria-benevides>.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição e política: uma relação difícil. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S.L.], n. 61, p. 5-24, 2004. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-64452004000100002>.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento**: uma leitura a partir da constituição de 1988. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

BESLEY, Timothy; COATE, Stephen. Lobbying and Welfare in a Representative Democracy. **The Review Of Economic Studies**. Oxford, p. 67-82. jan. 2001.

BLYTH, Mark. **Austeridade**: a história de uma ideia perigosa. 1a edição, Editora Autonomia Literária: São Paulo, 2017.

BOITO JUNIOR, Armando. O CAMINHO BRASILEIRO PARA O FASCISMO. **Caderno Crh**, [S.L.], v. 34, p. 021009, 25 jun. 2020a. Universidade Federal da Bahia. <http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.35578>.

\_\_\_\_\_. Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo. **Crítica Marxista**, Campinas, v. 1, n. 50, p. 111-119, 2020b.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. 6ª. Turma, Habeas Corpus 4.399, Rel. Min. Luiz Vicente Chernicchiaro, j. 12.mar.1996.  
\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. 6ª. Turma, Habeas Corpus 5.574, Rel. Min. Luiz Vicente Chernicchiaro, j. 18.ago.1997.

BRITO, Brenda. **Nota Técnica sobre o Projeto de Lei n.º 2.633/2020**. Disponível em: [https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Imazon\\_Nota\\_Tecnica\\_PL2633\\_2020-1.pdf](https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Imazon_Nota_Tecnica_PL2633_2020-1.pdf). Acesso em: 06 mar. 2024.

BRITO, José. Agrotóxicos proibidos na Europa são campeões de vendas no Brasil. **Repórter Brasil**. [S.L.], p. 1-2. 10 dez. 2018. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2018/12/agrotoxicos-proibidos-europa-sao-campeoes-de-vendas-no-brasil/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

BRONOSKI, Bruna. **Quem salvará o arroz, o feijão e a mandioca?** Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2024/01/arroz-o-feijao/>. Acesso em: 14 mar. 2024.

BROWN, Wendy. **In the Ruins of Neoliberalism**. New York: Columbia University Press, 2019.

\_\_\_\_\_. **Cidadania Sacrificial: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade.** Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.

\_\_\_\_\_. **Undoing the Demos: neoliberalism's stealth revolution.** New York: Zone Books, 2015.

\_\_\_\_\_. (2010). **We Are All Democrats Now.** *Theory and Event* 13 (2).

\_\_\_\_\_. American nightmare: Neoliberalism, neoconservatism, and de-democratization. **Political theory**, v. 34, n. 6, p. 690-714, 2006

BRUNO, Regina (org.). Bancada ruralista, conservadorismo e representação de interesses no Brasil contemporâneo. In: MALUF, Renato S.; FLEXOR, Georges (org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais.** Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. p. 155-168. Disponível em: [https://lemate.paginas.ufsc.br/files/2018/04/MalufR-FlexorG-Quest%C3%B5es-agr%C3%A1rias-e-agr%C3%ADcolas\\_colet%C3%A2nea.pdf](https://lemate.paginas.ufsc.br/files/2018/04/MalufR-FlexorG-Quest%C3%B5es-agr%C3%A1rias-e-agr%C3%ADcolas_colet%C3%A2nea.pdf). Acesso em: 04 abr. 2024.

BRUNO, Regina Angela Landim. **Bancada ruralista, conservadorismo e representação de interesses no Brasil contemporâneo.** In: **Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas.** 1ª Edição. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017.

\_\_\_\_\_. O ovo da serpente: monopólio da terra e violência na Nova República. Campinas, tese de doutoramento. Unicamp (IFCH), 2002.

\_\_\_\_\_. O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 5-31, out. 1995.

CAMARGOS, Pedro. Neoliberalismo e política criminal no Brasil após 1988. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, [S.L.], v. 26, n. 85, p. 1-18, 26 ago. 2021. Fundação Getúlio Vargas. <http://dx.doi.org/10.12660/cgpc.v26n85.83175>.

CARNEIRO, Olavo Brandao. **ALÉM DO AGRO: ruralistas no senado brasileiro.** 2020. 230 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

CARVALHO, Igor. CPI do MST acaba com derrota de Salles e escancara 'fracasso da extrema direita'. **Brasil de Fato.** São Paulo, 27 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/09/27/cpi-do-mst-acaba-com-derrota-de-salles-e-escancara-fracasso-da-extrema-direita>. Acesso em 06 mai. 2024.

CASTILHO, Alceu Luís. A SERPENTE FORA DO OVO: a frente do agronegócio e o supremacismo ruralista. **Okara: Geografia em debate**, [S.L.], v. 12, n. 2, p. 699, 12 ago. 2018. Portal de Periodicos UFPB. <http://dx.doi.org/10.22478/ufpb.1982-3878.2018v12n2.41337>.

\_\_\_\_\_. **Frente Parlamentar da Agropecuária compôs 50% dos votos do impeachment e 51% dos votos para manter Temer.** De Olho nos Ruralistas, 2017. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2017/09/25/frente-parlamentar-da-agropecuaria-compos-50-dos-votos-do-impeachment-e-51-dos-votos-para-manter-temer/>. Acesso em: 28 mar. 2023.

CELLARD, A. A Análise Documental. In: POUPART, J. et al. (Orgs.) **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295 - 316.

CESARINO, Letícia. Dez Teses (e Três Oportunidades) sobre a Extrema Direita no Brasil. In: BRITO, Adriane Sanctis de; REIS, Luciana Silva (ed.). **Direitas, radicalismos e as disputas pela linguagem de direitos no Brasil.** São Paulo: Tinta da China, 2024. No prelo.

CHRISTIE, Nils. **Crime control as industry: Towards gulags, western style**. Taylor & Francis, 2016.

CHUEIRI, Vera Karam de. CONSTITUIÇÃO RADICAL: uma ideia e uma prática. **Revista da Faculdade de Direito Ufpr**, [S.L.], v. 58, n. 1, p. 25-36, 20 dez. 2013. Universidade Federal do Paraná. <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v58i0.34863>.

CHUEIRI, Vera Karam de; GODOY, Miguel G.. Constitucionalismo e democracia: soberania e poder constituinte. **Revista Direito Gv**, [S.L.], v. 6, n. 1, p. 159-174, jun. 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1808-24322010000100009>.

CODATO, A. N. (2005) Uma história da transição política brasileira: Da ditadura militar à democracia. *Rev. Sociol. Polít.*, 25, 83-106. doi: 10.1590/S0104-44782005000200008  
COSTA, Alexandre Bernardino. Poder Constituinte no Estado Democrático de Direito. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, p. 31-45, jun. 2006.

COSTA, Sandra Helena Gonçalves. A questão agrária no Brasil e a bancada ruralista no Congresso Nacional. Dissertação de mestrado. FFLCH-USP, São Paulo, 2012.

DAGNINO, Renato. Um Debate sobre a Tecnociência: neutralidade da ciência e determinismo tecnológico. São Paulo: Editora Unicamp, 2008.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova Razão do Mundo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2018.

DE MELO, Tarso. **Direito e Ideologia**: um estudo a partir da função social da propriedade rural. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

De Olho nos Ruralistas. **“Nem um centímetro a mais para terras indígenas”, diz Bolsonaro**. 2018. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2018/02/08/nem-um-centimetro-mais-para-terras-indigenas-diz-bolsonaro/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

De Olho nos Ruralistas. **Nova Frente Parlamentar da Agropecuária reúne 257 deputados e senadores; com 25, PSL de Bolsonaro só fica atrás de PP e PSD**. 2019. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/03/22/nova-frente-parlamentar-da-agropecuaria-reune-257-deputados-e-senadores-com-25-psl-de-bolsonaro-so-fica-atras-de-pp-e-psd/>. Acesso em: 28 mar. 2023.

DERRIDA, Jacques. Remarks on deconstruction and pragmatism. In: MOUFFE, Chantal. Pragmatism and deconstruction. New York/London : Routledge, 1996.

ESCRIVAO FILHO, Antonio; DE SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. **Para um debate teórico conceitual e político sobre os direitos humanos**. Livraria D'Plácido, 2016.

FERNANDES, Sabrina. **Sintomas Mórbidos**: a encruzilhada da esquerda brasileira. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

FERRAJOLI, Luigi. **Poderes selvagens: a crise da democracia italiana**. São Paulo: Saraiva Jur, 2014.

FERREIRA, Andressa Gonçalves. **UMA ANÁLISE SOBRE A FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA - FPA**. 2017. 62 f. Monografia (Graduação) - Curso de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2017

FIGUEIREDO, Carlos Eduardo. **A gestão dos supérfluos: neoliberalismo e prisão-depósito**. Mórula Editorial, 2021.

FIRMIANO, Frederico Daia. “Quem lamenta os estragos – se os frutos são prazeres?” O bloco de poder agro do governo Bolsonaro. **Estudos Sociedade e Agricultura**, [S.L.], v. 28, n. 2, p. 364, 1 jun. 2020. Revista Estudos Sociedade e Agricultura. <http://dx.doi.org/10.36920/esa-v28n2-5>.

FONSECA, Bruno. Agrotóxicos paraquate e glifosato mataram 214 brasileiros na última década, revela levantamento inédito. **Repórter Brasil**. [S.L.], p. 1-2. 04 set. 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/09/agrotoxicos-paraquate-e-glifosato-mataram-214-brasileiros-na-ultima-decada-revela-levantamento-inedito/#:~:text=Das%20138%20mortes%20por%20ingest%C3%A3o,129%20foram%20regi%20stradas%20como%20suic%C3%ADdio>. Acesso em: 21 mar. 2024.

FPA. **"Devo a minha posição de presidente à agricultura brasileira", diz Michel Temer**. Disponível em: <https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2016/07/04/devo-a-minha-posicao-de-presidente-a-agricultura-brasileira-diz-michel-temer/>. Acesso em: 16 nov. 2023.

FRASER, Nancy; SOUSA FILHO, José Ivan Rodrigues de. Crise de legitimação? Sobre as contradições políticas do capitalismo financeirizado. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, [S.L.], v. 23, n. 2, p. 153-188, 23 dez. 2018. Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA). <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v23i2p153-188>.

FREEDEN, Michael. **Ideologies and political theory: A conceptual approach**. Clarendon Press, 1996.

GARGARELLA, Roberto. Constitución y democracia. In: ALBANESE, Susana; et al. (Orgs.). Derecho constitucional. Buenos Aires: Universidad, 2004.

\_\_\_\_\_. **La justicia frente al gobierno: sobre el carácter contramayoritario del poder judicial**. Barcelona: Ariel, 1996.

GORTÁZAR, Naiara Galarraga. **Nem um centímetro a mais para os indígenas e para a biodiversidade no Brasil de Bolsonaro**. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-08-20/nem-um-centimetro-a-mais-para-os-indigenas-e-para-a-biodiversidade-no-brasil-de-bolsonaro.html>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere. Vol. 5**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. **Cadernos do Cárcere, Vol. 3**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GRAZIANO DA SILVA, José. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. Campinas: Unicamp-Instituto de Economia, 1996. 217p.

Greenpeace Brasil. **Projeto de lei que está para ser votado no Senado dá aval para devastação sem precedentes na Amazônia**. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/pl-da-grilagem-legaliza-o-desmatamento-e-o-roubo-de-terras-publicas-no-brasil/>. Acesso em: 06 mar. 2024.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2018.

HARVEY, David. **Neoliberalismo, história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008. \_\_\_\_\_, 2005. *A Brief History of Neoliberalism*. Nova Iorque: Oxford University Press.

HESSE, Konrad. Conceito e peculiaridade da Constituição. Tradução: Inocêncio Mártires Coelho. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HIRABAHASI, Gabriel. **“Não demarcarei um centímetro quadrado a mais de terra indígena”, diz Bolsonaro**: durante encontro com parlamentares do dem, ele foi aplaudido. Durante encontro com parlamentares do DEM, ele foi aplaudido. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/epoca/expresso/nao-demarcarei-um-centimetro-quadrado-mais-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-23300890>. Acesso em: 11 dez. 2023.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

HUNTINGTON, Samuel P. Conservatism as an Ideology. *American political science review*, v. 51, n. 2, p. 454-473, 1957.

IANNI, Octavio. **Origens agrárias do estado brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 2004. Acesso em: 10 jan. 2024.

Instituto Sou da Paz. **Onde mora a impunidade**. [S.L]: [S.N], 2021. Disponível em: [https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2021/10/Onde-Mora-a-Impunidade-\\_edicao2021.pdf](https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2021/10/Onde-Mora-a-Impunidade-_edicao2021.pdf). Acesso em: 21 mar. 2024.

IPEA. **Comércio exterior do agronegócio: balanço de 2021 e perspectivas para 2022**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2022/01/comercio-exterior-do-agronegocio-balanco-de-2021-e-perspectivas-para-2022/>. Acesso em: 03 abr. 2022.

KELLER, Suéllen Bezerra Alves. A ascensão do conservadorismo e o projeto neodesenvolvimentista: implicações ao serviço social. *Ser Social*, [S.L.], v. 21, n. 44, p. 157-178, 10 mar. 2019. Biblioteca Central da UNB. [http://dx.doi.org/10.26512/ser\\_social.v21i44.23487](http://dx.doi.org/10.26512/ser_social.v21i44.23487).

KOZICKI, Katya; CHUEIRI, Vera Karam de. IMPEACHMENT: a arma nuclear constitucional. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, [S.L.], n. 108, p. 157-176, dez. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-157176/108>.

LACERDA, Marina Basso. **Neoconservadorismo de periferia: articulação familista, primitiva e neoliberal na Câmara dos Deputado**. 2018. 207 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Rio de Janeiro, 2018.

LACLAU, Ernesto e MOUFFE, Chantal. **Hegemonía y estrategia socialista: hacia una radicalización de la democracia**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2004.

LINO, Denis; DANTAS, Lucas de Farias; SILVA, Vanessa Oliveira; LOBATO, Aline. Psicopatia e Crime: São Todos os Homicidas Psicopatas? **Avaliação Psicológica**, [S.L], v. 21, n. 2, p. 187-196, 2022. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/avp/v21n2/07.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2024.

LYNCH, Christian Edward Cyril. CONSERVADORISMO CALEIDOSCÓPICO: edmund burke e o pensamento político do brasil oitocentista. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S.L.], n. 100, p. 313-362, jan. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-313362/100>.

MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: SAFe, 2003.

MARTINS, José de Souza. **Poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta**. São Paulo: Hucitec, 1994. Acesso em: 11 dez. 2023.

MARX, Karl. **O Capital [livro 1]: crítica da economia política. O processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATOZO, Horácio Cezar Figueiredo; ZULATO, Murilo Sanchez. ALEMANHA NAZISTA: ASCENSÃO E QUEDA DE HITLER. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA UNICESUMAR, 10., 2015, Maringá. **Anais [...]**. Maringá: Pearson, 2015. v. 9, p. 4-8.

MATTEI, Clara. **A ordem do capital: como economistas inventaram a austeridade e abriram caminho para o fascismo**. São Paulo: Boitempo, 2023.

MATTEI, Lauro Francisco. O GOVERNO INTERINO E A DESESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA AGRÁRIA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PAÍS. Texto para discussão 18/2016. Disponível em: <https://necat.paginas.ufsc.br/files/2012/09/TD-018.pdf>. Acesso em 16 nov 2023.

MEDEIROS, Étore; FONSECA, Bruno. 2016. "Bíblia, boi e bala: um raio-x das bancadas da Câmara." em Exame. <http://exame.abril.com.br/brasil/biblia-boi-e-bala-um-raio-x-dasbancadas-da-camara/>. Acesso em 14 mar 2024.

MENA, Fernanda; MACHADO, Leandro. País superlota cadeias com réus sem antecedentes e não violentos. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 15 jan. 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/01/1850004-pais-superlota-cadeias-com-reus-sem-antecedentes-e-nao-violentos.shtml>. Acesso em: 21 mar. 2024.

MITIDIERO JUNIOR, Marcos Antonio; GOLDFARB, Yamila. **O agro não é pop, o agro não é tech e muito menos tudo**. São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung (Fes) Brasil, 2021.

MOUFFE, Chantal. **Sobre o político**. Tradução de Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

MST. **Fim da CPI do MST: Desafios, resistência e fortalecimento do Movimento Popular**. Disponível em: <https://mst.org.br/2023/09/29/fim-da-cpi-do-mst-desafios-resistencia-e-fortalecimento-do-movimento-social/>. Acesso em: 23 maio 2024.

NEGRI, Antonio. **O poder constituinte** – ensaio sobre as alternativas da modernidade. Trad. Adriano Pilatti. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

NEVES, Marcelo. Constitucionalização Simbólica e Desconstitucionalização Fática: Mudança Simbólica da Constituição e Permanência das Estruturas Reais de Poder. **Revista Trimestral de Direito Público**, São Paulo, n. 12, p. 156–167, 1995.

O Joio e O Trigo. **Tudo o que sabemos sobre as relações entre agronegócio e fome**. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2022/09/tudo-o-que-sabemos-sobre-as-relacoes-entre-agronegocio-e-fome/>. Acesso em: 14 mar. 2024.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. Geografia agrária: perspectivas no início do século XXI. In: Oliveira, A. U. U; Marques, M. I. M. O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social. São Paulo: Paz e terra/Casa Amarela, 2004.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Declaration of The Presidents of America -- Meeting of American Chiefs of State, Punta del Este, Uruguay, Apr. 12--14, 1967.

PISARELLO, Gerardo. **Procesos Constituyentes: Caminos para la ruptura democrática**. Madri: Editorial Trotta, S.A, 2014.

RIBEIRO NETO, Caio Pompeia. **Formação Política do Agronegócio**. 2018. 352 f. Tese (Doutorado) - Curso de Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018. Disponível em: [https://opara.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/ojoio/uploads/2019/08/Forma%C3%A7%C3%A3o-pol%C3%ADtica-do-agroneg%C3%B3cio\\_RibeiroNeto\\_CaioPompeia\\_D.pdf](https://opara.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/ojoio/uploads/2019/08/Forma%C3%A7%C3%A3o-pol%C3%ADtica-do-agroneg%C3%B3cio_RibeiroNeto_CaioPompeia_D.pdf). Acesso em: 21 mar. 2023.

ROCHA, A. S. (2013). Genealogia da constituinte: Do autoritarismo à democratização. **Lua nova**, 88, 29-87. doi: 10.1590/S0102-64452013000100004

SAAD FILHO, Alfredo; MORAIS, Lecio. Brasil: Neoliberalismo versus Democracia. São Paulo: Boitempo, 2018.

SAUER, Sérgio; LEITE, Sergio Pereira. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, [S.L.], v. 50, n. 3, p. 503-524, set. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-20032012000300007>.



SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

\_\_\_\_\_. STARLING, Heloisa Maria Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras. Acesso em: 30 set. 2023., 2015.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. Conservadorismo, bancada ruralista e indígenas. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 17, n. 34, jul./dez. 2017.

SILVA, José Afonso da. *Comentário Contextual à Constituição*. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, José Gomes da. A reforma agrária no Brasil. In: STEDILE, João Pedro. **A questão agrária no Brasil: o debate na década de 1990**. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 197-224.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: Edusp, 2021.

SIMIONATTO, Ivete; COSTA, Carolina Rodrigues. COMO OS DOMINANTES DOMINAM: O CASO DA BANCADA RURALISTA. *Temporalis*, Brasília, v. 24, n. 12, p. 215-237, dez. 2012.

SOUZA, Matheus Hein. Os conceitos de "homo politicus", "homo economicus" e "cidadania sacrificial" na obra de Wendy Brown. *Clareira: Revista de Filosofia da Região Amazônica*, Porto Velho, v. 6, n. 1, p. 66-83, dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/clareira/article/view/6274/3866>. Acesso em: 30 set. 2023.

TELES JUNIOR, Adenevaldo. O genocídio indígena contemporâneo no Brasil e o discurso da bancada ruralista no Congresso Nacional. Dissertação de mestrado. UFG, Goiânia, 2018.

TENÓRIO, Augusto. Governo Lula acena ao agro no decreto de armas e dificulta reação da bancada da bala. **O Estadão**. [S.L], p. 1-2. 26 jul. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/governo-lula-acena-ao-agro-no-decreto-de-armas-e-dificulta-reacao-da-bancada-da-bala/>. Acesso em: 04 abr. 2024.

VIEIRA, Fernanda Maria da Costa; TAVARES, Ana Claudia Diogo; QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. A RESOLUÇÃO 510/2023 DO CNJ E A COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIA DO TRF2: novas possibilidades para os movimentos sociais de luta por terra e moradia? *Confluências*, Niterói, v. 25, n. 3, p. 141-162, ago. 2023.

VIGNA, Edécio. Bancada Ruralista: Um grupo de interesse. Argumento nº 8. Brasília, INESC, 2001.

VILARINO, Cleyton. **Dívida de produtores rurais chega a R\$ 600 bilhões, aponta estudo**. Disponível em: <https://globo.com/Noticias/noticia/2020/05/divida-de-produtores-rurais-chega-r-600-bilhoes-aponta-estudo.html>. Acesso em: 03 abr. 2023.

VITAL, Antonio. **CPI da Funai 2 aprova relatório com 96 pedidos de indiciamento**. 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/515289-CPI-DA-FUNAI-2-APROVA-RELATORIO-COM-96-PEDIDOS-DE-INDICIAMENTO>. Acesso em: 11 dez. 2023.

WELCH, Clifford Andrew. Governamentalidade: agenda oculta do Agrogolpe de 2016. In: COELHO, Fabiano; CAMACHO, Rodrigo Simão (org.). **O campo no Brasil contemporâneo: do governo fhc aos governos petistas**. Curitiba: Crv, 2018. p. 76-127.

XAVIER, Glauber Lopes. “Senhores da Lei, Donos da Terra”: o arauto da bancada ruralista na Câmara dos Deputados (2009-2014). **Estud. Soc. e Agric**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 131-165, abr. 2015. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/501/402>. Acesso em: 04 abr. 2024.

ZIZEK, Slavoj. *The Ticklish Subject*. Verso. London: Verso, 1999.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

## APÊNDICE

### APÊNDICE A – Relação de projetos analisados

<b>Projetos</b>
PDC 817/2017;"Susta a aplicação da Resolução - RDC nº 177
PDL 98/2023;"Susta os efeitos dos dispositivos do decreto nº 11.467
PEC 10/2021;"Altera o inciso IV
PL 10372/2018;"Introduz modificações na legislação penal e processual penal para aperfeiçoar o combate ao crime organizado
PL 10481/2018;"Acrescenta o art. 45-A à Lei nº 12.527
PL 10920/2018;"Altera a Lei nº 9.279
PL 1112/2015;"Altera a Lei nº 11.438
PL 1304/2020;"Altera a Lei nº 10.304
PL 1360/2021;"Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes
PL 1372/2022;"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar.
PL 1485/2020;"Altera o Decreto-Lei nº 2.848
PL 149/2019;"Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão visando maior eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção
PL 1568/2019;"Altera o Decreto-Lei n.º 2.848
PL 1691/2015;"Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância.";"";"Professora Dorinha Seabra Rezende";"TO";"DEM";"26/05/2015";"Transformado em Norma Jurídica";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1295999"
PL 1776/2015;"Inclui no rol de Crimes Hediondos os Crimes de Pedofilia.
PL 1792/2019;"Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178
PL 1805/2015;"Dispõe sobre a localização dos depósitos dos estabelecimentos revendedores e/ou distribuidores de agrotóxicos.";"";"Jerônimo Goergen";"RS";"PP";"08/06/2015";"Arquivada";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1302240"
PL 1998/2020;"Autoriza e define a prática da telemedicina em todo o território nacional.
PL 2068/2020;"Altera o art.171 do Decreto-Lei nº 2.848
PL 2110/2015;"Altera o art. 1º da Lei nº 10.925
PL 2114/2019 (Nº Anterior: PL 7921/2017);"Altera os arts. 60 e 62 da Lei n.º 11.343
PL 2376/2015;"Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militar.";"";"Subtenente Gonzaga";"MG";"PDT";"15/07/2015";"Transformado em Norma

Jurídica";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1579530"

PL 2416/2015;"Dispõe sobre norma geral acerca da gravação em vídeo das ações policiais

PL 2458/2019;"Institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino.";"Paula Belmonte";"DF";"CIDADANIA";"23/04/2019";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2198967"

PL 2510/2019;"Altera a Lei nº 12.651

PL 2585/2021;"Define

PL 2628/2015;"Confere nova redação ao art. 5º do Decreto-lei nº 79

PL 2633/2020;"Altera a Lei nº 11.952

PL 2776/2020;"Desafeta áreas da Floresta Nacional de Brasília.";"Flávia Arruda";"DF";"PL";"20/05/2020";"Transformado em Norma Jurídica";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2253038"

PL 2832/2021;"Institui o Dia Nacional do Cristão.";"Dra. Soraya Manato;Eli Borges;Cezinha de Madureira;Carla Dickson;Abílio Santana";"ES;TO;SP;RN;BA";"PSL;SOLIDARI;PSD;PROS;PSC";"16/08/2021";"Transformado em Norma Jurídica";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2294311"

PL 2954/2015;"Altera a Lei nº 7.802

PL 2994/2021;"Institui o Dia Nacional da Força Jovem Universal.";"Julio Cesar Ribeiro;Maria Rosas;Ossesio Silva;Gilberto Abramo;Roberto Alves;Aroldo Martins;Vavá Martins;Marcos Pereira;Carlos Gomes;Jorge Braz;Vinicius Carvalho;Márcio Marinho;Aline Gurgel;Rosangela Gomes";"DF;SP;PE;MG;SP;PR;PA;SP;RS;RJ;SP;BA;AP;RJ";"REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC;REPUBLIC";"26/08/2021";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2296561"

PL 30/2015;"Altera a Lei 12.651/12

PL 3174/2015;"Altera a redação do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848

PL 3392/2015;"Altera o art. 25 da Lei nº 10.438

PL 3649/2015;"Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.802

PL 3859/2015;"Dispõe sobre a agroindustrialização artesanal de embutidos de origem animal.

PL 41/2015;"Altera a Lei nº 9.074

PL 4513/2020;"Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394

PL 4580/2016;"Institui o Dia Nacional do Exportador ";"ALEX CANZIANI;Diego Garcia";"PR;PR";"PTB;PHS";"01/03/2016";"Transformado em Norma

Jurídica"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2078426>"

PL 4778/2019;"Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas e dá outras providências.";"";"Christino Aureo";"RJ";"PP";"29/08/2019";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2217861>"

PL 4783/2020;"Institui

PL 4805/2019;"Altera a Lei n. 8.248

PL 4947/2016;"Altera a Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006.";"";"Delegado Waldir";"GO";"PR";"07/04/2016";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2081652>"

PL 5028/2019 (Nº Anterior: PL 312/2015);"Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e dá outras providências.

PL 5109/2016;"Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei n.º 8.171

PL 520/2015;"Anistia as penalidades aplicadas com base no artigo 253 e nos incisos V

PL 5365/2020;"Altera o Decreto-Lei nº 2.848

PL 5391/2020;"Alteram-se o §3º do art. 52 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e o caput do art. 3º da Lei nº 11.671

PL 5595/2020;"Dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior

PL 5618/2016;"Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro";"";"Hildo Rocha";"MA";"PMDB";"20/06/2016";"Transformado em Norma Jurídica"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2088653>"

PL 6882/2017;"Concede anistia aos militares do Estado do Espírito Santo por atuação em movimentos reivindicatórios.

PL 6912/2017;"Institui a Política Nacional de Incentivo à Floricultura de Qualidade.";"";"Evair Vieira de Melo";"ES";"PV";"15/02/2017";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2123758>"

PL 6913/2017;"Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção Melífera e ao Desenvolvimento de Produtos e Serviços Apícolas de Qualidade.";"";"Evair Vieira de Melo";"ES";"PV";"15/02/2017";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2123759>"

PL 7391/2017;"Dispõe sobre a anistia das dívidas e multas referentes a cobrança da contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) durante o período de 2011 a 2017.";"";"Dagoberto Nogueira";"MS";"PDT";"11/04/2017";"Arquivada"; "<http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2129185>"

PL 846/2015;"Acrescenta parágrafo ao artigo 121 do Decreto-lei nº 2.848

PL 8504/2017;"Altera a Lei nº 8.072

PL 9206/2017;"Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e dá outras providências.

PL 947/2022;"Confere adequada interpretação à legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas das Pessoas Jurídicas no que se refere às despesas com royalties no processo de multiplicação de sementes. ";"";"Sergio Souza";"PR";"MDB";"19/04/2022";"Aguardando Apreciação pelo Senado Federal";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2320014"

PL 948/2021;"Altera a redação do art. 2º da Lei nº 14.125

PLP 146/2019;"Dispõe sobre startups e apresenta medidas de estímulo à criação dessas empresas e estabelece incentivos aos investimentos por meio do aprimoramento do ambiente de negócios no País.

PRC 146/2016;"Altera a redação do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.";"";"Arthur Oliveira Maia";"BA";"PPS";"31/05/2016";"Transformado em Norma Jurídica";"http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2086008"

PL 4348/2019

PLP 4168/2021

PL 7656/2017

PL 5752/2016

## ANEXOS

### ANEXO A – Manifesto de Confiança ao Governo Brasileiro

“O agronegócio brasileiro reunido por ocasião do Global Agribusiness Fórum (GAF), reafirma sua confiança na nova etapa de gestão do nosso País, sob o comando do Presidente Michel Temer. Fundamental na geração de divisas, emprego e renda, e estratégico para o desenvolvimento sustentável do Brasil, o agronegócio acredita que a nova administração federal tem legitimidade constitucional e conta com o comprometimento de uma equipe econômica competente. Acredita também na sua capacidade para reorganizar aspectos macroeconômicos essenciais no curto prazo para que a partir de reformas estruturais profundas possamos readquirir a confiança do setor privado, retomar investimentos e, conseqüentemente, recolocar o Brasil na trajetória de crescimento. Além dos profissionais da área econômica, a montagem de um gabinete ministerial de reconhecida capacidade técnica e larga experiência política para as pastas da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Relações Exteriores – apenas para destacar alguns dos ministérios–, reforça a percepção do setor produtivo de que a nova administração trabalha com seriedade e determinação para que o País tenha uma maior eficiência na implantação de suas políticas públicas. Neste novo momento, o agronegócio brasileiro, garantidor da segurança alimentar no mundo e simultaneamente responsável pela geração de significativas divisas para o Brasil, acredita, ainda, que o Governo Temer tem todas as condições de dar novo ritmo, com pragmatismo diplomático e inteligência comercial, à conquista de novos mercados para os produtos brasileiros no comércio internacional. É importante darmos espaço a uma visão eficiente de gestão pública, ancorada no contínuo avanço tecnológico, na força e no empreendedorismo do empresário moderno, principalmente do empresário rural brasileiro. O agronegócio, que se destaca entre os setores produtivos de nosso país, tem plena segurança em afirmar que pode fazer ainda mais pelo Brasil, assumindo a responsabilidade para participar ativamente dessa transformação para um Brasil fundamentado num modelo de desenvolvimento socioeconômico que privilegie a livre iniciativa, a segurança jurídica e a eficiência produtiva e mercadológica. Certamente, as reformas de caráter estrutural são o maior desafio para a nossa sociedade. Mudanças profundas no nosso modelo de desenvolvimento forçam os brasileiros a se engajarem na redefinição de prioridades, a fim de ajustarmos distorções e privilégios recorrentemente disfarçados de direitos adquiridos. Assim, confiamos que a liderança do Presidente Michel Temer será capaz de pacificar e unificar todos os brasileiros para que seja possível construirmos um novo amanhã para o nosso País.

São Paulo, 4 de julho de 2016. ”